SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 05 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3428

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 34 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAÇÃO A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2024, ADVINDO DA DISPENSA N° 002/2024, ART 75, § II DA LEI N° 14.133/21.

Ilustríssimo Senhor **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06 inciso lll da Lei 66/2001 que dispõe sobre o regime jurídico Único dos servidores Municipais de Belterra.
RESOLVE

Art. 1° - Designar a senhora **ZILENE NOGUEIRA DE JESUS, matrícula n° 062,** onde a servidora designada passará a acompanhar e a fiscalizar a execução do Contrato n° 005/2024 – CMB, com vigência de 31/01/2024 à 31/12/2024, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL E GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA,** advindo do processo de Dispensa n° 003/2024 Art. 75, § II da Lei n° 14.133/21.

Art. 2° - Determina que a servidora ora designada deverá;
I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência nos ternos da lei.
II – Avaliar, continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 3° - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:900AF274

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 176/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a **Srª LIBIALINA DA SILVA SOUSA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no gabinete do Vereador Cleverson Aleksander Zajac, a partir do dia 02 de fevereiro de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B1808400

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

ADITIVO DE CONTRATO N°.....: 018/2023
ORIGEM .....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATANTE…: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADO.....: SARAH STHEFANE DE SOUZA LIMA
OBJETO.....: 2º ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 011/2023 da Câmara municipal de Canaã dos Carajás de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.
VIGENCIA.....: 01 de Janeiro de 2024.
DURAÇÃO.....: 31/12/2024
FUNDAMENTO = LEGAL: LEI MUNICIPAL N° 1017/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, 02 de Janeiro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás –PA
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:48C32880

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20249002. Origem: Pregão Nº 9.2023-003 CMEC. Contratante: Câmara Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: NOVA VIDA SUPERMERCADOS LTDA. CNPJ: 05.493.646/0001-71. Objeto: Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros de Alimentação para atender a demanda da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA. Valor Total: R$ 15.619,57 (quinze mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2024. Edson de Deus Vieira. Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás.

Contrato Nº: 20249003. Origem: Pregão Nº 9.2023-003 CMEC. Contratante: Câmara Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: M R SANDES LTDA. CNPJ: 07.938.982/0001-06. Objeto: Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros de Alimentação para atender a demanda da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA. Valor Total: R$ 15.181,40 (quinze mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos). Vigência: 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2024. Edson de Deus Vieira. Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás.

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:44931055

GABINETE DO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20249001. Origem: Pregão Nº 9.2023-004 CMEC. Contratante: Câmara Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: SUPERMERCADO GRIFE DA CARNE LTDA. CNPJ: 35.575.055/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Limpeza e Higienização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás–PA. Valor Total: R$ 22.439,62 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2024.

EDSON DE DEUS VIEIRA.
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás.

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BCB9D35D

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA LEGISLATIVA
CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - CAT
CONTRATO Nº. 01-2024CAT

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR (A), QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA/PA - CÂMARA MUNICIPAL E ROZEMIR BATISTA DE ARAÚJO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA - CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica, de direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 14.136.212/0001-05, com sede na Travessa Pedro Lima, s/n, esquina com a Av. Gedeon, Bairro Hélio Carvalho, CEP 68.145-000, Medicilândia/PA, neste ato representada pelo Vereador Presidente - Sr. **JARI EDNEI TEXEIRA**, brasileiro, Casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade de Medicilândia, zona urbana- Rua União, Bairro centro, nº 1005, CEP 68.145-000, portador do CPF/MF no 387.XXX.XXX-04 e da Cédula de Identidade RG no 25XXX96 SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e o **Sr. ROZEMIR BATISTA DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 721.XXX.XXX-49, e da Carteira de Identidade nº. 38XXX28 SSP/PA, residente e domiciliado na Travessa José Florêncio, nº 1161, Bairro Cacoal, cidade de Medicilândia/PA, CEP: 68.145-000, doravante denominado CONTRATADO, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviço de Trabalho Temporário, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal no 198/1999, de 22.02.1999 e demais disposições legais aplicáveis, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:
Fundamenta-se o presente contrato nos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade e nos termos da Lei Municipal nº 198/1999, de 22.02.1999, no preenchimento de vaga Servidor Vigia, Função I, Código Cargo nº 010, da Câmara Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNCÃO/LOTACÃO:
O CONTRATADO desempenhará a função similar ao cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, lotado na CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/PA, obrigar-se-á a desempenhar as mesmas funções pré-estabelecidas na Resolução Legislativa no 007/1993, de 22 de março de 1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DEVERES:
O CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 1 (primeiro) de janeiro de 2024, prorrogável por igual período se assim achar necessário as partes.
CLÁUSULA QUINTA – PRORROGAÇÃO:
Este contrato, mediante termo aditivo e de comum acordo com as partes, poderá ser prorrogado nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 198/1999.
CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO:
Durante o prazo mencionado na Cláusula Quarta, o **CONTRATADO** perceberá como vencimento mensal bruto contratado a quantia de **R$ 1.765,00** (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais), o qual equivale a: salário base R$ 1.412,00 + 25% de adicional noturno (R$ 353,00). Valor global bruto contratual: (R$ 1.412,00 + R$ 353,00) X 12M = **R$ 21.180,00**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME JURÍDICO:
O regime jurídico do CONTRATADO, servidor temporário, é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Medicilândia, (Lei Municipal nº 305/2006, de 29.12.2006).

CLÁUSULA OITAVA - REGIME PREVIDENCIÁRIO:
O CONTRATADO vincula-se ao regime de seguridade social a cargo do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA NOMA – ATO AUTORIZADOR:
Este contrato é celebrado conforme os termos da autorização constante da Lei Municipal Nº 198/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO/DISTRATO E ANULACÃO:
10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido:
I. por determinação legal;
II. a pedido do CONTRATADO;
III. pelo término do prazo fixado como vigência do contrato;
IV. pela conclusão da obra ou serviço ou pelo término do prazo do convênio, contrato ou ajuste;
V. quando insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação;
VI. a critério do CONTRATANTE;
10.2 — O distrato ocorrerá por solicitação do contratante, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal nº 305/2006 e nº 198/1999;
10.3 — A contratação efetivada em desacordo com a Lei, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGISTRO E PUBLICACÃO:
Este contrato será publicado e registrado nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei da Transparência e Regimento Interno Legislativo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação serão cobertos com dotação constante do Orçamento Municipal, observada a seguinte classificação:
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024, DOTAÇÃO:
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Medicilândia
U. Orçamentária: 0111 - Câmara Municipal de Medicilândia
Cód. Esp.: 01 031 0001 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.1. 90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato.
E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Medicilândia (PA), em 29 de janeiro de 2024.

Contratante:
JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente Câmara de Medicilândia

Contratado (a):
ROZEMIR BATISTA DE ARAÚJO
CPF: 721.XXX.XXX-49

TESTEMUNHAS:

1**.** _____
RG N°

2**.** _____
RG Nº

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:C190817D

SECRETARIA LEGISLATIVA
CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - CAT
CONTRATO Nº. 02-2024CAT

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR (A), QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA/PA - CÂMARA MUNICIPAL E RAFAEL RIBEIRO PAZ, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA - CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica, de direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 14.136.212/0001-05, com sede na Travessa Pedro Lima, s/n, esquina com a Av. Gedeon, Bairro Hélio Carvalho, CEP 68.145-000, Medicilândia/PA, neste ato representada pelo Vereador Presidente - Sr. **JARI EDNEI TEXEIRA**, brasileiro, Casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade de Medicilândia, zona urbana- Rua União, Bairro centro, nº 1005, CEP 68.145-000, portador do CPF/MF no 387.XXX.XXX-04 e da Cédula de Identidade RG no 25XXX96 - SSP/PA (2º Via), doravante denominado CONTRATANTE, e o **Sr. RAFAEL RIBEIRO PAZ**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 024.XXX.XXX-36, e da Carteira de Identidade nº. 68XXX66 PC/PA, residente e domiciliado na Travessa Luiz Narzetti, nº 03, Bairro de Vila Nova, Cidade de Medicilândia/PA, CEP: 68.145-000, doravante denominado CONTRATADO, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviço de Trabalho Temporário, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal no 198/1999, de 22.02.1999 e demais disposições legais aplicáveis, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:
Fundamenta-se o presente contrato nos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade e nos termos da Lei Municipal nº 198/1999, de 22.02.1999, no preenchimento de vaga Servidor Vigia, Função I, Código Cargo nº 010, da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNCÃO/LOTACÃO:
O CONTRATADO desempenhará a função similar ao cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, lotado na CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/PA, obrigar-se-á a desempenhar as mesmas funções pré-estabelecidas na Resolução Legislativa no 007/1993, de 22 de março de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEVERES:
O CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 1 (primeiro) de janeiro de 2024, prorrogável por igual período se assim achar necessário as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRORROGAÇÃO:
Este contrato, mediante termo aditivo e de comum acordo com as partes, poderá ser prorrogado nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 198/1999.

CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO:
Durante o prazo mencionado na Cláusula Quarta, o **CONTRATADO** perceberá como vencimento mensal bruto contratado a quantia de **R$ 1.765,00** (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais), o qual equivale a: salário base R$ 1.412,00 + 25% de adicional noturno (R$ 353,00). Valor global bruto contratual: (R$ 1.412,00 + R$ 353,00) X 12M = **R$ 21.180,00**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME JURÍDICO:
O regime jurídico do CONTRATADO, servidor temporário, é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Medicilândia, (Lei Municipal no 305/2006, de 29.12.2006).

CLÁUSULA OITAVA - REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O CONTRATADO vincula-se ao regime de seguridade social a cargo do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA NOMA – ATO AUTORIZADOR:

Este contrato é celebrado conforme os termos da autorização constante da Lei Municipal Nº 198/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO/DISTRATO E ANULACÃO:

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido:

I. por determinação legal;

II. a pedido do CONTRATADO;

III. pelo término do prazo fixado como vigência do contrato;

IV. pela conclusão da obra ou serviço ou pelo término do prazo do convênio, contrato ou ajuste;

V. quando insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação;

VI. a critério do CONTRATANTE;

10.2 — O distrato ocorrerá por solicitação do contratante, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal no 305/2006 e no 198/1999;

10.3 — A contratação efetivada em desacordo com a Lei, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGISTRO E PUBLICACÃO:

Este contrato será publicado e registrado nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei da Transparência e Regimento Interno Legislativo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação serão cobertos com dotação constante do Orçamento Municipal, observada a seguinte classificação:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024, DOTAÇÃO:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Medicilândia

U. Orçamentária: 0111 - Câmara Municipal de Medicilândia

Cód. Esp.: 01 031 0001 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.1. 90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Medicilândia (PA), em 29 de janeiro de 2024.

Contratante:
JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente Câmara de Medicilândia

Contratado (a):
RAFAEL RIBEIRO PAZ
CPF: 024.XXX.XXX-36

TESTEMUNHAS:

1**. _____**
RG N°

2**. _____**
RG Nº

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:76FD61FF

SECRETARIA LEGISLATIVA
CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - CAT
CONTRATO Nº. 04-2024CAT

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR (A), QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA/PA - CÂMARA MUNICIPAL E MERONY MORAIS DAS NEVES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA - CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica, de direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 14.136.212/0001-05, com sede na Travessa Pedro Lima, s/n, esquina com a Av. Gedeon, Bairro Hélio Carvalho, CEP 68.145-000, Medicilândia/PA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Vereador Presidente - Sr. **JARI EDNEI TEXEIRA**, brasileiro, Casado, agente político, residente e domiciliado Nesta Cidade de Medicilândia, zona urbana- Rua União, Bairro centro, nº 1005, CEP 68.145-000, portador do CPF/MF no 387.XXX.XXX-04 e da Cédula de Identidade RG no 25XXX96 - SSP/PA (2º Via), doravante denominado CONTRATANTE, e a **Srª. MERONY MORAIS DAS NEVES**, brasileira, portadora do CPF/MF no 013.XXX.XXX-44, e da Carteira de Identidade nº. 65XXX76 PC/PA, residente e domiciliada na Travessa José Buchanelli, s/nº, Vila Nova, Medicilândia/PA, CEP.: 68.145-000, doravante denominada CONTRATADA, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviço de Trabalho Temporário, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal no 198/1999, de 22.02.1999 e demais disposições legais aplicáveis, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a inexistência de pessoal efetivo e na necessidade de funcionamento da Câmara Municipal na prestação de serviço do Cargo de **Servente** do Legislativo, sob a égide da Constituição Federal, no que tange a legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade e nos termos da Lei Municipal no 198/1999, de 22.02.1999.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNCÃO/LOTACÃO:

A CONTRATADA desempenhará a função similar ao cargo de provimento efetivo de Servente, função I, Código Cargo 110, lotada na CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/PA, obrigar-se-á a desempenhar as mesmas funções pré-estabelecidas na Resolução Legislativa no 007/1993, de 22 de março de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEVERES:

A CONTRATADA obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 1 (primeiro) de janeiro de 2024, prorrogável por igual período se assim achar necessário as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo e de comum acordo com as partes, poderá ser prorrogado nos termos do Art. 3º da Lei Municipal 198/1999.

CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Quarta, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal bruto, a quantia de R$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais) em isonomia com o cargo correspondente, no contratante, de provimento efetivo, equivalente à jornada de trabalho, totalizando valor global de R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais) de proventos bruto.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME JURÍDICO:

O regime jurídico da CONTRATADA, servidora temporária, é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Medicilândia, (Lei Municipal no 305/2006, de 29.12.2006).

CLÁUSULA OITAVA - REGIME PREVIDENCIÁRIO:
A CONTRATADA vincula-se ao regime de seguridade social a cargo do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA NOMA – ATO AUTORIZADOR:
Este contrato é celebrado conforme os termos da autorização constante da Lei Municipal Nº 198/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO/DISTRATO E ANULACÃO:
10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:
I. por determinação legal;
II. a pedido da CONTRATADA;
III. pelo término do prazo fixado como vigência do contrato;
IV. pela conclusão da obra ou serviço ou pelo término do prazo do convênio, contrato ou ajuste;
V. quando insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação;
VI. a critério do CONTRATANTE.
10.2 — O distrato ocorrerá por solicitação do contratante, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal no 305/2006 e no 198/1999.
10.3 — A contratação efetivada em desacordo com a Lei, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGISTRO E PUBLICACÃO:
Este contrato será publicado e registrado nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno Legislativo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação serão cobertos com dotação constante do Orçamento Municipal, observada a seguinte classificação:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024, DOTAÇÃO:
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Medicilândia
U. Orçamentária: 0111 - Câmara Municipal de Medicilândia
Cód. Esp.: 01 031 0001 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.1. 90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato.
E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Medicilândia (PA), em 29 de janeiro de 2024.

Contratante:
JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente da CMM

Contratado (a):
MERONY MORAIS DAS NEVES
CPF: 013.XXX.XXX-44

TESTEMUNHAS:

1**. _____**
RG N°

2**. _____**
RG Nº

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:EB35F748

SECRETARIA LEGISLATIVA
CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - CAT
CONTRATO Nº. 05-2024CAT

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR (A), QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA/PA - CÂMARA MUNICIPAL E ADRIANE ALMEIDA RODRIGUES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA - CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica, de direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 14.136.212/0001-05, com sede na Travessa Pedro Lima, s/n, esquina com a Av. Gedeon, Bairro Hélio Carvalho, CEP 68.145-000, Medicilândia/PA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Vereador Presidente - Sr. **JARI EDNEI TEXEIRA**, brasileiro, Casado, agente político, residente e domiciliado Nesta Cidade de Medicilândia, zona urbana- Rua União, Bairro centro, nº 1005, CEP 68.145-000, portador do CPF/MF no 387.XXX.XXX-04 e da Cédula de Identidade RG no 25XXX96 - SSP/PA (2º Via), doravante denominado CONTRATANTE, e a **Srª. ADRIANE ALMEIDA RODRIGUES**, brasileira, portadora do CPF/MF no 912.XXX.XXX-91, e da Carteira de Identidade nº. 56XXX27 PC/PA (2ª Via), residente e domiciliada na Travessa Joseane Trezeciack, s/nº, Vila Nova, Medicilândia/PA, CEP.: 68.145-000, doravante denominada CONTRATADA, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviço de Trabalho Temporário, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal no 198/1999, de 22.02.1999 e demais disposições legais aplicáveis, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a inexistência de pessoal efetivo e na necessidade de funcionamento da Câmara Municipal na prestação de serviço do Cargo de **Servente** do Legislativo, sob a égide da Constituição Federal, no que tange a legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade e nos termos da Lei Municipal no 198/1999, de 22.02.1999.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNCÃO/LOTACÃO:
A CONTRATADA desempenhará a função similar ao cargo de provimento efetivo de Servente, função I, Código Cargo 110, lotada na CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/PA, obrigar-se-á a desempenhar as mesmas funções pré-estabelecidas na Resolução Legislativa no 007/1993, de 22 de março de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEVERES:
A CONTRATADA obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em 1 (primeiro) de janeiro de 2024, prorrogável por igual período se assim achar necessário as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRORROGAÇÃO:
Este contrato, mediante termo aditivo e de comum acordo com as partes, poderá ser prorrogado nos termos do Art. 3º da Lei Municipal 198/1999.

CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO:
Durante o prazo mencionado na Cláusula Quarta, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal bruto, a quantia de R$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais) em isonomia com o cargo correspondente, no contratante, de provimento efetivo, equivalente à jornada de trabalho, totalizando valor global de R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais) de proventos bruto.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME JURÍDICO:
O regime jurídico da CONTRATADA, servidora temporária, é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Medicilândia, (Lei Municipal no 305/2006, de 29.12.2006).

CLÁUSULA OITAVA - REGIME PREVIDENCIÁRIO:
A CONTRATADA vincula-se ao regime de seguridade social a cargo do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA NOMA – ATO AUTORIZADOR:
Este contrato é celebrado conforme os termos da autorização constante da Lei Municipal Nº 198/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO/DISTRATO E ANULACÃO:
10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:
I. por determinação legal;
II. a pedido da CONTRATADA;
III. pelo término do prazo fixado como vigência do contrato;
IV. pela conclusão da obra ou serviço ou pelo término do prazo do convênio, contrato ou ajuste;
V. quando insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação;
VI. a critério do CONTRATANTE.
10.2 — O distrato ocorrerá por solicitação do contratante, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal no 305/2006 e no 198/1999.
10.3 — A contratação efetivada em desacordo com a Lei, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGISTRO E PUBLICACÃO:
Este contrato será publicado e registrado nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno Legislativo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação serão cobertos com dotação constante do Orçamento Municipal, observada a seguinte classificação:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024, DOTAÇÃO:
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Medicilândia
U. Orçamentária: 0111 - Câmara Municipal de Medicilândia
Cód. Esp.: 01 031 0001 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.1. 90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato.
E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Medicilândia (PA), em 29 de janeiro de 2024.

Contratante:
JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente da CMM

Contratado (a):
ADRIANE ALMEIDA RODRIGUES
CPF: 912.XXX.XXX-91

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG N°

2. _____
RG Nº

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:F66A3F3B

SECRETARIA LEGISLATIVA
CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - CAT
CONTRATO Nº. 06-2024CAT

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR (A), QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA/PA - CÂMARA MUNICIPAL E CLEDSON SILVA DOS SANTOS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA - CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica, de direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 14.136.212/0001-05, com sede na Travessa Pedro Lima, s/n, esquina com a Av. Gedeon, Bairro Hélio Carvalho, CEP 68.145-000, Medicilândia/PA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Vereador Presidente - Sr. **JARI EDNEI TEXEIRA**, brasileiro, Casado, agente político, residente e domiciliado Nesta Cidade de Medicilândia, zona urbana- Rua União, Bairro centro, nº 1005, CEP 68.145-000, portador do CPF/MF no 387.XXX.XXX-04 e da Cédula de Identidade RG no 25XXX96 - SSP/PA (2º Via), doravante denominado CONTRATANTE, e o **Sr. CLEDSON SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF no 678.XXX.XXX-72, e da Carteira de Identidade nº. 41XXX63 PC/PA (2ªV), residente e domiciliado na Avenida Henrique Dantas, Bairro de Vila Nova, Medicilândia/PA, CEP.: 68.145-000, doravante denominado CONTRATADO, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviço de Trabalho Temporário, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal no 198/1999, de 22.02.1999 e demais disposições legais aplicáveis, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a inexistência de pessoal efetivo e na necessidade de funcionamento da Câmara Municipal na prestação de serviço do Cargo de **Serviços Gerais** do Legislativo, sob a égide da Constituição Federal, no que tange a legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade e nos termos da Lei Municipal no 198/1999, de 22.02.1999.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNCÃO/LOTACÃO:
O CONTRATADO desempenhará a função similar ao cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, função I, Código Cargo 160, lotado na CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/PA, obrigar-se-á a desempenhar as mesmas funções pré-estabelecidas na Resolução Legislativa no 007/1993, de 22 de março de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEVERES:
O CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em 1 (primeiro) de janeiro 2024, prorrogável por igual período se assim achar necessário as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRORROGAÇÃO:
Este contrato, mediante termo aditivo e de comum acordo com as partes, poderá ser prorrogado nos termos do Art. 3º da Lei Municipal 198/1999.

CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Quarta, o CONTRATADO receberá como vencimento mensal bruto, a quantia de R$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais) em isonomia com o cargo correspondente, no contratante, de provimento efetivo, equivalente à jornada de trabalho, totalizando valor global de R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais) de proventos bruto.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME JURÍDICO:
O regime jurídico do CONTRATADO, servidor temporário, é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Medicilândia, (Lei Municipal no 305/2006, de 29.12.2006).

CLÁUSULA OITAVA - REGIME PREVIDENCIÁRIO:
O CONTRATADO vincula-se ao regime de seguridade social a cargo do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA NOMA – ATO AUTORIZADOR:
Este contrato é celebrado conforme os termos da autorização constante da Lei Municipal Nº 198/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO/DISTRATO E ANULACÃO:
10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:
I. por determinação legal;
II. a pedido do CONTRATADO;
III. pelo término do prazo fixado como vigência do contrato;
IV. pela conclusão da obra ou serviço ou pelo término do prazo do convênio, contrato ou ajuste;
V. quando insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação;
VI. a critério do CONTRATANTE.
10.2 — O distrato ocorrerá por solicitação do contratante, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal no 305/2006 e no 198/1999.
10.3 — A contratação efetivada em desacordo com a Lei, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGISTRO E PUBLICACÃO:
Este contrato será publicado e registrado nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno Legislativo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação serão cobertos com dotação constante do Orçamento Municipal, observada a seguinte classificação:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024, DOTAÇÃO:
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Medicilândia
U. Orçamentária: 0111 - Câmara Municipal de Medicilândia
Cód. Esp.: 01 031 0001 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.1. 90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato.
E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Medicilândia (PA), em 29 de janeiro de 2024.

Contratante
JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente da CMM

Contratado (a)
CLEDSON SILVA DOS SANTOS
CPF: 678.XXX.XXX-72

TESTEMUNHAS:

1**. _____**
RG N°

2**. _____**
RG Nº

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:19F17E75

SECRETARIA LEGISLATIVA
CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - CAT
CONTRATO Nº. 07-2024CAT

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR (A), QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA/PA - CÂMARA MUNICIPAL E RAIMUNDA PEREIRA DE AQUINO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA - CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica, de direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 14.136.212/0001-05, com sede na Travessa Pedro Lima, s/n, esquina com a Av. Gedeon, Bairro Hélio Carvalho, CEP 68.145-000, Medicilândia/PA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Vereador Presidente - Sr. **JARI EDNEI TEXEIRA**, brasileiro, Casado, agente político, residente e domiciliado Nesta Cidade de Medicilândia, zona urbana- Rua União, Bairro centro, nº 1005, CEP 68.145-000, portador do CPF/MF no 387.XXX.XXX-04 e da Cédula de Identidade RG no 25XXX96 - SSP/PA (2º Via), doravante denominado CONTRATANTE, e a **Srª. RAIMUNDA PEREIRA DE AQUINO**, brasileira, portadora do CPF/MF no 402.XXX.XXX-68, e da Carteira de Identidade nº. 22XXX71 PC/PA (2ªV), residente e domiciliada na Rua do Baião, nº 6687, Vila Pacal, Esquina com a Trav. 04, Medicilândia/PA, CEP.: 68.145-000, doravante denominada CONTRATADA, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviço de Trabalho Temporário, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal no 198/1999, de 22.02.1999 e demais disposições legais aplicáveis, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a inexistência de pessoal efetivo e na necessidade de funcionamento da Câmara Municipal na prestação de serviço do Cargo de **Serviços Gerais** do Legislativo, sob a égide da Constituição Federal, no que tange a legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade e nos termos da Lei Municipal no 198/1999, de 22.02.1999.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNCÃO/LOTACÃO:
A CONTRATADA desempenhará a função similar ao cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, função I, Código Cargo 160, lotada na CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/PA, obrigar-se-á a desempenhar as mesmas funções pré-estabelecidas na Resolução Legislativa no 007/1993, de 22 de março de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEVERES:
A CONTRATADA obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em 1 (primeiro) de janeiro de 2024, prorrogável por igual período se assim achar necessário as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRORROGAÇÃO:
Este contrato, mediante termo aditivo e de comum acordo com as partes, poderá ser prorrogado nos termos do Art. 3º da Lei Municipal 198/1999.

CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO:
Durante o prazo mencionado na Cláusula Quarta, a CONTRATADA receberá como vencimento mensal bruto, a quantia de R$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais) em isonomia com o cargo correspondente, no contratante, de provimento efetivo, equivalente à jornada de trabalho, totalizando valor global de R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais) de proventos bruto.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME JURÍDICO:
O regime jurídico da CONTRATADA, servidora temporária, é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Medicilândia, (Lei Municipal no 305/2006, de 29.12.2006).

CLÁUSULA OITAVA - REGIME PREVIDENCIÁRIO:
A CONTRATADA vincula-se ao regime de seguridade social a cargo do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA NOMA – ATO AUTORIZADOR:
Este contrato é celebrado conforme os termos da autorização constante da Lei Municipal Nº 198/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO/DISTRATO E ANULACÃO:
10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:
I. por determinação legal;
II. a pedido da CONTRATADA;
III. pelo término do prazo fixado como vigência do contrato;
IV. pela conclusão da obra ou serviço ou pelo término do prazo do convênio, contrato ou ajuste;
V. quando insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação;
VI. a critério do CONTRATANTE.
10.2 — O distrato ocorrerá por solicitação do contratante, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal no 305/2006 e no 198/1999.
10.3 — A contratação efetivada em desacordo com a Lei, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGISTRO E PUBLICACÃO:
Este contrato será publicado e registrado nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno Legislativo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação serão cobertos com dotação constante do Orçamento Municipal, observada a seguinte classificação:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024, DOTAÇÃO:
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Medicilândia
U. Orçamentária: 0111 - Câmara Municipal de Medicilândia
Cód. Esp.: 01 031 0001 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.1. 90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Medicilândia (PA), em 29 de janeiro de 2024.

Contratante
JARI EDNEI TEIXEIRA
Presidente da CMM

Contratado (a)
RAIMUNDA PEREIRA DE AQUINO
CPF: 402.XXX.XXX-68

TESTEMUNHAS:

1**. _____**
RG N°

2**. _____**
RG Nº

Publicado por:
Erisvaldo Nascimento da Silva
Código Identificador:E68653D2

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 002/2024
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - Lei nº 14.133/21
CONTRATANTE.....: C MARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADO.....: EXITO CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA, CNPJ N° 04.538.582/0001-15
OBJETO.....: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de empresa com profissional de notória especialização, para fins de assessoria e consultoria técnica/contábil, relativos a Contabilização e Registro de Documentos e Operações, Elaboração de Balancetes e Estudos de Impacto Orçamentário-Financeiro, Demonstrações Contábeis e Relatórios de acordo com a Legislação em vigor, Apresentação da Prestação de Contas Mensal e Quadrimestral em meio eletrônico junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), Análise e Emissão de Parecer sobre Projetos de Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual (LDO e LOA), Elaboração de orçamento anual do Poder Legislativo Municipal e organização de todo acervo documental contábil; assim como relativos a parte de Recursos Humanos/RH, o qual inclui gestão da Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Imposto de Renda e Obrigações Acessórias com análise e transmissão eContas-TCMPA, e os serviços relativos ao eSocial e organização de todo acervo documental, durante o exercício 2024
FUNDAMENTO LEGAL……...: Art. 74, inciso IiI, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR GLOBAL.....: R$ 396.000,00 (trezentos e nove e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024, Exercício 2024, Atividade 01 031 0001 2.002 Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais.
VIGÊNCIA.....: 22 de janeiro a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de janeiro de 2024.

JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:3F56E1AF

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 003/2024
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - Lei nº 14.133/21
CONTRATANTE.....: C MARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADO.....: LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ N° 73.807.711/0001-46.
OBJETO.....: Contratação de serviços técnicos para fornecer licença de uso, suporte e manutenção de sistema informatizado de folha de pagamento, incluindo todos os serviços decorrentes do eSocial, para atender a Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.
FUNDAMENTO LEGAL……..: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR TOTAL.....: R$ R$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024, Atividade 01 031 0001 2.002 Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Servi. terc pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ.
VIGÊNCIA.....: 23 de janeiro a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de janeiro de 2024.

JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:E22F7921

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 004/2024
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - Lei nº 14.133/21
CONTRATANTE.....: C MARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADO.....: REDE VISUAL NET TELECOM, CNPJ N° 01.057.537/0001-50
OBJETO.....: contratação de serviços de fornecimento de acesso à internet com link dedicado, com redundância, com IP fixo, com capacidade mínima de 150 MEGA FULL, durante 07 (sete) dias por semana e disponibilidade 24h por dia, além da disponibilização de todos os equipamentos e equipe técnica para viabilizar o acesso, com vistas a atender todos os setores da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no exercício 2024.
FUNDAMENTO LEGAL……..: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR TOTAL.....: R$ R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024, Atividade 01 031 0001 2.002 Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Servi. terc pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ.
VIGÊNCIA.....: 23 de janeiro a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de janeiro de 2024.

JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:997D5581

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 005/2024
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - Lei nº 14.133/21
CONTRATANTE.....: C MARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADO.....: BARBOSA MACEDO & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 10.837.016/0001-07
OBJETO.....: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Monte Alegre, durante o exercício de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL……..: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, cujos valores foram atualizados pelo Decreto n° 11.871 de 29 de dezembro de 2023
VALOR TOTAL.....: 58.216,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024, Atividade 01 031 0001 2.002 Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16 Material de Expediente.
VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2024.

JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luana Costa Dos Santos
Código Identificador:5BFE0913

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – CMS

Processo Administrativo: 024/2023 - CMS
Tipo de Licitação: Menor Preço (Execução indireta, Regime de empreitada por preço global, com menor preço).
Data de Abertura: 26/02/2024. **Horário:** 9 horas **Local:** Plenarinho da CMS.

A Câmara Municipal de Santarém-CMS, estabelecida na cidade de Santarém, Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 054/2023-DAF-DRH, de 13 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo MENOR PREÇO, execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA, às **9 horas** do dia **26 de fevereiro de 2024**, no Plenarinho da Câmara Municipal de Santarém.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE MURO GRADEADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**.**

AQUISIÇÃO: O Edital estará disponível gratuitamente em mídia digital no Site da CMS www.santarem.pa.leg.br, por e-mail licitacaocms2018@gmail.com ou pessoalmente na Divisão de Licitação, situada na cidade de Santarém à Avenida Anysio Chaves, 1001, bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030-290 de **segunda a sexta-feira**, nos horários de **9 às 14** horas.

O licitante interessado deverá comparecer trazendo uma mídia para gravação no Setor de Licitações e Contratos da CMS, no endereço acima.

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações e Contratos – CMS.

Santarém, 02 de fevereiro de 2024.

VANESSA GOMES ALMEIDA
Comissão de Licitação da CMS
Presidente – Portaria nº 054/2023- DAF-DRH

Publicado por:
Vanessa Gomes
Código Identificador:8AF86375

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/2024/CMX
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024/CMX

Fundamento legal: Art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil pública, compreendendo as seguintes atividades:

1. Coordenação, orientação e desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
2. Prestação de serviços de assessoria contábil profissional ao Legislativo Municipal;
3. Prestação de serviços de consultoria profissional ao Legislativo;
4. Elaboração dos processos de prestação de contas junto ao TCM-PA;
5. Acompanhamento da tramitação dos processos de prestação de contas junto à Corte de Contas;
6. Prestação de serviços de acompanhamento e de defesa de recursos junto ao TCM / PA.

Valor total: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) anual.

Dotação orçamentária, no Exercício de 2024:
- 01.031.0001.2077.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- Elemento de despesa:3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Contratada: L & F ADVOCACIA E CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.539.895/0001-90.

O Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a realização do processo administrativo de inexigibilidade de licitação conforme acima especificado.

Xinguara / PA, 02 de fevereiro de 2024.

ADAIR MARINHO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:97095082

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: nº 02/2024/CMX
Dispensa de Licitação Presencial: nº 01/2024/CMX
Publicação:05/02/2024, às 9h
Abertura:05/02/2024, às 9h
Encerramento: 08/02/2024, às 9h

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em conformidade com o Art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo, pelo e-mail: www.licitacao@camaraxinguara.pa.gov.br ou de forma presencial, diretamente na Sala de Licitações, no endereço: Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP: 68.555-000, em Xinguara / PA, entre os dias**05/02/2024 até o dia 08/02/2024, no horário acima mencionado,** proposta de preços adicionais para dispensa de licitação, pelo **menor preço** ofertado, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de licenciamento de uso de Sistema para a Administração Pública Municipal, especificamente o Sistema Integrado de Pessoal – SIP, e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos respectivos serviços.**A documentação inerente à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, deverá ser apresentada após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa. As demais regras de participação poderão ser obtidas no horário das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Xinguara, ou, a qualquer hora, no Portal da Transparência no site: www.camaraxinguara.pa.gov.br/transparencia/.

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-4077 e no e-mail: licitacao@camaraxinguara.pa.gov.br.

Xinguara, 02 de fevereiro de 2024.

GRIZIELE CÂNDIDA NEVES SOUZA PATRÍCIO
Agente de Contratação
Portaria nº 11/2024

Publicado por:
Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Código Identificador:7403DB81

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 049/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): TANIA FERREIRA FONSECA, cargo/função PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 20/02/2024 - 20/02/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 180 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2.014.

Art. 3° - Ao final do referido trabalho, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura

Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 01 de fevereiro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:9CBC8A55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 050/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): TANIA FERREIRA FONSECA, cargo/função PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 29/02/2024 - 29/02/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 180 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 250,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2.014.
Art. 3° - Ao final do referido trabalho, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 01 de fevereiro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:C0AEA329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2023 EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0519-001-PMA. Modalidade: Chamada Pública nº 002/2023. **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS E/OU GRUPOS/COLETIVOS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICO-CULTURAL AO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com a interveniência da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE. **CONTRATADOS:**
CONTRATO Nº **160124-001** – JOSÉ AUGUSTO SILVA DE SOUZA DAS NEVES, **CPF Nº** 029.885.462-74, Valor Global de R$ 3.000,00;
CONTRATO Nº **160124-002** – ROSILENE DE OLIVEIRA VILHENA, CPF Nº 010.654.492-67, Valor Global de R$ 3.000,00;
CONTRATO Nº **160124-003** – SILVANE TRINDADE DA CRUZ, CNPJ Nº 31.778.660/0001-21, Valor Global de R$ 25.666,67;
CONTRATO Nº **160124-004** – SILVANE TRINDADE DA CRUZ, CNPJ Nº 31.778.660/0001-21, Valor Global de R$ 25.666,67;
CONTRATO Nº **160124-005** – JOSÉ CARLOS GONÇALVES FARIAS DOS SANTOS, CPF Nº 710.684.792-56, Valor Global de R$ 3.000,00; Assinado em 16 de Janeiro de 2024. Vigência de 120 dias a contar da data de assinatura.

MURILSON BAIA MONTEIRO
Diretor da Fundação Cultural de Abaetetubense

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:CAA049BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação de Licitação de Abaetetuba/PA, através da(o) Fundação Cultural Abaetetubense, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Fundação Cultural Abaetetubense, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024-FCA a seguir: OBJETO: CONTRATAÇAO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR TIERRY COMO PARTE DA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.500.794/0001-98. VALOR: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso II, § 2º da Lei 14.133/21. Declaração de inexigibilidade de licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. MURILSON BAIA MONTEIRO, na qualidade de ordenador de despesas.
Abaetetuba – PA, 25 de janeiro de 2024.
MARINA PINHEIRO PINTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20240109-001-FCA. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-FCA. OBJETO: CONTRATAÇAO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR TIERRY COMO PARTE DA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: 290124-008. CONTRATADA: TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 39.500.794/0001-98. O valor deste contrato é de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Abaetetuba/PA, 29 de janeiro de 2024.

MURILSON BAIA MONTEIRO
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Agente de Contratação de Licitação de Abaetetuba/PA, através da(o) Fundação Cultural Abaetetubense, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Fundação Cultural Abaetetubense, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024-FCA a seguir: OBJETO: CONTRATAÇAO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA FRUTA QUENTE E BANDA OS BROTHERS COMO PARTE DA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. J D PRODUCOES E EVENTOS L TDA, CNPJ sob nº. 34.455.997/0001- 96. VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso II, § 2º da Lei 14.133/21. Declaração de inexigibilidade de licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. MURILSON BAIA MONTEIRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Abaetetuba – PA, 26 de janeiro de 2024.

MARINA PINHEIRO PINTO
Agente de Contratação
Portaria nº 076/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20240102-001-FCA. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024-FCA. OBJETO: CONTRATAÇAO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA FRUTA QUENTE E BANDA OS BROTHERS COMO PARTE DA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: 290124-010. CONTRATADA: J D PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 34.455.997/0001- 96. O valor deste contrato é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Abaetetuba/PA, 29 de janeiro de 2024.

MURILSON BAIA MONTEIRO
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Agente de Contratação de Licitação de Abaetetuba/PA, através da(o) Fundação Cultural Abaetetubense, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Fundação Cultural Abaetetubense, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024-FCA a seguir: OBJETO: CONTRATAÇAO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR REINALDINHO COMO PARTE DA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. TH SALVADOR E EVENTOS LTDA, CNPJ sob nº. 33.693.686/0001-00. VALOR: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso II, § 2º da Lei 14.133/21. Declaração de inexigibilidade de licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. MURILSON BAIA MONTEIRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Abaetetuba – PA, 26 de janeiro de 2024.

MARINA PINHEIRO PINTO
Agente de Contratação
Portaria nº 076/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20240110-001-FCA. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024-FCA. OBJETO: CONTRATAÇAO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR REINALDINHO COMO PARTE DA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: 290124-011. CONTRATADA: TH SALVADOR E EVENTOS LTDA, CNPJ sob nº. 33.693.686/0001-00. O valor deste contrato é de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Abaetetuba/PA, 29 de janeiro de 2024.

MURILSON BAIA MONTEIRO
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação de Licitação de Abaetetuba/PA, através da(o) Fundação Cultural Abaetetubense, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Fundação Cultural Abaetetubense, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-002 a seguir: OBJETO: CONTRATAÇAO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA CANTORA NAIARA AZEVEDO COMO PARTE DA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 22.138.129/0001-01. VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso II, § 2º da Lei 14.133/21. Declaração de inexigibilidade de licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. MURILSON BAIA MONTEIRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Abaetetuba – PA, 25 de janeiro de 2024.

MARINA PINHEIRO PINTO
Agente de Contratação
Portaria nº 076/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20240115-002-FCA. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-002. OBJETO: CONTRATAÇAO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA CANTORA NAIARA AZEVEDO COMO PARTE DA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: 290124-009. CONTRATADA: NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME, CNPJ sob nº. 22.138.129/0001-01. O valor deste contrato é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Abaetetuba/PA, 29 de janeiro de 2024.

MURILSON BAIA MONTEIRO
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:C815759A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0731-001-PMA

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 033/2023. OBJETO: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Kits Cestas Básicas Acondicionadas Em Sacos Transparentes Com O Fim De Atender Aos Programas, Projetos E Serviços Da Secretaria Municipal De Assistência Social. Voltados Ao Atendimento Das Famílias Em Situação De Vulnerabilidade Social E Riscos Emergenciais. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal De Assistência Social, CNPJ 15.127.231/0001-38. CONTRATADA: CONTRATO ADM.: Nº 20240006. FORNECEDOR: D.C. DA CUNHA EIRELI, CNPJ 17.127.461/0001-22. Valor Global de R$ 472.500,00. VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 31/12/2024.

JOSIANE DA COSTA BAIA.
Ord. Desp

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:84F71F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Fundo Municipal. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SEMEC E ESCOLAS MUNICIPAIS. Origem: Contrato nº 2023/099. Contratado: PEDRO AFONSO A. DA COSTA JUNIOR - EPP, inscrita no CNPJ: 19.037.454/0001-65. 1º Termo

Aditivo de Prazo por mais 06 (seis) meses a partir de 31 de Dezembro de 2023 a 30 de Junho de 2024; nos termos do art. 57, II §2º da Lei 8.666/93.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F9CFC898

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0032/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0032/2024
Parte: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Terras Patrimoniais.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor UILSON BATISTA DA SILVA FILHO para função de Operador de Máquinas Pesadas, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Terras e Patrimoniais.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Vigência: 08/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
20 606 0008 2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:A38266F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0033/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0033/2024
Parte: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Terras Patrimoniais.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor GELSO SILVA MATA para função de Auxiliar de Máquinas, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Terras e Patrimoniais.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 08/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
20 606 0008 2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:6E993AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0036/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0036/2024
Parte: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Terras Patrimoniais.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor CLEUDIMAR VITORINO CARDOSO para função de Operador de Máquinas Leves, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Terras e Patrimoniais.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 16/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
20 606 0008 2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:798A874B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0025/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0025/2024
Parte: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Terras Patrimoniais.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor MARCOS DIONES SOUZA SANTOS para função de Operador de Máquinas Leves, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Terras e Patrimoniais.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 04/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
20 606 0008 2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:A1F7EA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0026/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0026/2024
Parte: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor VERALDINO CAIRES DOS SANTOS para função de VIGILANTE, na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 08/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
04 451 0007 2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:E300FEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0027/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0027/2024
Parte: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor RICARDO OLIVEIRA LIMA para função de Vigilante, na Secretaria Municipal Administração e Finanças.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Vigência: 08/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
04 451 0007 2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:F8722EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0028/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0028/2024
Parte: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA para função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Vigência: 08/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
04 451 0007 2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:CF83BBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0029/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0029/2024
Parte: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor MARCOS OLIVEIRA DA SILVA para função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 08/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
04 451 0007 2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:27380DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0030/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0030/2024
Parte: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor RIAN CARVALHO SOUSA para função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 08/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
04 451 0007 2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:35DDF54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0031/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0031/2024
Parte: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor ILZIMAR PEREIRA LIMA para função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 08/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
04 451 0007 2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:6DA2A747

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0034/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0034/2024
Parte: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor ANTONIO FRANCISCO COSTA SILVA para função de PINTOR, na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 08/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
04 451 0007 2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:B07F871A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0035/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0035/2024
Parte: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor YANDSON DE SOUZA LIMA para função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 08/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária:
04 451 0007 2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:F615B1F6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240061

CONTRATO Nº.....: 20240061

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011.2023-000008

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: M S BARBOSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PREDIOS PROPRIOS PARA A REDE PUBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL VINCULADO A SECRECTARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE AGUA AZUL DO NORTE - PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.446,26 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0802.123610004.8.026 Manutenção da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB 30%) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 12.568,40, Exercício 2024 Atividade 0802.123610004.8.026 Manutenção da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB 30%) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.39, no valor de R$ 6.877,86

VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:74143A40

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240063

CONTRATO Nº.....: 20240063

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 011.2023-000008

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: FÁBIO DE ALMEIDA SILVA COMÉRCIO-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PREDIOS PROPRIOS PARA A REDE PUBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL VINCULADO A SECRECTARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE AGUA AZUL DO NORTE - PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 42.011,80 (quarenta e dois mil, onze reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0802.123610004.8.026 Manutenção da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB 30%) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 42.011,80

VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:623935DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 14/2024

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): JESSE DA SILVA TAVARES, cargo/função ASSESSOR(A) EXTRAORDINÁRIO, autorizado a viajar para o Município de MARABÁ-PA no período: 23/01/2024 - 23/01/2024, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para Participar no INCRA de entrega de títulos para agricultores do município de Água Azul do Norte, sendo 300,00 (trezentos reais), cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 22 de janeiro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

ERACLITO GESUINO DA PAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:7672A045

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240072

CONTRATO Nº.....: 20240072

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 034.2023.00003B

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de combustível para abastecimento da frota a serviço da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município.

VALOR TOTAL.....: R$ 223.680,00 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.041220010.2.027 Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 223.680,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Fevereiro de 2024 a 30 de Junho de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:F73B00D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 500/2024

De ordem do Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na Lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **ALDEANES SILVA SOUSA,** residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, Bairro Centro, CEP: 68365-000, Anapu/PA está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na **Rua Oscar Dante, Bairro Paraná, Município de Anapu/PA**, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 02 St. 03 Qd. 031 Lt. 0155 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de **308,03m²** (trezentos e oito metros e três centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: 9,99 metros com a Rua Oscar Dante.
Lateral esquerda: 30,82 metros com o lote 0160 da quadra 031.
Fundo: 0,44 centímetros com o Lote 0040 e 9,53 metros com o lote 0045 da quadra 031.
Lateral direita: 30,93 metros com o Lote 0150 da quadra 031.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se jugue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, estado Pará aos 02 dias de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:E942E507

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 036/2024 SEMAD/PMA,

PORTARIA N° 036/2024 SEMAD/PMA,

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o servidor **CLAUDINELE LOUDES DE PAULA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscal de Contrato do Processo de licitatório **TOMADA DE PREÇO**

DO Nº 009.2023-02 PME, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEXO DA EMEF REI SALOMÃO LOCALIZADA NA VICINAL SURUBIM/NOVO HORIZONTE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 17 de janeiro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:92BF1B52

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 037/2024 GAB – PMA.

PORTARIA N° 037/2024 GAB – PMA.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Processo de **PREGÃO ELETRONICO de Nº 028-2023-PMA**, com objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COM LUBRIFICAÇÃO, DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA.**

RUBIELITON LUCAS DE OLIVEIRA – Secretaria Municipal de Administração;

DEMIVALDO DE JESUS SANTOS- Secretaria Municipal de Educação;

VITORIA GABRIELLA M. LIMA- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

PEDRO OSMAR PINHEIRO- Secretaria Municipal de Saúde;

RAIANE DE OLIVEIRA LIMA- Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 17 de janeiro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:124E380C

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 038/2024 SEMAD – PMA

PORTARIA N° 038/2024 SEMAD – PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do Srº: **WANDERLEI BILA NEVES**
Quadro de pessoal...: Contratado,
Cargo de .....: Motorista,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/ Hospital Municipal
Período de .....: 17 e 18 de janeiro de 2024.
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: O servidor na qualidade de motorista, para a transferência da paciente **Lucelia Campos Lima.**

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor de R$ 600,00(seiscentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 18 de janeiro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

WANDERLEI BILA NEVES
CPF:302.661.812-87
RG: 6876796
AG: 029
CC: 211705-3

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:AC3D2AEC

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 039/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 039/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Brendo Wesley Santos Dias**
Quadro de pessoal...: Contratado
Cargo de .....: Tec. De Enfermagem
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 17 e 18 de janeiro de 2024
Destino.....: Belém/PA.
Objetivo da Viagem: O servidor na qualidade de técnico de enfermagem, irá acompanhar a transferência de paciente **Lucelia Campos Lima**.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor de R$ 600,00(seiscentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 18 de janeiro de 2024.

.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

BRENDO WESLEY SANTOS DIAS
CPF 035.049.582-35
RG n° 5425440 PC/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:B2DF6BC7

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 041/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 041/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Sineia Prates Resende**
Quadro de pessoal...: Contratado
Cargo de .....: Tec. enfermagem
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Oscar de Dea
Período de .....: 20 a 21 de janeiro de 2024,
Destino.....: Santarém/PA,
Objetivo da Viagem.: A servidora na qualidade de Tec. em Enfermagem para acompanhar a paciente MOACY CONCEIÇÃO LUZ.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor de R$ 900,00(novecentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 19 de janeiro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

SINEIA PRATES RESENDE
CPF 013.173.462-89
RG n° 668216-2 PC/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:7CF911AF

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 042/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 042/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Venilson Dos Santos Fagundes**
Quadro de pessoal...: Contratado
Cargo de .....: Motorista
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 20 a 22 de janeiro de 2024
Destino.....: Santarém/PA.
Objetivo da Viagem: O mesmo foi até o município supracitado para transferência de paciente MOACY CONCEIÇÃO LUZ.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor de R$ 900,00(novecentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art. 3°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 19 de janeiro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

VENILSON DOS SANTOS FAGUNDES
CPF 021.108.132-96
RG n° 7027258 SSP/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:D6A95166

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 043/2024 SEMAD/PMA,

PORTARIA N° 043/2024 SEMAD/PMA,

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o servidor **RAIANE DE OLIVEIRA LIMA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Fiscal de Contrato do Processo de licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023-02 PMA**, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO CRAS NO MUNICIPIO DE ANAPU/PA.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 19 de janeiro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:A2ABF4A4

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 044/2024 SEMAD – PMA

Portaria N° 044/2024 SEMAD – PMA

O prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do Srº: **FRANCISCO DOS SANTOS BARROS**
Quadro de pessoal...:Comissionado
Cargo de .....:Assessor Especial IV
Lotação.....: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Período de .....: 19 de janeiro 2024
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: O servidor irá trata de assuntos do carnaval.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 19 de janeiro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

FRANCISCO SANTOS BARROS
CPF: 392.090.242-49
RG nº 3066740 SSP/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:A8EE6ECA

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 045/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 045/2024 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Semíramis Adriana Cardoso de Souza**
Quadro de pessoal...: Efetiva
Cargo de .....: Assistente Social
Lotação.....: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período de .....: 23 de janeiro de 2024
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem.: A servidora irá acompanhar a usuária para atendimento no INSS.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de ½ (meia) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de janeiro de 2023.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

SEMÍRAMIS ADRIANA CARDOSO DE SOUZA
CPF: 808.836.052-87
RG nº 4444407 SSP/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:BED2EA1E

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 046/2024 SEMAD-PMA

Portaria N° 046/2024 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): RAIMUNDO NONATO FARIAS BARBOSA
Quadro de pessoal...: contratado
Cargo de .....: Motorista
Lotação.....: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período de .....: 23 de janeiro de 2024.
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: O mesmo na qualidade de motorista, pra realizar o translado do usuário para atendimento ao INSS.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de ½ (meia) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de janeiro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

RAIMUNDO NONATO FARIAS BARBOSA
CPF 994.968.104-97
RG nº 2005210 PC/PC
Conta Corrente: 002570057-0
Agência: 107

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:B3F5163D

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 047/2024 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 047/2024 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.

RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **RAIMUNDO PEREIRA FILHO.**
Quadro de pessoal...: Comissionado
Cargo de .....: Assessor especial I Das 7
Lotação.....: Gabinete do Prefeito
Período de .....: 23 e 24 de janeiro de 2024
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: O servidor irá buscar equipamento para essa Secretaria.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor de R$ 600,00(seiscentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 23 de janeiro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

RAIMUNDO PEREIRA FILHO
CPF: 171.716.102-25
RG: 4122963

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:F9B5BAE3

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 049/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 049/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Cintia Kelly Oliveira Silva**
Quadro de pessoal...: Efetiva,
Cargo de .....: Agente de Vigilância Sanitária,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância em Saúde
Período de .....: 24 de janeiro 2024,
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem.: A servidora irá entregar amostra de água no LABAL.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 23 de janeiro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

CINTIA KELLY OLIVEIRA SILVA
CPF:841.432.662-53
RG: 5181582 SSP/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:7A46CBAF

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 050/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 050/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **ÉLIDA PINHEIRO DOS SANTOS**
Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Coordenadora Regulação/TFD
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 24 de janeiro de 2024
Destino.....: Altamira/PA,
Objetivo da Viagem.: A servidora irá na SESPA.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 23 de janeiro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

ÉLIDA PINHEIRO DOS SANTOS
CPF 639.776.642-04
RG n° 118353 SSP/PA
Conta Corrente:6071040
Agência: 107

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:90DD2994

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 051/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 051/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Mirivaldo Farias do Carmo**
Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Secretário de Saúde
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde /SEMASA
Período de .....: 23 de janeiro 2024
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem.: O secretario foi buscar uma caminhonete.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu,24 de janeiro de 2024

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

MIRIVALDO FARIAS DO CARMO
CPF 628.295.802-49
RG n°54574

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:B97A20CD

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 052/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 052/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **PEDRO OSMAR PINHEIRO**
Quadro de pessoal...: Contratado,
Cargo de .....: Chefe dos Transportes e Serviços Gerais,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Período de .....: 23 de janeiro de 2024
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: O servidor foi buscar uma caminhonete**.**
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 24 de janeiro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

PEDRO OSMAR PINHEIRO
CPF:260.674.982-00
RG: 5536080
AG: 107
CC: 7428596

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:37E6D002

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 053/2024 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 053/2024 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.

RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **RAIMUNDO PEREIRA FILHO.**

Quadro de pessoal...: Comissionado
Cargo de .....: Assessor especial I Das 7
Lotação.....: Gabinete do Prefeito
Período de .....: 30 e 31 de janeiro de 2024
Destino.....: Santarém/PA
Objetivo da Viagem: O servidor irá buscar grama do convenio 015/2023.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor de R$ 600,00(seiscentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 29 de janeiro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

RAIMUNDO PEREIRA FILHO
CPF: 171.716.102-25
RG: 4122963

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:ED8762A0

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 055/2024 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 055/2024 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **SIMONE MÁXIMO FERNANDES**
Quadro de pessoal.: Efetivo
Cargo de .....: Professor Nível Superior
Lotação.....: Secretaria Municipal de Educação,
Período de .....: 28 a 30 de janeiro de 2024
Destino.....: Brasília/DF
Objetivo da Viagem: A Professora irá participar da **CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO-CONAE 2024.**

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor 900,00 (Novecentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 30 de janeiro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

SIMONE MÁXIMO FERNANDES
CPF: 615.216.712-49
RG n° 3428706 SSP/PA
Banco: 037
Conta Corrente: 441701-1
Agência: 107

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:E64572B5

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 060/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 060/2024 SEMAD-PMA

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. DEIDISON SIQUEIRA SOARES NASCIMENTO, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, DAS - 5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica **EXONERADO** do cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL III**, **DAS - 5**, o Sr. **DEIDISON SIQUEIRA SOARES NASCIMENTO,** portador do RG nº 7333213 SSP/PA e do CPF nº 700.359.412-94**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 31 de janeiro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:DE3DA049

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 061/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 061/2024 SEMAD-PMA

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do sr. DALTERLI DE SOUZA NASCIMENTO do cargo de ASSESSOR ESPECIAL V, DAS -3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Fica **EXONERADO** do cargo comissionado **ASSESSOR ESPECIAL V**, **DAS -3** o Sr. **DALTERLI DE SOUZA NASCIMENTO**, portador do **RG nº 6290860 SSP/PA** e inscrito no **CPF sob o n° 008.520732-24**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 31 de janeiro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:93215C7B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 062/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 062/2024 SEMAD - PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Mirivaldo Farias do Carmo**
Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Secretário de Saúde
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde /SEMASA
Período de .....: 01 de fevereiro 2024
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem.: O secretario irá participar da **1ª Reunião Ordinária da CIR Xingu.**
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, 31 de janeiro de 2024

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

MIRIVALDO FARIAS DO CARMO
CPF 628.295.802-49
RG n°54574

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:1FB2B213

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 064/2024 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 064/2024 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.

RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **RAIMUNDO PEREIRA FILHO.**
Quadro de pessoal...: Comissionado
Cargo de .....: Assessor especial I Das 7
Lotação.....: Gabinete do Prefeito
Período de .....: 01 de fevereiro de 2024
Destino.....: Santarém/PA
Objetivo da Viagem: O servidor irá buscar grama do convenio 015/2023.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 01 de fevereiro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

RAIMUNDO PEREIRA FILHO
CPF: 171.716.102-25
RG: 4122963

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:D86ED27D

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 065/2024 SEMAD-PMA

Portaria N° 065/2024 SEMAD-PMA
O prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Eldemi Carvalho Assunção**

Quadro de pessoal...: Funcionário,
Cargo de .....:Assessor Especial I DAS 7,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Administração,
Período .....: 01 de fevereiro de 2024
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: O servidor irá fazer levantamento de postes que serão doados pela Norte Energia.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 01 de fevereiro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

ELDEMI CARVALHO ASSUNÇÃO
CPF: 712.147.982-68
RG n° 4156035 SSP/CE

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:2885B917

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 066/2024 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 066/2024 SEMAD/PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Lijhone Leite Rodrigues**
Quadro de pessoal.: Efetivo,
Cargo de .....: Auxiliar Técnico Eletricista/ Membro do COMPDEC,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Período de .....: 01 de fevereiro de 2024
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: O servidor irá fazer levantamento de postes que serão doados pela Norte Energia.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de ½ (meia) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 01 de fevereiro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

LIJHONE LEITE RODRIGUES
CPF: 007.750.672-37
RG: 7732519

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:DA632C82

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 067/2024 SEMAD/PMA

Portaria N° 067/2024 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **WALDER NASCIMENTO COSTA**
Quadro de pessoal...: Contratado,
Cargo de .....: Auxiliar Administrativo,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Educação,
Período de .....: 02 de fevereiro de 2024.
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: O servidor na qualidade de motorista, para transporta da FORMADORA DA REGIONAL DO XINGU, para participação e palestra no II ENCONTRO FORMATIVO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES-ANAPU/PA.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.
Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 01 de fevereiro de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

WALDER NASCIMENTO COSTA
CPF: 023.631.692-39
RG n° 7146467 PC/PA

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:BC692ADB

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 068/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 068/2024 SEMAD-PMA

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sr.ª SAMARA ALMEIDA DE ABREU, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Fica **NOMEADA,** para o cargo **COORDENADORA PEDAGÓGICA** a Sr.ª **SAMARA ALMEIDA DE ABREU**, na EMEF FRANCISCO DE ASSIS, portadora do **RG nº 6271016 PC/PA** e inscrito no **CPF sob o n° 147.915.207-26,** com carga horaria de 200 horas nível superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2024.

Art. 3° Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 01 de fevereiro de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Abreu Silveira
Código Identificador:12F0A503

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20240046. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2023. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ n.º 17.838.403/0001-07. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material hospitalar e de laboratório para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aveiro/PA. **CONTRATADA:** F CARDOSO & CIA LTDA**. CNPJ Nº** 04.949.905/0001-63. **VALOR ESTIMADO** R**$ 18.539,00 (dezoito mil e quinhentos e trinta e nove reais). VIGENCIA:** 31/12/2024.

Aveiro 02 de fevereiro de 2024.

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO,
Secretário de Saúde.

CONTRATO Nº 20240047. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2023. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ n.º 17.838.403/0001-07. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material hospitalar e de laboratório para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aveiro/PA. **CONTRATADA:** E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA. **CNPJ** 34.915.637/0001-20. **VALOR ESTIMADO** R**$ 278.664,00 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais). VIGENCIA:** 31/12/2024.

Aveiro 02 de fevereiro de 2024.

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO,
Secretário de Saúde.

CONTRATO Nº 20240048. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2023. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ n.º 17.838.403/0001-07. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material hospitalar e de laboratório para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aveiro/PA. **CONTRATADA**: C J A PARENTE. **CNPJ**: 83.646.307/0001-91. **VALOR ESTIMADO** R**$ de 204.778,50 (duzentos e quatro mil e setecentos esetenta e oito reais e cinquenta centavos). VIGENCIA:** 31/12/2024.

Aveiro 02 de fevereiro de 2024.

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO,
Secretário de Saúde.

CONTRATO Nº 20240049. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2023. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ n.º 17.838.403/0001-07. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material hospitalar e de laboratório para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aveiro/PA. **CONTRATADA**: CRISTALFARMA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**.**

CNPJ: 05.003.408/0001-30. **VALOR ESTIMADO** R**$ de 171.435,70 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)). VIGENCIA:** 31/12/2024.

Aveiro 02 de fevereiro de 2024.

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO,
Secretário de Saúde.

CONTRATO Nº 20240050. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2023. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ n.º 17.838.403/0001-07. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material hospitalar e de laboratório para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aveiro/PA. **CONTRATADA** HIPERMED MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ**: 48.883.478/0001-33. **VALOR ESTIMADO:** R**$ 317.378,00 (trezentos e dezessete mil e trezentos e setenta e oito reais)VIGENCIA:** 31/12/2024.

Aveiro 02 de fevereiro de 2024.

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO,
Secretário de Saúde.

CONTRATO Nº 20240051. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2023. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ n.º 17.838.403/0001-07. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material hospitalar e de laboratório para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aveiro/PA. **CONTRATADA: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA. CNPJ: 20.352.354/0001-02**. **VALOR ESTIMADO:** R**$ 154.951,50 (cento ecinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). VIGENCIA:** 31/12/2024.

Aveiro 02 de fevereiro de 2024.

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO,
Secretário de Saúde.

CONTRATO Nº 20240053. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2023. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ n.º 17.838.403/0001-07. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material hospitalar e de laboratório para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aveiro/PA. **CONTRATADA: :** HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS EPERFUMARIA EIRELI**. CNPJ**: 18.252.904/0001-70. **VALOR ESTIMADO:** R**$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). VIGENCIA:** 31/12/2024.

Aveiro 02 de fevereiro de 2024.

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO,
Secretário de Saúde.

CONTRATO Nº 20240054. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2023. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ n.º 17.838.403/0001-07. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material hospitalar e de laboratório para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aveiro/PA. **CONTRATADA** CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ**: 32.534.969/0001-39. **VALOR ESTIMADO:** R**$ 114.523,60 (cento e quatorze mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos). VIGENCIA:** 31/12/2024.

Aveiro 02 de fevereiro de 2024.

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO,
Secretário de Saúde.

CONTRATO Nº 20240055. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2023. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ n.º 17.838.403/0001-07. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material hospitalar e de laboratório para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aveiro/PA. **CONTRATADA:** WAMA PRODUTOS PARALABORATÓRIO LTDA**. CNPJ:** 66.000.787/0001-08. **VALOR ESTIMADO:** R**$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)_VIGENCIA:** 31/12/2024.

Aveiro 02 de fevereiro de 2024.

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO,
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:E160AFF3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. **Autoriza** o Sra. **JULIANA MACHADO ALMEIDA,** Engenheira Agrônoma prestadora de serviços, a viajar para Belém/Pá no período de 05 a 07/02/2024, afim de participar da **''CAPACITAÇÃO DE COORDENADORES DO PAA: TRADICIONAL, QUILOMBOLA E INDIGENA''**.
Art. 2º. Conceder 3 (três) diária no valor total de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência no referido município. (Conforme a Lei nº 270/2018, no Art. 8º, alínea II).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 05/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 02 de fevereiro de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 001/2023

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:A2F5B25D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. **Autoriza** o Sra. **HÉRICA SANTOS BECHARA,** Secretaria do Trabalho e Promoção Social, a viajar para Belém/Pá a no período de 05 a 07/02/2024, fim de participar da **''CAPACITAÇÃO DE COORDENADORES DO PAA: TRADICIONAL, QUILOMBOLA E INDIGENA''**.
Art. 2º. Conceder 3 (TRÊS) diárias no valor total de R$1.800,00(mil e oitocentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência no referido município. (Conforme a Lei nº 270/2018, no Art. 8º, alínea II).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 05/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 02 de fevereiro de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 001/2023

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:9DBCFBB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 014 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo art. 6º, inciso III da Lei Municipal nº 066 de 01 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Belterra, combinado com o art.33 da Lei Municipal nº 388/2022, que versa sobre os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas deste Município.

DECRETA:

Art. 1º FICA EXONERADA Sra. **MARCIANE MACEDO DE SOUSA**, do cargo em Comissão de Assessor Especial III – DAS-1, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 01 de fevereiro de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Decreto: 001/2023

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:2A7CE63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº 002.2024

CONTRATO N° 002/2024

CONTRATANTE :FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: D M DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES E CAMPANHAS DA SEMTEPS.
VALOR TOTAL:R$ 18.425,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Alice Terezinha Vasconcelos Menezes
Código Identificador:4C902E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA SEMTEPS Nº16/2024

PORTARIA nº 016, 02 de fevereiro de 2024.

Designa a **s**ervidora Sara Sousa dos Santos, para exercer a função de Fiscal do contrato Interno de n° 002/24, entre si celebram o município de Belterra por intermédio da Secretaria de Trabalho e Promoção Social e a Empresa D M dos Santos.

A Secretaria de Trabalho e Promoção Social através da Secretária Herica Santos Bechara, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art.06, Inciso II da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
CONSIDERANDO, que cabe a Autarquia no termo do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Sara Sousa dos Santos - *Matrícula-4852* como fiscal do contrato de n° 002/2024 entre si celebram o município de Belterra por intermédio da Secretaria de Trabalho e Promoção Social e a Empresa D M dos Santos.
Art.2°-Determinar que o servidor ora designado deverá**:**
I- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência nos termos da lei;
II-Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III-atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3°-Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se**.**
Art. 4°-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, em 02 de fevereiro de 2024

HERICA SANTOS BECHARA
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social– SEMTEPS
Decreto n° 055/2023

Publicado por:
Alice Terezinha Vasconcelos Menezes
Código Identificador:E5C68AF5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL-PMCC

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, comunica que fora realizada a primeira alteração do edital de licitação referente ao Processo Licitatório Nº 240/2023/PMCC-CPL – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 127/2023/SRP. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de forma fracionada de EPIS para segurança e proteção individual utilizado pelos os servidores, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar sua saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Em razão da alteração, o certame fora redesignado para o dia 20 de fevereiro de 2024, às 08h: 00min, sendo disponibilizado o aditivo na integra, para consulta e baixa (download) nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br. www.gov.br/pncp/pt-br. e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais.

CANAÃ DOS CARAJÁS- PA, 01 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Agente de Contratação
Decreto. 195/2023-GP

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:E11D0217

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- FMDRS

No dia 02 de fevereiro de 2024 foi adjudicado e homologado O Processo Licitatório nº 272/2023/FMDRS-CPL, na modalidade Pregão Eletrônico N° 140/2023-SRP, que objetiva o Registro de preço para futura e eventual contração de empresas habilitadas no fornecimento de uniformes e EPIs, para atender as demandas da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMPRU. Vencedoras: BRINDES TIC TAC LTDA, no valor de R$ 14.247,20. E. XAVIER CHAVES GUSTAVO & CIA LTDA, no valor de R$ 9.030,00. ELETRON COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, no valor de R$ 36.080,00. G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 19.770,00. LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R$ 2.596,00. MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, no valor de R$ 9.148,40. MINAS TECIDOS E CONFECCOES EIRELI, no valor de R$ 22.032,00. PRAX - DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI, no valor de R$ 10.695,00.

WERBET FELIPE RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural Sustentável.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:05A8F922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PMCC

No dia 02 de fevereiro de 2024 foi adjudicado e homologado O PROCESSO LICITATÓRIO NO 214/2023/PMCC, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 112/2023-SRP, que objetiva o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de sinalização viária horizontal e dispositivos de sinalização auxiliar remanescentes do Processo Licitatório nº 194/2022/PMCC, para manutenção e implantação de sinalização nas vias urbanas e rurais do município atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedoras: A SINALIZE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO VIARIA SERVIÇOS EIRELI EPP, no valor de R$ 135.000,00. COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELL, no valor de R$ 624.900,00. FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI, no valor de R$ 555.071,30. TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, no valor de R$ 1.970.660,00.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:FE0413FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PMCC

No dia 02 de fevereiro de 2024 foi adjudicado e homologado O PROCESSO LICITATÓRIO NO 212/2023/PMCC, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 110/2023, que objetiva A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na análise e elaboração de diagnóstico e Plano Municipal, com o objetivo de avaliar a situação atual, identificar oportunidades de melhoria e recomendar ações estratégicas para o aperfeiçoamento das atividades e processos relacionados diretamente a esta secretaria; qualificar e capacitar os servidores públicos em Gestão de Programas e Projetos para Secretaria da Mulher e |Juventude em Canaã dos Carajás-PA. Vencedora: D. A. BOTELHO BOTELHO LTDA - EPP, no valor de R$ 925.000,00.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:0FA216C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- PMCC ESSE CHEMICAL

CONTRATO Nº: 20240086
ORIGEM: PREGÃO N° 159.2023.FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, OBJETO: aquisição de materiais descartáveis, utensílios de proteção e limpeza, produtos químicos de limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.VALOR TOTAL: R$ 683.733,38 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos). VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2024 a 30 de Dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:25A722DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRAO-PMCC SML-SISTEMAS

CONTRATO Nº: 20240072
ORIGEM: PREGÃO Nº 159.2023.FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, OBJETO: aquisição de materiais descartáveis, utensílios de proteção e limpeza, produtos químicos de limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 1.630.962,71 (um milhão, seiscentos e trinta mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos). VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2024 a 30 de Dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:24EE063F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.416/2024

DECRETO N.º 1.414, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece o calendário fiscal para cobrança e pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2024 e defere o prazo para o vencimento das taxas de licença de instalação, localização, fiscalização e funcionamento.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Calendário Fiscal 2024, para fins de regulamentação dos prazos de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, durante o exercício de 2024, em conformidade com o Código Tributário Municipal vigente.
Art. 2º Para o exercício de 2024, a data de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ocorrerá nas seguintes datas:
I - até 30/04/2024, para pagamentos à vista, com desconto de 20% (vinte por cento);
II - até 31/05/2024, sem desconto.
Art. 3º Para o exercício de 2024, a data de vencimento para pagamento das taxas de licença de instalação, localização, fiscalização e funcionamento, cujo vencimento, segundo o art. 181 da Lei Municipal nº 890/2019, ocorreu no dia 31/01/2023, ficará diferido para o dia 30 de abril de 2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:02ECB56D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.417/2024

DECRETO N.º 1.417, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, podendo cada órgão utilizar do sistema que melhor adaptar-se, devendo este, no entanto, garantir integração com o Portal Nacional de Compras Públicas – PCNP.

Art. 3º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados o somatório:

I - despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, quando executarem recursos de outros Entes da Federação decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras próprias definidas como requisitos para o repasse.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/21 ou instrumento normativo que venha a regulamentar o referido artigo;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no portal da transparência municipal.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 921/2020.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 7º O procedimento será divulgado em sítio eletrônico que permita o envio de lances e realize todo o procedimento de contratação de forma eletrônica e deverá ser obrigatoriamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e, conforme o caso, os documentos de habilitação, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.
Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, conforme o caso, as condições de que dispõe os Arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada do próprio sistema de realização da sessão eletrônica, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º Na hipótese dos documentos serem enviados após o envio de lances ou da necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.
Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Art. 22. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 26. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 28. O poder executivo municipal poderá estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.
Art. 29. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pelo poder executivo municipal através dos órgãos competentes, conforme o caso.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:4E66B9E0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.418/2024

DECRETO N.º 1.418, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1.391, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA (BIÊNIO 2023-2025).

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA*, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;*
DECRETA:
Art. 1º O inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 1.391, de 06 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA (Biênio 2023-2025), os seguintes membros:
..... VII – Caio Cesar Vieira, inscrito no CPF sob nº 086.xxx.xxx-96 e Luiz Antônio de Moraes Neto, inscrito no CPF sob nº 015.xxx.xxx-79, como titular e suplente, respectivamente, membros da C. C. Vieira & Morais Neto LTDA – Clínica São Camilo, representantes dos prestadores de serviços do SUS"
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:6164287B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 091/2024 - GP

PORTARIA Nº 091/2024 - GP

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho "Prefeitura Perto de Todos - Vale do Canaã" com a finalidade de acompanhar e promover soluções no âmbito das obras e serviços de urbanização do bairro Vale do Canaã.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "d", da Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás;
CONSIDERANDO o grande volume de obras e serviços que estão em execução concomitante no bairro Vale do Canaã, demandando a ação integrada e célere dos Órgãos e Entidades da Administração Pública municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) "Prefeitura Perto de Todos - Vale do Canaã" com a finalidade de acompanhar e promover soluções no âmbito das obras e serviços de urbanização do bairro Vale do Canaã.
Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho acompanhar e promover soluções para as demandas da população relacionadas à infraestrutura, habitação, água, esgoto, promoção social e outras correlatas relacionadas às obras e serviços de urbanização do bairro Vale do Canaã.
Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes Órgãos e Entidades:

I – Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;

II - Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;

IV - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

V - Instituto de Desenvolvimento Urbano – IDURB.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5º O Grupo de Trabalho desenvolverá suas atividades por 120 (cento e vinte dias), podendo tal prazo ser prorrogado, caso necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D80F324E

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240122

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240122
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2024-IDURB
MODALIDADE.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - IDURB
CONTRATADA.....: C & C FILHOS RESTAURANTE LTDA – EPP
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de refeição Self- Service para atender as demandas do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 51.192,00 (Cinquenta e Um Mil, Cento e Noventa e Dois Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2024; 18 – Instituo de Desenvolvimento Urbano**;** 18.19 – Instituto de Desenvolvimento Urbano; 15 452 1348 2.177 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.
VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2024 a 30 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:AAE02030

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240120

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240120
ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2024-IDURB
MODALIDADE.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - IDURB
CONTRATADA.....: RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Limpeza e Higienização dos Veículos que atendem ao Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 37.300,00 (Trinta e Sete Mil e Trezentos Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2024; 18 – Instituo de Desenvolvimento Urbano**;** 18.19 – Instituto de Desenvolvimento Urbano; 15 122 1315 2.177 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.
VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2024 a 30 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:EE2ECD56

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 009/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, nos termos da Lei, e:

CONSIDERANDO que o Programa de Recuperação e Estímulo à quitação de débitos fiscais é um importante instrumento concedido aos munícipes local;

CONSIDERANDO que muitos contribuintes, embora interessados em aderir ao Programa assim não o fizeram por razões alheias às suas vontades;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de prorrogação do referido Programa, com base no Art. 16, da Lei Municipal nº 1.418, de 05 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade por parte do Poder Executivo local de estender o prazo para adesão ao iludido Programa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº 1.418, de 05 de dezembro de 2023, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais – REFIS 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 02 de fevereiro de 2024.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:97737692

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 031-A/2024, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor da servidora **LEIDIANE MATOS DE MOURA**, lotada no Gabinete do Prefeito, no valor total de R$ 70,00 (setenta reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas com encaminhamento de documentos oficiais (prestação de contas final do **Convênio nº 002/2020 – Processo nº 2020/487125 – SEDAP/PMCA** - aquisição de equipamentos e construção de agroindústrias nas Agrovilas Bradesco, Xibiu e Joncon) à AMATCarajás, em Belém - Pará, via transporte rodoviário.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:6433BBEE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 27/2024 – PMCN

CUMARU DO NORTE-PA, em de 18 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JOSE CARLOS PEREIRA LIMA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando transporte de material para construção (ferros e cimento) em Redenção-PA
RESOLVE:
Art. – 1º Designar o servidor **JOSE CARLOS PEREIRA LIMA,** matricula **n° 5509** portador do CPF nº **565...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE CAMINHÃO** lotado junto a secretaria de Obras **transporte de material para construção (ferros e cimento) em Redenção-PA, no período de 18 a 19 de janeiro de 2024**.
Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2(duas) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 200,00 (duzentos e reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:265B49C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 28/2024 – PMCN

CUMARU DO NORTE-PA, em de 22 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JOSE CARLOS PEREIRA LIMA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando transporte de material para manutenção de bueiros e ponte e manutenção das estadas da zona rural.
RESOLVE:
Art. – 1º Designar o servidor **JOSE CARLOS PEREIRA LIMA,** matricula **n° 5509** portador do CPF nº **565...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE CAMINHÃO** lotado junto a secretaria de Obras **transporte de material para manutenção de bueiros e ponte e manutenção das estadas da zona rural no período de 22 a 25 de janeiro de 2024.**
Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
4 (quatro) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 400,00 (quatrocentos e reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:BB91E5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 29/2024 – PMCN

CUMARU DO NORTE-PA, em de 23 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor SONIA MARIA CORDEIRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assuntos bancários na caixa econômica federal e cadastra a senha de 4 digito da conta convenio quadra da mata verde.
RESOLVE:
Art. – 1º Designar o servidor **SONIA MARIA CORDEIRO,** matricula **n° 841** portador do CPF nº **865...** Ocupante do cargo **SECRETARIA** lotado junto à secretaria de finanças **resolver assuntos bancários na caixa econômica federal e cadastra a senha de 4 digito da conta convenio quadra da mata verde em Redenção-PA, no período de 22 a 23 de janeiro de 2024.**
Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:594376B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 44/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 25 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia paciente DHENNYFER DIAS ARAUJO.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES DE ALMEIDA matricula** de n° **270** portador do CPF nº **254...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia paciente (DHENNYFER DIAS ARAUJO) no período de 24 a 25 de janeiro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:C877515C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 45/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 25 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para

atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279, com a especialidade em buco maxila facial paciente HUELIO ALVES DE SOUSA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WILSON VIERA LIMA matricula** de n° **495** portador do CPF nº **598...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279, com a especialidade em buco maxila facial paciente (HUELIO ALVES DE SOUSA) em Ourilândia do Norte-PA no período de 25 a 27 de janeiro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E99582DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 39/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 23 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente DIVINO ALVES DA SILVA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA matricula** de n° **5516** portador do CPF nº **673...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente (DIVINO ALVES DA SILVA) no período de 22 a 23 de janeiro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E267EE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 02/2024 – FMAS

CUMARU DO NORTE-PA, em 25 de janeiro 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FLAVIO LEMA DA SILVA PACOS e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar conselheiro tutelar juntamente com uma senhora para regularização de guarda junto à defensoria publica e fórum em Redenção-PA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor**, FLAVIO LEMA DA SILVA PACOS** n° **3403** portador do CPF nº **013... Ocupantes** do cargo **MOTORISTA DE VEICULOS LEVE** lotado junto à Secretaria municipal de assistência, **levar conselheiro tutelar juntamente com uma senhora para regularização de guarda junto à defensoria publica e fórum em Redenção-PA, no período de 24 a 25 de janeiro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:4F8AD461

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 46/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 26 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARÉ dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando deslocamento ate o hemocentro para fazer retirada de bolsa de sangue para serem administrada em paciente interno no hospital municipal João Viera da Cunha paciente DELCINA COSTA SOUSA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARÉ matricula** de n° **5155** portador do CPF nº **031...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **deslocamento ate o hemocentro para fazer retirada de bolsa de sangue para ser administrado em paciente interno no hospital municipal João Viera da Cunha paciente (DELCINA COSTA SOUSA) em Redenção-PA no período de 25 a 26 de janeiro de 2024.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:66C94E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 47/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 26 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIAS RODRIGUES PEREIRA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em Hepatologia paciente SONIA MORAES.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ARAMIAS RODRIGUES PEREIRA matricula** de n° **288** portador do CPF nº**889...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em Hepatologia paciente (SONIA MORAES) em Redenção-PA no período de 26 a 27 de janeiro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:51632196

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 48/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 26 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIAS RODRIGUES PEREIRA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente DOMINGOS EVANGELISTA COUTO.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ARAMIAS RODRIGUES PEREIRA matricula** de n° **288** portador do CPF nº**889...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA lotado junto** à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente (DOMINGOS EVANGELISTA COUTO) no período de 26 a 27 de janeiro de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:6CBC255C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 49/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 26 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARÉ dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente em tratamento em oncologia na unidade de saúde do estado do Goiane-Goias (HIAE) hospital ISRAELITA ALBERT EINSTEIN onde o mesmo ira da continuidade ao tratamento e com aplicação e internação paciente FRANCISCO MARTINS NUNES.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARÉ matricula** de n° **5155** portador do CPF nº **031...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente em tratamento em oncologia na unidade de saúde do estado do Goiane-Goias (HIAE) hospital ISRAELITA ALBERT EINSTEIN onde a mesma ira da continuidade ao tratamento e com aplicação e internação paciente (FRANCISCO MARTINS NUNES) no período de 26 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
8 (oito) diária;
Valor da diária 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 2000,00 (dois mil reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI,

conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:3AD00D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 50/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 26 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FABIO VINICIUS DO MONTE DE OLIVEIRA dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no cuidados de paciente em tratamento em oncologia na unidade de saúde do estado do Goiane-Goias (HIAE) hospital ISRAELITA ALBERT EINSTEIN onde o mesmo ira da continuidade ao tratamento e com aplicação e internação paciente FRANCISCO MARTINS NUNES.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **FABIO VINICIUS DO MONTE DE OLIVEIRA matricula** de n° **5146** portador do CPF nº **967...** Ocupante do cargo **ENFERMEIRO,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no cuidados de paciente em tratamento em oncologia na unidade de saúde do estado do Goiane-Goias (HIAE) hospital ISRAELITA ALBERT EINSTEIN onde a mesma ira da continuidade ao tratamento e com aplicação e internação paciente (FRANCISCO MARTINS NUNES) no período de 26 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
6 (seis) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 1500,00 (mil e quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE DE RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:54EC9F84

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20240185

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20240185, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00310101/2023-CEL/SEMUS**, autuado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2023-CEL/SEMUS**. Objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDA - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES,** Empresa: **C J A PARENTE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.646.307/0001-91, no valor total **R$ 568.775,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.002 Manutenção dos Programas/FMS – RP, 4.023 Aquisição de Medicamentos-Farmácia Básica, 4.024 Aquisição de Medicamentos-Atenção Primária em Saúde (APS), 4.025 Aquisição de Medicamentos-Hospital Municipal, 4.026 Aquisição de Medicamentos – ESTADO, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **Data da assinatura: 01/02/2024**.

Dom Eliseu – PA, Secretaria Municipal de Saúde.

LUÍS LIMA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:851F349F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240043

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240043
ORIGEM: PREGÃO Nº 009/2023-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 15.784.575/0001-10
CONTRATADA(O): GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI-EPP, CNPJ 26.919.627/0001-34
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 119.074,30(cento e dezenove mil, setenta e quatro reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1501.081220008.4.030 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 36.867,38, Exercício 2024 Atividade 1501.081220008.4.031 Manutenção dos Programas - FMAS - Recurs os Próprios, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 23.443,19, Exercício 2024 Atividade 1501.082440008.4.038 Manutenção da Polít. de Proteção Social Especial (PAEFI/CREAS) - PSE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 11.877,35, Exercício 2024 Atividade 1501.082440008.4.037 Manutenção da Polít. de Proteção Social Básica (PAIF/CRAS) -PSB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 23.443,19, Exercício 2024 Atividade 1501.082440008.4.041 Manutenção do CAD. ÚNICO (Bolsa Família), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 23.443,19.
VIGÊNCIA.: 09 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2024

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:AFE614FA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240047

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240047
ORIGEM: PREGÃO Nº 009/2023-PMDE

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 15.784.575/0001-10
CONTRATADA(O): M V R TEIXEIRA OLIVEIRA, CNPJ 19.403.487/0001-81
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 79.761,50(setenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1501.082440008.4.037 Manutenção da Polít. de Proteção Social Básica (PAIF/CRAS) - PSB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 40.273,28, Exercício 2024 Atividade 1501.082440008.4.041 Manutenção do CAD. ÚNICO (Bolsa Familia), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 23.918,59, Exercício 2024 Atividade 1501.082440008.4.038 Manutenção da Polít. de Proteção Social Especial (PAEFI/CREAS) -PSE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 15.569,63.
VIGÊNCIA.: 09 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2024

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:6AE30607

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240139

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240139
ORIGEM: PREGÃO Nº 009/2023-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 15.784.575/0001-10
CONTRATADA(O): GRÁFICA IMPRESSUS LTDA, CNPJ 13.913.414/0001-53
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 25.854,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1501.082440008.4.037 Manutenção da Polít. de Proteção Social Básica (PAIF/CRAS) -PSB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 25.854,40.
VIGÊNCIA.: 09 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2024

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:4A9A2157

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240141

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240141
ORIGEM: PREGÃO Nº 009/2023-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 22.453.776/0001-08
CONTRATADA(O): GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI-EPP, CNPJ 26.919.627/0001-34
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 56.622,40 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1010.121220003.6.001 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 56.622,40.
VIGÊNCIA.: 12 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2024

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:1B2F8DE3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240142

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240142
ORIGEM: PREGÃO Nº 009/2023-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 22.453.776/0001-08
CONTRATADA(O): GRÁFICA IMPRESSUS LTDA, CNPJ 13.913.414/0001-53
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1010.121220003.6.001 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 7.970,00.
VIGÊNCIA.: 12 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2024

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:E490327B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240143

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240143
ORIGEM: PREGÃO Nº 009/2023-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 22.453.776/0001-08
CONTRATADA(O): M V R TEIXEIRA OLIVEIRA, CNPJ 19.403.487/0001-81
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 71.596,08(setenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1010.121220003.6.001 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 71.596,08.
VIGÊNCIA.: 12 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2024

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:ABF1FFC9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240144

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240144
ORIGEM: PREGÃO Nº 009/2023-PMDE
CONTRATANTE: FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA, CNPJ 24.168.723/0001-62
CONTRATADA(O): GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI-EPP, CNPJ 26.919.627/0001-34
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 217.164,00(duzentos e dezessete mil, cento e sessenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 2601.123610003.6.042 Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 151.341,50, Exercício 2024 Atividade 2601.123650003.6.050 Atendimento da Rede Pública de Ensino Infantil/Pré-Escola (FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 33.570,10, Exercício 2024 Atividade 2601.123650003.6.049 Atendimento da Rede Pública de Ensino Infantil-Creche (FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 32.252,40.
VIGÊNCIA.: 12 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2024

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:3AE9A0B1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240145

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240145
ORIGEM: PREGÃO Nº 009/2023-PMDE
CONTRATANTE: FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA, CNPJ 24.168.723/0001-62
CONTRATADA(O): GRÁFICA IMPRESSUS LTDA, CNPJ 13.913.414/0001-53
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 31.880,00(trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 2601.123610003.6.042 Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 31.880,00.
VIGÊNCIA.: 12 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2024

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:9DAAB34F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240146

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240146
ORIGEM: PREGÃO Nº 009/2023-PMDE
CONTRATANTE: FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA, CNPJ 24.168.723/0001-62
CONTRATADA(O): M V R TEIXEIRA OLIVEIRA, CNPJ 19.403.487/0001-81
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 269.460,32(duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 2601.123610003.6.042 Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 150.158,12, Exercício 2024 Atividade 2601.123650003.6.049 Atendimento da Rede Pública de Ensino Infantil-Creche (FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 47.632,05, Exercício 2024 Atividade 2601.123650003.6.050 Atendimento da Rede Pública de Ensino Infantil/Pré-Escola (FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 71.670,15.
VIGÊNCIA.: 12 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2024

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:08768632

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240040

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240040
ORIGEM: PREGÃO Nº 009/2023-PMDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ 22.953.681/0001-45
CONTRATADA(O): GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI-EPP, CNPJ 26.919.627/0001-34
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 118.954,15 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0208.041220002.2.022 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 118.954,15.
VIGÊNCIA.: 09 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2024

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:1DB57B28

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240041

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240041
ORIGEM: PREGÃO Nº 009/2023-PMDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ 22.953.681/0001-45
CONTRATADA(O): GRÁFICA IMPRESSUS LTDA, CNPJ 13.913.414/0001-53
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 26.074,30(vinte e seis mil, setenta e quatro reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0208.041220002.2.022 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 26.074,30.
VIGÊNCIA.: 09 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2024

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:DF987E22

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240042

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240042
ORIGEM: PREGÃO Nº 009/2023-PMDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ 22.953.681/0001-45
CONTRATADA(O): M V R TEIXEIRA OLIVEIRA, CNPJ 19.403.487/0001-81
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 79.936,33 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0208.041220002.2.022 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 79.936,33.
VIGÊNCIA.: 09 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2024

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:1FCC71BE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240048

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240048
ORIGEM: PREGÃO Nº 009/2023-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.415.068/0001-58
CONTRATADA(O): GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI-EPP, CNPJ 26.919.627/0001-34
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 146.459,23(cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1112.101220010.4.001 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 45.906,43, Exercício 2024 Atividade 1112.103010010.4.005 Atendimento ao Serviços de Atenção Primária (APS), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 42.706,43, Exercício 2024 Atividade 1112.103020010.4.015 Atendimento das Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 42.698,01, Exercício 2024 Atividade 1112.103020010.4.017 Atendimento da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS/RAPS), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 15.148,36.
VIGÊNCIA.: 09 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2024

LUIS LIMA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saude

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:3DC4C02B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240049

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240049
ORIGEM: PREGÃO Nº 009/2023-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.415.068/0001-58
CONTRATADA(O): GRÁFICA IMPRESSUS LTDA, CNPJ 13.913.414/0001-53
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 6.949,50(seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1112.101220010.4.001 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 2.084,85, Exercício 2024 Atividade 1112.103010010.4.005 Atendimento ao Serviços de Atenção Primária (APS), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 2.084,85, Exercício 2024 Atividade 1112.103020010.4.015 Atendimento das Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 2.084,85, Exercício 2024 Atividade 1112.103020010.4.017 Atendimento da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS/RAPS) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 694,95.
VIGÊNCIA.: 09 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2024

LUIS LIMA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saude

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:4BB711FA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240050

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240050
ORIGEM: PREGÃO Nº 009/2023-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.415.068/0001-58
CONTRATADA(O): M V R TEIXEIRA OLIVEIRA, CNPJ 19.403.487/0001-81
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 201.520,43(duzentos e um mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1112.101220010.4.001 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 62.145,68, Exercício 2024 Atividade 1112.103010010.4.005 Atendimento ao Serviços de Atenção Primária (APS), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 58.951,68, Exercício 2024 Atividade 1112.103020010.4.015 Atendimento das Ações de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 58.951,68, Exercício 2024 Atividade 1112.103020010.4.017 Atendimento da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS/RAPS) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 21.471,39.
VIGÊNCIA.: 09 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2024

LUIS LIMA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saude

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:439A82B2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240052

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240052
ORIGEM: PREGÃO Nº 009/2023-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ 22.453.736/0001-58
CONTRATADA(O): GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI-EPP, CNPJ 26.919.627/0001-34
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 117.812,20(cento e dezessete mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1415.181220012.2.034 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 117.812,20.
VIGÊNCIA.: 09 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2024

MAIKON EDUARDO MANTELLI
Secretário Mun. de Meio Ambiente

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:8A0CD594

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240066

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240066
ORIGEM: PREGÃO Nº 009/2023-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ 22.453.736/0001-58
CONTRATADA(O): GRÁFICA IMPRESSUS LTDA, CNPJ 13.913.414/0001-53
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 12.935,50(doze mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1415.181220012.2.034 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 12.935,50.
VIGÊNCIA.: 09 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2024

MAIKON EDUARDO MANTELLI
Secretário Mun. de Meio Ambiente

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:148F95AA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240068

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20240068
ORIGEM: PREGÃO Nº 009/2023-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ 22.453.736/0001-58
CONTRATADA(O): M V R TEIXEIRA OLIVEIRA, CNPJ 19.403.487/0001-81
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS,

SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 77.722,29(setenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1415.181220012.2.034 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 77.722,29
VIGÊNCIA.: 09 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2024

MAIKON EDUARDO MANTELLI
Secretário Mun. de Meio Ambiente

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:0F9B2FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024-GP

PORTARIA Nº 005/2024-GP DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com aLei Federal nº 14.133/21e com o Decreto Municipal nº 098/2024-GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, já se encontra em vigor e regula todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º daLei Federal nº 14.133/21 e artigos e do Decreto Municipal nº 098/2024-GP.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 098/2024-GP no âmbito das Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Poder Executivo(s) seguinte(s) servidor(es):

a) VERÔNICA SILVA DA COSTA ARAUJO, Matrícula nº 46410-1
b) FELIPE GABRIEL CORREA BARROS, Matrícula nº 46485-1
c)ALVARO PATRICK BORGES RIBEIRO, Matrícula nº 46492-9

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o(a) servidor(a) **FELIPE GABRIEL CORREA BARROS, Matricula nº 46485-1 e/ou ALVARO PATRICK BORGES RIBEIRO, Matricula nº 46492-9** designado(a) como Pregoeiro(a), e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 2° - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
a) YASMIN MATOS DO AMARAL, Matrícula nº 46591-2
b) DASSAYEW KLELWIN DE VASCONCELOS ROCHA, Matrícula nº 45593-
c) LUCAS SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 45592-7
d) LAYSE KAROLLINE DE SOUZA CABRAL, Matrícula nº 46591-7

Parágrafo Único. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação, quando regidos pela Lei nº 14.133/2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3° - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) YASMIN MATOS DO AMARAL, Matrícula: 46591-2
b) DASSAYEW KLELWIN DE VASCONCELOS ROCHA, Matrícula: 45593-
c) LUCAS SANTOS DA SILVA, Matrícula: 45592-7
d) LAYSE KAROLLINE DE SOUZA CABRAL, Matrícula: 46591-7

§1º. Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 daLei Federal nº 14.133/21, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados no 'caput'.

§2º. A composição da Comissão de Contratação será sempre em quantidade ímpar, devendo a autoridade competente indicar o servidor que exercerá a sua presidência.

§3º.A Comissão de Contratação deverá se reunir com o 'quórum' mínimo de 3 (três) membros, sempre em quantidade ímpar.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do (a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do processo licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1°. O (A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2°. É facultado ao Agente de Contratação ou o Pregoeiro (a) convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem nos atos dos certames.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2024.

Art. 6º - Revoga-se todas as outras disposições em contrário.

Art. 7° - Dê-se ciência ao(s) servidor (es). Publique-se e Cumpra-se.

Dom Eliseu, Pará, em 02 de fevereiro de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:881B31BF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO ADITIVO
Origem: Contrato Nº 20230447. Processo: Tomada de Preço nº 2/2023-005,. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Eldorado do Carajás. Contratada M S SERVIÇOS, LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA, cujo objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da UBS (Unidade Básica de Saúde) localizada no Bairro ABAETÉ Km 02 Município de Eldorado do Carajás conforme Resolução CIB nº 072/2020 e oficio nº 1350/23-CCG PAE, 2023/621613 Deputado Ivanaldo Braz. Vigência: 29 de janeiro de 2024 a 20 de março de 2024. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 72.182,40 (setenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Eldorado do Carajás – PA.

IARA BRAGA MIRANDA.
Prefeita.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:8F3E61E1

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Thainá Braga Matos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina a Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação- Contratação Direta nº 7/2024-001, Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de gestão hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Eldorado do Carajás – PA, com locação de aplicação/software que auxilie na efetivação dos serviços oferecidos pelo hospital municipal, incluindo assessoria e treinamento, capacitação, educação continuada e replicação de conhecimento para os trabalhos de utilização do prontuário eletrônico, vinculada ao processo das ferramentas de gestão que o sistema disponibilizar conforme Termo de Referência, vem RATIFICAR a declaração Dispensa de Licitação- Contratação Direta nº 7/2024-001, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Eldorado do Carajás - PA, 02 de fevereiro de 2024.

THAINÁ BRAGA MATOS.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:1A05CA4D

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 20240081.Origem: Pregão Nº 9.2023-042 PMEC. Contratante: Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás. Contratada: CONTROLE TOTAL EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA. Objeto: Sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de licença de uso de software para a gestão digital de processos administrativos para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e diversos fundos municipais, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Valor Total R$ 26.580,00 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais). Vigência: 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025. Data da Assinatura: 01 de Fevereiro de 2024. Iara Braga Miranda. Prefeita.
Contrato Nº: 20240082.Origem: Pregão Nº 9.2023-042 PMEC. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CONTROLE TOTAL EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA. Objeto: Sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de licença de uso de software para a gestão digital de processos administrativos para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e diversos fundos municipais, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Valor Total R$ 26.580,00 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais). Vigência: 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025. Data da Assinatura: 01 de Fevereiro de 2024. Thainá Braga Matos. Secretária de Saúde.
Contrato Nº: 20240083.Origem: Pregão Nº 9.2023-042 PMEC. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: CONTROLE TOTAL EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA. Objeto: Sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de licença de uso de software para a gestão digital de processos administrativos para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e diversos fundos municipais, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Valor Total R$ 26.580,00 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais). Vigência: 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025. Data da Assinatura: 01 de Fevereiro de 2024.
Contrato Nº: 20240084.Origem: Pregão Nº 9.2023-042 PMEC. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: CONTROLE TOTAL EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA. Objeto: Sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de licença de uso de software para a gestão digital de processos administrativos para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e diversos fundos municipais, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Valor Total R$ 26.580,00 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais). Vigência: 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025. Data da Assinatura: 01 de Fevereiro de 2024. Severiano Sampaio Nascimento Macedo. Secretário de Educação.
Contrato Nº: 20240085.Origem: Pregão Nº 9.2023-042 PMEC. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Contratada: CONTROLE TOTAL EM GESTÃO MUNICIPAL LTDA. Objeto: Sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de licença de uso de software para a gestão digital de processos administrativos para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e diversos fundos municipais, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Valor Total R$ 26.580,00 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais). Vigência: 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025. Data da Assinatura: 01 de Fevereiro de 2024. Pyscylla Amorim Coelho. Secretária de Meio Ambiente.
Contrato Nº: 20240087. Origem: Pregão Nº 9.2023-039 FME. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: NOVA VIDA SUPERMERCADOS LTDA. Objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos alunos matriculados na Creche, Pré-escola, AEE, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e os Ensino Médio, conforme as especificações contidas no termo e as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás representando a Entidade Executora. Valor Total: R$ 650.571,90 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa centavos). Vigência: 02 de Fevereiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025. Data da Assinatura: 02 de Fevereiro de 2024. Severiano Sampaio Nascimento Macedo, Secretário de Educação.
Contrato Nº: 20240088. Origem: Pregão Nº 9.2023-039 FME. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: SABORE FRIOS LTDA. Objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos alunos matriculados na Creche, Pré-escola, AEE, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e os Ensino Médio, conforme as especificações contidas no termo e as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás representando a Entidade Executora. Valor Total R$ 2.034.341,40 (dois milhões, trinta e quatro mil, trezentos e q quarenta e um reais e quarenta centavos). Vigência: 02 de Fevereiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025. Data da Assinatura: 02 de Fevereiro de 2024. Severiano Sampaio Nascimento Macedo, Secretário de Educação.
Contrato Nº: 20240089. Origem: Pregão Nº 9.2023-039 FME. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS, LIMPEZA DESCARTÁVEIS. Objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis

e não perecíveis, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos alunos matriculados na Creche, Pré-escola, AEE, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e os Ensino Médio, conforme as especificações contidas no termo e as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás representando a Entidade Executora. Valor Total R$ 427.450,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 02 de Fevereiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025. Data da Assinatura: 02 de Fevereiro de 2024. Severiano Sampaio Nascimento Macedo, Secretário de Educação.
Contrato Nº: 20240090. Origem: Pregão Nº 9.2023-039 FME. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: L B DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos alunos matriculados na Creche, Pré-escola, AEE, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e os Ensino Médio, conforme as especificações contidas no termo e as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás representando a Entidade Executora. Valor Total R$ 215.310,00 (duzentos e quinze mil, trezentos e dez reais). Vigência: 02 de Fevereiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025. Data da Assinatura: 02 de Fevereiro de 2024. Severiano Sampaio Nascimento Macedo, Secretário de Educação.
Contrato Nº: 20240091. Origem: Pregão Nº 9.2023-039 FME. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: M R SANDES LTDA. Objeto: Sistema de registro de preço para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos alunos matriculados na Creche, Pré-escola, AEE, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e os Ensino Médio, conforme as especificações contidas no termo e as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás representando a Entidade Executora. Valor Total R$ 1.136.636,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais). Vigência: 02 de Fevereiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025. Data da Assinatura: 02 de Fevereiro de 2024.

SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO,
Secretário de Educação.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:63A6FBD6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 037/2024 – GP/PMI, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. JOSÉ NILSON GOMES JANCEM, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial II, no Gabinete/Prefeitura e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO,** o Sr. **JOSÉ NILSON GOMES JANCEM,** CPF: ***.750.552-**, RG: **228** PC/PA, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial II, no Gabinete/Prefeitura do Município de Igarapé-Açu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 01 de fevereiro de 2024.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene de Almeida Gueirreiro
Código Identificador:882D9F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 010/2024 - GP/PMI, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. ANTÔNIO NAZARENO EMIN DO NASCIMENTO, para a função de Fiscal de Contrato, na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO,** o Sr. **ANTÔNIO NAZARENO EMIN DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº ***.**633.522-****, portador do RG de nº ****610****, para a função de Fiscal de contrato, na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Igarapé-Açu.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 01 de fevereiro de 2024.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene de Almeida Gueirreiro
Código Identificador:0F9F4DA5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2024/GAB/PMI, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art.1º– Conceder de acordo com o Art. 99 da Lei Municipal nº 4.580/91, alterada pela Lei nº 4.998/2010 de 20 de setembro de 2010 (RJU), a servidora **ALICE DE OLIVEIRA LOBATO**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio** de 06 (seis) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2024 até 01 de agosto de 2024, referente aos períodos aquisitivos de 24.08.2000/2005 e 24.08.2005/2010, conforme o Processo nº 1752/2023.

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 31 de janeiro de 2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:6FFF3F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2024/GAB/PMI, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art.1º– Conceder de acordo com o Art. 99 da Lei Municipal nº 4.580/91, alterada pela Lei nº 4.998/2010 de 20 de setembro de 2010 (RJU), a servidora **EDINA VIANA BARBOSA PORTILHO**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio** de 03 (três) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2024 até 01 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 14.08.1995/2000, conforme o Processo nº 1738/2023.

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 31 de janeiro de 2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:8A3CEB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2024/GAB/PMI, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art.1º– Conceder de acordo com o Art. 99 da Lei Municipal nº 4.580/91, alterada pela Lei nº 4.998/2010 de 20 de setembro de 2010 (RJU), ao servidor **MARINALDO DA COSTA PUREZA**, ocupante do cargo de **Professor Leigo "B"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio** de 03 (três) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2024 até 01 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 17.08.1995/2000, conforme o Processo nº 1753/2023.

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 31 de janeiro de 2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:68B8CA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2024/GAB/PMI, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art.1º- Interromper a pedido, conforme processo nº 1500/2023, **Licença Para Tratar de Interesses Particulares** do servidor **RAIMUNDO NONATO DE CASTRO NETO**, ocupante do cargo de **Zelador**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Ressalto que a licença interrompida foi concedida de acordo com processo administrativo nº 673/2023 e portaria nº 369/2023/GAB/PMI de 01 de agosto de 2023.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 31 de janeiro de 2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:365F1145

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230362
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 – CP
Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Trav. 15 de Agosto, nº 169, Comércio, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Secretário municipal, Sr. Amilton Teixeira Pinho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609-SSP-PA, e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.910.330/0001-21, estabelecida à Francisco Macedo, nº 935, Santo Antônio, Itaituba – PA, CEP: 68180-610, neste ato representada pelo Sr. José James Silva Nascimento, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 005/2023- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término do primeiro termo aditivo.

3.1.1. O prazo de execução que se encerra dia 05 de fevereiro de 2024, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, finalizando-se em **05 de abril de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo **nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 02 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:2A08C585

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA-PA
RESOLUÇÃO DO CMSI Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

Dispõe sobre recondução da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Itupiranga-PA, para o biênio 2024 a 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPIRANGA, CMSI, no uso de suas competências, regimentais e atribuições conferidas pela lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e nº 021 de 26 de novembro de 1996, alterada pela lei 043 de 09 de novembro de 2009. Alterada pela lei 145 de 01 de julho de 2016 e em consonância as deliberações em reunião ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2024
Considerando– Considerando as atividades realizadas durante o exercício no mandato da Mesa Diretora Atual;
Considerando a necessidade de edificação na Legislação que regulamenta este conselho
Considerando as divergências na Legislação e no Regimento Interno e os casos omissos;
Considerando que o Pleno avaliou que a eleição de novos membros à Mesa Diretoria haveria descontinuidade do Plano de Trabalho;
Considerando a Decisão do Plenário foi unanime para a recondução da Mesa Diretora no exercício do biênio 2024 a 2025
RESOVE:
Proclamar o resultado da votação para recondução da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde CMSI/PA) para o biênio 2023/2025 sendo eleitos:
Presidente: Francinete Marques dos Reis - Seguimento de Trabalhadores;
Vice-Presidente: Thiago André Santana de Almeida - Seguimento Gestor
1º Secretária: Carliene Mendonça Martins -Seguimento Usuários do SUS
2º Secretário: Francinaldo Batista da Costa- Seguimento Usuários do SUS

FRANCINETE MARQUES DOS REIS
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução CMSI nº **01 de 31 de janeiro de 2024**, da Legislação Vigente.

ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:1CEB788D

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORES(AS) PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E INTEGRAR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O Prefeito de Itupiranga, Estado do Pará, Benjamin Tasca, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas instruções técnicas e jurídicas, e:
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 288 de 25 de Janeiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
I – Adriana Sena Viana. Matrícula: 0023054.
II – Alice de Souza Damaceno. Matrícula: 0021665.
III – Bruno Pereira Santos. Matrícula: 0023317.
IV – Rute de Souza Damaceno. Matrícula: 0024073.
§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do *caput* deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º Compete aos Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.
§ 3º Compete ao titular da Coordenadoria de Licitações e Contratos a distribuição dos processos de contratação a cada um dos agentes indicados na forma do *caput* deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação do Município de Itupiranga, em caráter permanente:
I – Bruno Pereira Santos. Matrícula: 0023317. (Presidente)
II – Adriana Sena Viana. Matrícula: 0023054. (Membro Titular)
III – Alice de Souza Damaceno. Matrícula: 0021665. (Membro Titular)
IV – Rute de Souza Damaceno. Matrícula: 0024073. (Membro Suplente)
Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação:
I – conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do Art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;
II – conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do Art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;
III – sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
IV – receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no Art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, a(o) Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais integrantes, na ordem indicada no Art. 2º desta Portaria.
Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do Art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à(ao) integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o integrante afastado ou impedido.

Art. 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.
Art. 5º Designar os seguintes servidores para atuar como pregoeiros e na equipe de apoio:
I – Adriana Sena Viana. Matrícula: 0023054. (Agente/Pregoeira)
II – Alice de Souza Damaceno. Matrícula: 0021665. (Agente/Pregoeira)
III – Bruno Pereira Santos. Matrícula: 0023317. (Agente/Pregoeiro)
IV – Rute de Souza Damaceno. Matrícula: 0024073. (Agente/Equipe de Apoio)
Parágrafo primeiro. Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação e/ou à Comissão de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.
Parágrafo segundo. Poderá um Pregoeiro, atuar como Equipe de Apoio de outro Pregoeiro, quando solicitado – a depender da necessidade.
Art. 6º As atividades dos Agentes de Contratação e da Comissão de Contratação, sempre que incompatíveis com o exercício das atividades inerentes ao cargo efetivo ou função comissionada, terão prioridade.
Parágrafo único. Situações excepcionais serão submetidas ao Gabinete do Prefeito, a quem fica delegado a responsabilidade de garantir as condições de realização das contratações deste município.
Art. 7º Esta Portaria terá prazo para o período de 01 de Fevereiro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itupiranga, Estado do Pará, em 01 de Fevereiro de 2024.

BENJAMIN TASCA
Prefeito de Itupiranga

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:D06A5051

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA OS ART. 82 A ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, Considerando a competência que lhe é outorgada pelo art. 58, inc. XXVI, da Lei Orgânica do Município de Jacareacanga - LOMJ, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal; Considerando que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art.58 da LOMJ e tendo em vista o disposto nos art. 82 a art. 86, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; Considerando a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
VI - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.
Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível; ou
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens. Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os

dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 28;
VIII - gerenciar a ata de registro de preços;
IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e
XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 29, nos termos do disposto no § 3º do art. 29.
§ 1º. Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
§ 2º. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.
§ 3º. O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.
§ 4º, O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.
Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:
I - registrar no compras.gov.br sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega;
II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 5º;
VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.
Art. 7º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 5º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 6º.
§ 1º. O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Diário Oficial do Município de Belém – DOM ou por outro meio eficaz e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.
Art. 8º Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.
Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.
Art. 9º Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.
Art. 10. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.
Art. 11. Na hipótese prevista no art. 10:
I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Art. 12. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.
Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação;
VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 23 a art. 25;
VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 26 e art. 27;
IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 30, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 16:
a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e
XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.
Art. 14. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.
§ 1º. Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:
I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º. O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.
Art. 15. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
Art. 16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 13;
II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.
§ 3º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27.
§ 4º. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Art. 17. Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.
§ 2º. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Jacareacanga - PMJ.
Art. 18. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 35.
Art. 21. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
Art. 22. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio de Gestão de Atas, quanto a:
I - os quantitativos e os saldos;
II - as solicitações de adesão; e
III - o remanejamento das quantidades.
Art. 23. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 26.

§ 3º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

Art. 25. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16.

§ 4º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 27. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.

Art. 28. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30.

§ 4º. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Art. 29. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública do Município de Jacareacanga que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 30. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 29:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Art. 31. Os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal não poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade do Município de Jacareacanga, nos termos do art. 86, §3º e §8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 32. Os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual e distrital, nos termos do art. 86, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 33. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
Art. 34. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 35. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 36. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, serão por eles regidos, desde que:
I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta. Parágrafo único. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.
Art. 37. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, em 24 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Jacareacanga

Publicado por:
Rosalete Akay Mundurucu
Código Identificador:A63E3016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/pmj/SRP/PE
A Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, comunica aos interessados que realizará no dia 19/02/2024, às 08:30h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024/PMJ/SRP/PE, tipo MAIOR DESCONTO menor preço por item, objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado na emissão de bilhetes de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo em trechos nacionais, incluindo reserva, emissão, transferência, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso para atender as necessidades dos Fundos, Secretarias, e Prefeitura Municipal de Jacareacanga. O edital estará disponível nos sites do Município, https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes/,
https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Mural de Licitações do TCM-PA.

Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/PMJ/SRP/PE
A Prefeitura Municipal de Jacareacanga-PA, comunica aos interessados que realizará no dia 19/02/2024, às 9:00h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024/PMJ/SRP/PE, tipo menor preço por item, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA. O edital estará disponível nos sites do Município, https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes/,
https://www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCM-PA.

ABEL LIMA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:C7656101

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS/EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2023-00026-SRP-PMMR. **Contratante: Prefeitura Mun. de Mãe do Rio,** CNPJ sob o nº 05.363.023/0001-84. Gestor: Jose Villeigagnon Rabelo Oliveira. **Contrato nº20240135.** Contratado(a): R F Barile LTDA, CNPJ nº29.230.269/0001-46. Valor: R$1.133,24. **Contrato nº20240136.** Contratado(a): E de M Guimaraes Armarinho, CNPJ nº07.104.536/0001-04. Valor: R$6.810,69. **Contrato nº20240140.** Contratado(a): M N de S Farias EIRELI, CNPJ nº26.815.195/0001-11. Valor: R$5.065,51. **Contrato nº20240141.** Contratado(a): Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivo LTDA, CNPJ nº47.484.691/0001-00. Valor: R$13.006,36.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mae do Rio, CNPJ sob o nº14.527.362/0001-40. Gestora: Maria Aurivânia Rabelo Oliveira. **Contrato nº20240147.** Contratado(a): E de M Guimaraes Armarinho. Valor: R$59.596,65. **Contrato nº20240148.** Contratado(a): Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivo LTDA. Valor: R$29.975,77. **Contrato nº20240149.** Contratado(a): R F Barile LTDA. Valor: R$14.445,31. **Contrato nº20240150.** Contratado(a): Tavares Comercio em Geral LTDA, CNPJ nº 50.548.641/0001-53. Valor: R$20.707,40.
Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº29.895.598/0001-06. Gestora: Maria da Conceição da Silva Santana. **Contrato nº20240039.** Contratado(a): E de M Guimaraes Armarinho. Valor: R$10.526,96.
Vigência dos contratos: 29/01/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 29/01/2024.

Origem: **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00033-SRP/PMMR**. **Contrato nº20240115**. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio, CNPJ nº14.527.362/0001-40. Gestora: Maria Aurivânia Rabelo. Contratada: Polymedh EIRELI, CNPJ nº63.848.345/0001-10. Valor: R$9.580,00. Vigência dos contratos: 25/01/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 25/01/2024.

Origem: **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00041.** Contratada: LC Virtual Net LTDA, CNPJ sob o nº08.407.644/0001-00. **Contrato nº20240016.** Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ sob o nº05.363.023/0001-84. Gestor: Jose Villeigagnon Rabelo Oliveira. Valor: R$42.660,00. **Contrato nº20240019.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, CNPJ nº 12.051.023/0001-04. Gestora: Laura Vitoria Rabelo Oliveira. Valor: R$100.488,00. **Contrato nº20240020.** Contratante: Fundo Municipal de Educação,

CNPJ nº29.895.598/0001-06. Gestora: Maria da Conceição da Silva Santana. Valor: R$81.054,00. **Contrato nº20240021.** Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio, CNPJ nº14.527.362/0001-40. Gestora: Maria Aurivânia Rabelo. Valor: R$52.140,00. **Contrato nº20240022.** Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente, De CNPJ sob o nº 21.145.491/0001-39. Gestor: Antônio Emerson Ferreira da Silva. Valor: R$4.740,00. Vigência dos contratos: 10/01/2024 a 31/12/2023. Data de assinatura: 10/01/2024.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 20240005, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Link de internet dedicado via fibra ótica, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Mae do Rio - PA. Para o exercício do ano de 2024. Celebrada entre a Prefeitura Municipal e a empresa: **LC Virtual Net LTDA**, CNPJ sob o nº08.407.644/0001-00. ITEM: 001. Valor total R$315.921,00. Em face à realização da licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-00041-SRP/PMMR.** O presente ata de registro de preço terá validade por 12 meses contados a partir da sua assinatura.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:BFD63C5A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 112/2023-CPL/PMM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 112/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 34.870/2023-PMM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OSMOSE REVERSA COM REPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO E RETROLAVAGEM DOS FILTROS PARA FINS DE POTABILIDADE DE ÁGUA.** UASG: **927495.** Onde sagrou vencedora a empresa: **MULTICLEAN SOLUCOES E TRATAMENTOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.739.359/0001-02** vencedora do Grupo: **01** perfazendo o Valor Total de **R$ 237.570,00 (Duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta reais),** pelo que **HOMOLOGO** o resultado.

Marabá 01/02/2024

MONICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 929/2023-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2455AA40

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 059/2024/CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 059/2024/CPL Beneficiário - : **MULTICLEAN SOLUCOES E TRATAMENTOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.739.359/0001-02** vencedora do Grupo: **01** perfazendo o Valor Total de **R$ 237.570,00 (Duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta reais).** A Vigência da Ata é de 12 meses a partir da assinatura. Oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 112/2023-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 34.870/2023-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OSMOSE REVERSA COM REPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO E RETROLAVAGEM DOS FILTROS PARA FINS DE POTABILIDADE DE ÁGUA.**

Marabá 02/02/2024

MONICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 929/2023-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AC61C4B0

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO N° 16/2024/FCCM

Extrato contrato n° 16/2024/FCCM, Processo Nº 27.284/2023/PMM, PP – SRP n° 11/2023-CEL/FCCM/PMM – Registro de preço para Eventual Aquisição de material de expediente, material de limpeza, gêneros alimentícios e material permanentes para atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões, vencedora: BRAGA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA sob o Nº 42.122.046/0001-23, perfazendo o valor total de R$ 45.094,50. Vanda Américo Gomes- Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, ASS.:29/01/2024

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B52FB657

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO N° 17/2024/FCCM

Extrato contrato n° 17/2024/FCCM, Processo Nº 27.284/2023/PMM, PP – SRP n° 11/2023-CEL/FCCM/PMM – Registro de preço para Eventual Aquisição de material de expediente, material de limpeza, gêneros alimentícios e material permanentes para atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões, vencedora: A ALENCAR DA SILVA sob o Nº 33.004.072/0001-66, perfazendo o valor total de R$ 46.561,40. Vanda Américo Gomes- Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, ASS.:26/01/2024

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C9588483

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO N° 18/2024/FCCM

Extrato contrato n° 18/2024/FCCM, Processo Nº 27.284/2023/PMM, PP – SRP n° 11/2023-CEL/FCCM/PMM – Registro de preço para Eventual Aquisição de material de expediente, material de limpeza, gêneros alimentícios e material permanentes para atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões, vencedora: SPORT MANIA COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI sob o Nº 13.721.423/0001-42, perfazendo o valor total de R$ 26.321,90.

VANDA AMÉRICO GOMES-
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá,

ASS.:29/01/2024

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D01EBFF5

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO N° 19/2024/FCCM

Extrato contrato n° 19/2024/FCCM, Processo Nº 27.284/2023/PMM, PP – SRP n° 11/2023-CEL/FCCM/PMM – Registro de preço para Eventual Aquisição de material de expediente, material de limpeza, gêneros alimentícios e material permanentes para atender as

necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões, vencedora: WR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA sob o Nº 06.538.430/0001-48, perfazendo o valor total de R$ 4.732,00. Vanda Américo Gomes- Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, ASS.:25/01/2024

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B90D88DB

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO N° 20/2024/FCCM

Extrato contrato n° 20/2024/FCCM, Processo Nº 27.284/2023/PMM, PP – SRP n° 11/2023-CEL/FCCM/PMM – Registro de preço para Eventual Aquisição de material de expediente, material de limpeza, gêneros alimentícios e material permanentes para atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões, vencedora: ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA sob o Nº 42.458.725/0001-78, perfazendo o valor total de R$ 56.832,50. Vanda Américo Gomes- Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, ASS.:25/01/2024

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:708C94D2

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
ERRATA Nº 01/2024

Errata nº 01/2024
RETIFICA O EDITAL Nº 01/2024
A Prefeitura de Marabá, através da Secretaria de Cultura e da Fundação Casa da Cultura de Marabá, informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 01/2024 – Parecerista – Lei Paulo Gustavo Marabá, referente ao credenciamento e contratação temporária de profissionais do mercado para compor banca julgadora de projetos culturais no âmbito da aplicação e execução da Lei Paulo Gustavo Marabá.
No item 8.5, cujo quadro onde lia, na última linha: "PONTUAÇÃO TOTAL ALCANSÁVEL 68 PONTOS.
Leia-se "PONTUAÇÃO TOTAL ALCANSÁVEL 29 PONTOS".

Marabá, 02 de fevereiro de 2024.

GENIVAL CRESCÊNCIO
Secretário Municipal de Cultura de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0ED1CE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 250/2024-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 250/2024-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a Sra. MARIANA COSTA DE SOUZA, brasileira, portadora do C.P.F. Nº 703.710.902-96, da função de SECRETÁRIA EXECUTIVA, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 25.01.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D12344F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 312/2024-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 312/2024-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR o Sr. FABRIZZIO GOES BASTOS, brasileiro, portador do C.P.F. Nº 632.530.462-49, da função de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE HOSPITALAR, do Hospital Municipal de Marabá, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 01.02.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FADAA6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 280/2024-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR o Sr. ESOJAIRAM DOS SANTOS MENDES, brasileiro, portador do C.P.F. Nº 851.635.382-68, da função de COORDENADOR DO E-SUS E CARTÃO SUS, da Diretoria de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 30.01.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F5A6BCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 580/2024-SEMAD, que concede Exoneração de cargo ao(a) Sr(a). JEANE LEMOS DOS SANTOS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3427, na página 64 do dia 02.02.2024.
Onde se lê:
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 2514/2024, firmado pela servidora JEANE LEMOS DOS SANTOS, matricula n° 1863,

portadora do CPF nº 020.942.712-42706.264.212-68, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais – Zona Urbana, lotado junto a Controladoria Geral do Município - PROGEM.
Leia – se:
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 2514/2024, firmado pela servidora JEANE LEMOS DOS SANTOS, matricula n° 1863, portadora do CPF nº 020.942.712-42706.264.212-68, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais – Zona Urbana, lotado junto a Procuradoria Geral do Município - PROGEM.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C8C7542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 298/2024-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Ausência do titular AGUINALDO BARBOSA DE LIMA, para gozo de férias pelo período de 15/02/2024 a 05/03/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. CAMILA LEITE DE ARAUJO, brasileira, portadora do C.P.F. Nº 948.514.172-68, na função de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ZONA URBANA – TIPO III - INTERINA, junto à Unidade Básica de Saúde João Batista Bezerra, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 15.02.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AF56DE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 251/2024-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. MARIANA COSTA DE SOUZA, brasileira, portadora do C.P.F. Nº 703.710.902-96, na função de COORDENADORA II, junto à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 25.01.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE JANEIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:03627C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 298/2024-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Ausência da titular LUCIENE DOS SANTOS VASCONCELOS CAMPOS SETUBAL, para gozo de férias pelo período de 05/02/2024 a 24/02/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. ROSANA DA SILVA DIAS, brasileira, portadora do C.P.F. Nº 003.862.722-12, na função de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ZONA URBANA – TIPO II - INTERINA, junto à Unidade Básica de Saúde Enfermeira Zezinha, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 05.02.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C871608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 299/2024-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR o Sr. WELTON LOPES SOARES, brasileiro, portador do C.P.F. Nº 785.340.202-30, na função de COORDENADOR DO E-SUS E CARTÃO SUS, junto à Diretoria de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 31.01.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:24691AFE

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024-SEMED-PMM

"Extrato de Contrato Nº 001/2024-SEMED-PMM – Processo nº 30.964/2023-PMM, Presencial SRP Nº 097/2023-CEL/SEVOP/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 001/2024-CEL/SEVOP/PMM, Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de publicação de extratos de editais, contratos, atas de registro de preços, homologações e outros que se fizerem necessários nas imprensas oficiais (D.O.U e IOEPA) e jornal de grande circulação diária, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Empresa: W H Assessoria e Consultoria LTDA., CNPJ Nº 21.756.037/0001-14, Valor: R$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 23/01/2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:79EF6D53

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024-SEMED-PMM

"Extrato de Contrato Nº 002/2024-SEMED-PMM – Processo nº 28.341/2023-PMM, Pregão Presencial SRP Nº 047/2023-CEL/SEVOP/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 069/2023-CEL/SEVOP/PMM, Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e unidades de ensino da Rede Pública de Marabá – PA. Empresa: Ponto Info Comércio e Serviços de Informática EIRELI, CNPJ Nº 08.255.726/0001-87, Valor: R$ 131.723,99 (cento e trinta e um mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 19/01/2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:13AC92B1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024-SEMED-PMM

"Extrato de Contrato Nº 003/2024-SEMED-PMM – Processo nº 28.341/2023-PMM, Pregão Presencial SRP Nº 047/2023-CEL/SEVOP/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 069/2023-CEL/SEVOP/PMM, Objeto: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, destinados a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e unidades de ensino da Rede Pública de Marabá – PA. Empresa: J. Lopes da Silva Rizzo Embale LTDA, CNPJ Nº 40.995.099/001-23, Valor: R$ 39.986,95 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 19/01/2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:926FA0B2

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024-SEMED-PMM – PROCESSO Nº 25.639/2023-PMM

"Extrato de Contrato Nº 004/2024-SEMED-PMM – Processo nº 25.639/2023-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 067/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 444/2023-CPL, Objeto: Aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, Empresa: J & M Serviços e Comércio LTDA. CNPJ Nº 26.734.678/0001-91, Valor: R$ 2.746.005,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil e cinco reais), Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 26/01/2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9CF9463C

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024-SEMED-PMM – PROCESSO Nº 26.557/2023/PMM

"Extrato de Contrato Nº 009/2024-SEMED-PMM – Processo nº 26.557/2023/PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 091/2023-CEL/SEVOP/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 016/2024-SEMED/PMM, Objeto: Aquisição de mobiliário para composição de sala de aula do tipo carteiras e conjuntos discentes e docentes; tipo longarina e cadeira fixa para auditório; e conjuntos para refeitório, visando suprir as demandas das unidades de ensino da Rede Pública do Município de Marabá/PA, Empresa: EDM Empresa Distribuidora de Mobiliário EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.472.249/0001-23, Valor: R$ 1.928.550,00 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), Recursos: Erário Federal/ Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 01/02/2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C512E10D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(a) João Batista Oliveira Santos,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º **2748918 PC/PA** e do CPF nº**59783648268,** residente e domiciliado(a), **á Fl 28 Qd 13 Lt 12-- Nova Maraba- Maraba,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FC48486B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(a) Andre Gomes Oliveira,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º **7490213 PC/PA** e do CPF nº ALIISO**04453214238,** residente e domiciliado(a), **á Rua Porto da Balsa nº 425-Residencial- Maraba,** designado(a) por contratado(a), declaram as

partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E10B2AD6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Hiltamar Jorge da Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4075851 SSP/PA e do CPF nº 67218873200 , residente e domiciliado(a), á Rua Trinta e um de Março nº 119- Larangeiras-Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:94642F02

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá + MOTIVO: CONVENIÊNCIA E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Jose Maria da Silva Santos , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3198535 PC/PA e do CPF nº 21748918320 , residente e domiciliado(a), á Almirante Tamadare Qd 275 Lt 44- Bairro da Paz-Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

E, por estarem devidamente distratados a partir de 01/02/2024, os celebrantes assinam o presente instrumento particular confeccionado em 03(três) vias de igual teor e forma, justamente com 02(duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 01 de fevereiro de 2024

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha Múcio Éder Andalécio
Diretor Presidente
Port. Nº 221/2017-GP

2ª Testemunha Jose Maria da Silva Santos
21748918320

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E6E6E393

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 30 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 30 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Adailson Martins dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3141411 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 76997006272 , residente e domiciliado(a) á Av. 1 de Junho nº 123- Jardim II- Jardim Uniao- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 25/01/2024 á 25/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à

fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:09E4C4BE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 61 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 61 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Adnilson Gomes de Andrade , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3402267 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 64290026249 , residente e domiciliado(a) á Rua Bartolomeu Igreja nº 158- Velha Maraba- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 30/01/2024 á 30/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotaçãoorçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:30FA8FC2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 62 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 62 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Averli Fiuza dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2737662 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 59141344200 , residente e domiciliado(a) á Rua Seringueira Qd 56 Lt 05-
Residencial Tocantins- São Felix- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 30/01/2024 á 30/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4787E0D7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 58 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 58 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Antonio Joel Lima Noronha , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 74928 DRT/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00449117260 , residente e domiciliado(a) á Fl 12 Qd 05 Lt 40-Nova Maraba- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 30/01/2024 á 30/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3309399F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 31 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 31 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Claudio Jose Lopes da Silva ,

brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1763593 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 64296605220 , residente e domiciliado(a) á Rua Rio Vermelho nº 585- Novo Horizonte- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 25/01/2024 á 25/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B9882132

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 28 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 28 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Fabio de Sousa Ferreira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1093026 SSP/TO , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04855545180 , residente e domiciliado(a) á Av. Cruzeiro do Sul nº 06 Qd 305- da Paz- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 26/01/2024 á 26/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FA4A3F93

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 49 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 49 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ivonaldo Garcia de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4270977 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 76277259253 , residente e domiciliado(a) á Rua da Colina nº 187- Amapa- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 26/01/2024 á 26/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C8F4155E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 53 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 53 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Doalcei Ramos Matos Ribeiro , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5160828 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 52420094204 , residente e domiciliado(a) á Rua São Jose s/n - Nova Vida - São Felix- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 26/01/2024 á 26/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7394B67E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 26/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 26/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Devid Pontes Soares , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5517591 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 91734894253 , residente e domiciliado(a) á Fl 19 Qd 04 Lt 09- Nova Maraba- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 25/01/2024 á 25/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:51AD4001

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 35 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 35 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Edmar Sousa Costa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4421696 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 18544851215 , residente e domiciliado(a) á Rua São Mateus QD 46 Lt 10- São Felix km 02- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o

exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 25/01/2024 á 25/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7D766A7A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 42 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 42 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Fabio de Sousa Ferreira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1093026 SSP/TO , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04855545180 , residente e domiciliado(a) á Av. Cruzeiro do Sul nº 06 Qd 305- da Paz- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 26/01/2024 á 26/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:778FB025

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 55 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 55 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Janderson da Silva Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5772662 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01908067292 , residente e domiciliado(a) á Rua Curitiba nª 48- Belo Horizonte- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 30/01/2024 á 30/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C3836537

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 50 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 50 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Janevaldo Lima Pereira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2732372-SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 39611779291 , residente e domiciliado(a) á Rua Rio Vermelho nº 520- Novo Horizonte- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 26/01/2024 á 26/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento

do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:024707E7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 36 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 36 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Leandro Silva Rocha , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4603445 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 73615323220 , residente e domiciliado(a) á Rua Cuiaba Qd 55 Lt 13- Belo Horizonte- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 25/01/2024 á 25/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8AEE30A5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 29//2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 29//2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Joao Daril Bezerra Nascimento , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2734235 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 62711156249 , residente e domiciliado(a) á Rua Leonildo Rocha nº 04 - São Miguel da Conquista- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 25/01/2024 á 25/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de

Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B7D360DD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 64/ /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 64/ /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) luciano Rodrigues Mendes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3190194 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 59291532215 , residente e domiciliado(a) á Rua Rio Grande do Sul nº 24 Qd 132-Belo Horizonte- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 30/01/2024 á 30/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BEC72672

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 51 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 51 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro NovaMarabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Raimundo Alves dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 069955352019-6 , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 39503976200 , residente e domiciliado(a) á Rua do Progresso nº 251 - Morada Nova - Marabá , Marabá-PA, doravante denominado

CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Motorista , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Motorista , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 05/01/2023 á 05/01/2024 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8BC586FE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 24 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 24 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Fabio de Sousa Ferreira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1093026 SSP/TO , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04855545180 , residente e domiciliado(a) á Av. Cruzeiro do Sul nº 06 Qd 305- da Paz-Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 26/01/2024 á 26/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FF9E9E6B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 54 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 54 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Tacio Eubete Neres da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 421923 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 75978253234 , residente e domiciliado(a) á Rua São Raimundo nº 189- Amapa- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 30/01/2024 á 30/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CD48C44C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 32 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 32 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Stelio Marcelo da Silva Miranda , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2485848 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 25208969149 , residente e domiciliado(a) á Tv. Lauro Sodre nº 268- Velha Marabá- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 25/01/2024 á 25/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos eoitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos

efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0CFFCB35

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 57 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 57 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francisco Wagner Nobre da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4621978 SSP/ PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 79035817249 , residente e domiciliado(a) á Av. Tres Qd X-Residencial Jardim do Eden- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 30/01/2024 á 30/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A31B8550

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 52 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 52 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Agueda Luz Ferreira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3162270 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 62138472272 , residente e domiciliado(a) á Rua Amapa nº 25 Qd 30 Lt 23-Belo Horizonte- Motorista , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 26/01/2024 á 26/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:571C5E35

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 27 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 27 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Carlos Alberto Pereira Fernando , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1596553 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 28322533268 , residente e domiciliado(a) á Rua E Qd 16 Lt 478 Km 07-Nova Maraba- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 30/01/2024 á 30/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B24959E8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 33 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 33 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Joao Iramar Silva dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4235065 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob

o N.º 78429293272 , residente e domiciliado(a) á Fl 07 Qd 02 Lt 25- Nova Maraba- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 25/01/2024 á 25/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0B1CC6AC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 27 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 27 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Carlos Alberto Pereira Fernando , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1596553 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 28322533268 , residente e domiciliado(a) á Rua E Qd 16 Lt 478 Km 07- Nova Maraba- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 30/01/2024 á 30/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4DC15801

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 40 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 40 /2024-SSAM

Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Milton da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 26969 MTE/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 78926254291 , residente e domiciliado(a) á Rua Boa Esperança nº 19 Qd 11 Lt 19- Independencia- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 26/01/2024 á 26/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de
Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:387006B2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 48 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 48 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Keison Texeira Carvalho , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3451666 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 61881554287 , residente e domiciliado(a) á Rua Trinta e Seis nº 10- Delta Park- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 26/01/2024 á 26/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4E054678

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 37 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 37 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Nehemias de Sousa Santana , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 0542822 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 21131376234 , residente e domiciliado(a) á Rua das Mangueiras nº 12 - Liberdade- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 26/01/2024 á 26/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AE7C2F7D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 59 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 59 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Nilton Inacio Ferreira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1379672-SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 26304864191 , residente e domiciliado(a) á Fl 16 Qd 05 Lt 14- Nova Maraba-Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 30/01/2024 á 30/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CD79EB26

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 43 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 43 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Nivaldo Cabral de Jesus , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 404488 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 17052920204 , residente e domiciliado(a) á Rua Marcos Mutram nº 105 KM 03- Morada - Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 26/01/2024 á 26/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:84B66FF4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 41 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 41 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Renilson da Silva Nunes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2753205 PC/PA

, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 61519766220 , residente e domiciliado(a) á Rua do Aeroporto nº 127- Amapa- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 26/01/2024 á 26/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios. CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado. CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições. PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais. CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CFC779C0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 39 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 39 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Osmar Pereira da Cruz , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1783034 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 35441674172 , residente e domiciliado(a) á Fl 16 Qd 31 Lt 53-Nova Maraba- Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 26/01/2024 á 26/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:966A1820

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º25 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º25 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Quirino Jose dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8976279 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 09409971268 , residente e domiciliado(a) á AV. Trinta e Um de Março nº 758- Liberdade- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de MOTORISTA , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de MOTORISTA , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 25/01/2024 á 25/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.785,04 (mil setessentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:388C9567

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá + Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Antonio Carlos Rodrigues da silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2594307 PC/PA e do CPF nº 64101967253 , residente e domiciliado(a), á Rua das Cacimbas nº 538- Amaopa-Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:55FC337C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá + Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Jonas da Silva Correia , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6140458 PC/PA e do CPF nº 01307686265 , residente e domiciliado(a), á Rua Maria Adelino nº 322- Liberdade- maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:76723266

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 45 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 45 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Jecivaldo Rodrigues Lima , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1873721 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob

o N.º 29912326253 , residente e domiciliado(a) á Fl 31 Qd 04 Lt 7- B-Nova Maraba- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Operador de Máquinas Pesadas , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 26/01/2024 á 26/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 2.033,41 (dois mil e trinta e três reais reais e quarenta e um centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:17D256BC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 66 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 66 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Carlos Antonio Alves , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5436557 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 21218889268 , residente e domiciliado(a) á Rua Sete Qd 35 nº 27- Belo Horizonte- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Operador de Máquinas Pesadas , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO

AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 30/01/2024 á 30/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo. CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 2.033,41 (dois mil e trinta e três reais reais e quarenta e um centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:455EFE7E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 44 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 44 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marcel Luiz de Araujo Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5277967 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 93872585215 , residente e domiciliado(a) á Fl 09 Qd 03 Lt 04- Nova Maraba- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Operador de Máquinas Pesadas , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 26/01/2024 á 26/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 2.033,41 (dois mil e trinta e três reais reais e quarenta e um centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EF3BC59A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º56 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º56 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Willian Kevin da Silva Vieira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6171365 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01435887298 , residente e domiciliado(a) á Av. Contorno nº 21- Nova Vida- São Felix- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Operador de Máquinas Pesadas , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 30/01/2024 á 30/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 2.033,41 (dois mil e trinta e três reais reais e quarenta e um centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ABB61E63

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 23 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 23 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) ElienaiLobato de Brito , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5999561 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 99920077291 , residente e domiciliado(a) á Rua B14 Qd 90 Lt 10- Cidade Jardim - Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Operador de Máquinas Pesadas , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 25/01/2024 á 25/01/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 2.033,41 (dois mil e trinta e três reais reais e quarenta e um centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9BA790EE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 60 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 60 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Vanderlan Pereira de Almeida , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5770754 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 86627074249 , residente e domiciliado(a) á Rua Recife Qd 328 Lt 26- bairro da Paz- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Operador de

Máquinas Pesadas , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Operador de Máquinas
Pesadas , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 30/01/2024 á 30/01/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 2.033,41 (dois mil e trinta e três
reais reais e quarenta e um centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município
de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao
contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu
contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E9429DA0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 47 /2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N.º 47 /2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador
da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Venancio
Pereira de Almeida , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6456086PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 86627082268 , residente e domiciliado(a) á Trinta nº 09 Qd 75- Delta Park-
Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por
prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Operador de
Máquinas Pesadas , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Operador de Máquinas
Pesadas , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO

AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 26/01/2024 á 26/01/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 2.033,410 (dois mil e trinta e
três reais reais e quarenta e um centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:963450BB

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024-FMS/PMM Processo Administrativo nº 31.920/2023-PMM autuado na modalidade, **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 095/2023-CPL/PMM**. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento contratual fornecimento de serviços de buffet e Kits Lanche para atender a secretaria de saúde e demais unidades vinculadas. Empresa:

L. A LOURENCO DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 48.174.620/0001-73. VALOR: R$ 88.780,00** (Oitenta e oito mil e setecentos e oitenta reais). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 302 0012 2.057 Manutenção Ações Saúde Trabalhador - CEREST, 10 122 0001 2.045 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde, 10 122 0012 2.046 Manutenção Conselho Municipal de Saúde, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica**. DATA DA ASSINATURA 30 de janeiro de 2024**.

MONICA BORCHART NICOLAU
- Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BEC30FA3

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024-FMS/PMM, **Processo Administrativo nº 31.555/2022/PMM**, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 135/2022-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** Constitui objeto do presente, a aquisição de curativo para atendimento das Unidades Básicas de Saúde e hospitais públicos do município de Marabá. **Empresa: MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.256.185/0001-56**. Valor:** R$ 5.004,00 (Cinco mil e quatro reais)**.** Dotação Orçamentárias: 10 302 0012 **2.055** Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0012 **2.047** Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2024.**

MÔNICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BE808649

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024-FMS/PMM, **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 073/2023-CEL/SEVOP/PMM**. Objeto do Contrato**:** Constitui objeto do presente a registro de preço para eventual aquisição de tonners novos, recargas, cilindros, peças para reposição de tonner e kit de cartuchos novos para impressoras a jato de tinta, destinados ao fundo municipal de saúde de Marabá. **Empresa: L. A. QUEIROZ LTDA**, sob o **CNPJ nº 34.791.063/0001-25. Valor: R$ 69.623,50 (Sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).** Dotação Orçamentárias: 061201.10.122.0001.2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 061201.10.301.0012.2.047 – Programa de Atenção Básica de Saúde – PAB; 061201.10.302.0012.2.054 – Serviço de Atendimento Móvel Urgente – SAMU 192; 061201.10.302.0012.2.055 – Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC/SIH; 061201.10.302.0012.2.057 – Manutenção Ações Saúde Trabalhador - CEREST; 061201.10.305.0012.2.050 – Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2024.**

MÔNICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:45277322

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº **31.205/2022-PMM** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº **134/2022-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de medicamentos injetáveis para atendimento das unidades básicas de saúde, hospitais públicos e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do município de Marabá/PA. **Empresa: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, inscrita no CNPJ sob nº 01.571.702/0001-98. Valor: R$ 178.704,90 (Cento e setenta e oito mil, setecentos e quatro reais e noventa centavos).** Dotação Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 303 0012 2.049manutenção programa farmácia básica, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DATA DA ASSINATURA 30 de janeiro de 2024.**

MÔNICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4C3D96B9

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº **17.896/2022-PMM** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº **124/2022-CPL/PMM - REAUTUADO DO 80/2022**. Objeto do Contrato**:** Constitui objeto do presente, o Registro de preços para eventual aquisição de alimentos estocáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá. **Empresa: HERENIO DOS SANTOS - COM. E IMPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.283.935/0001-01**. VALOR R$ 145.594,56 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).** Dotações orçamentárias**:** 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024.**

MÔNICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6E7ECE27

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº **17.896/2022-PMM** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº **124/2022-CPL/PMM - REAUTUADO DO 80/2022**. Objeto do Contrato**:** Constitui objeto do presente, o Registro de preços para eventual aquisição de alimentos estocáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá. **Empresa: GAMELEIRA COM. E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.687.304/0001-67. VALOR: R$ 111.100,62 (Cento e onze mil e cem reais e sessenta e dois centavos).** Dotações orçamentárias**:** 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024.**

MÔNICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C4C1779D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 001/2024.001 INEX/SEMAD. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 INEX/SEMAD. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos, com a apresentação da Cantora MANU BAHTIDÃO, para show musical em comemoração ao encerramento do CarnaMarituba 2024, a realizar-se no município de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 01.611.666/0001-49. CONTRATADA: M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 35.397.039/0001-79. Valor Total: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Vigência: 2 (dois) meses, a partir de 02 de fevereiro de 2024 até 01 de abril de 2024. Data de Assinatura:02/02/2024.

Marituba, 02 de fevereiro de 2024.

BARBARA BESSA MARQUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:FDD30169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 002/2024.001 INEX/SEMAD. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024 INEX/SEMAD. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos, com a apresentação do Artista/Cantor JONAS ESTICADO, para show musical em comemoração ao encerramento do CarnaMarituba 2024, a realizar-se no município de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 01.611.666/0001-49. CONTRATADA: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ/MF nº 21.939.747/0001-80. Valor Total: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais). Vigência: 2 (dois) meses, a partir de 02 de fevereiro de 2024 até 01 de abril de 2024. Data de Assinatura:02/02/2024.

Marituba, 02 de fevereiro de 2024.

BARBARA BESSA MARQUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:47A93B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇAÕ DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 006/2023.002.001 – SEMED-PMM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-006-SEMAD-PMM. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, pelo período de 12 (Doze) meses, durante o exercício orçamentário de 2023. **CONTRATADA:** JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 22.572.274/0001-98. Ratificada pelo Sra. VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA. - Secretária Municipal de Educação do Município de Marituba. Valor global: 130,00 (Cento e Trinta Reais). **Data da Ratificação:** 23/06/2023.

Marituba, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:769CEE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 006/2023.004.001– SEMED-PMM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-006-SEMAD-PMM. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, pelo período de 12 (Doze) meses, durante o exercício orçamentário de 2023. **CONTRATADA:** VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA ME, CNPJ: 04.135.560/0001-04. Ratificada pelo Sra. VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA. - Secretária Municipal de Educação do Município de Marituba. Valor global: R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais). **Data da Ratificação:** 26/06/2023.

Marituba, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:789227EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 006/2023.005.001 – SEMED-PMM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-006-SEMAD-PMM. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, pelo período de 12 (Doze) meses, durante o exercício orçamentário de 2023. **CONTRATADA:** WTP MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.821.516/0001-11. Ratificada pelo Sra. VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA. - Secretária Municipal de Educação do Município de Marituba. Valor global: R$ 1.195.488,00 (Um Milhão Cento e Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais). **Data da Ratificação:** 22/06/2023.

Marituba, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Matheus Jacob Mamede
Código Identificador:9DA081EF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024-SEMCEL/SEMGA

Processo nº 002/2024-PMMC – INEXIGIBILIDADE Nº001/2024-SEMCEL/SEMGA. Parte: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER e **TOMAS-SOM & ALMEIDA SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 06.094.657/0001-41**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL "BANDA FRUTO SENSUAL E BANDA FORRÓ DE LUXO" PARA O ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL-MOJUIFOLIA 2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**.**

DIEGO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto nº135/2022

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:BF92CD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO N°001/2024-SEMGA

CONTRATO N°001/2024-SEMGA– PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023– SEMGA. Parte: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA e **A L BATISTA JUNIOR LTDA**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P-13KG, COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIAS A ELA VINCULADAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 31/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R$ 3.903,57 (Três mil novecentos e três reais e cinquenta e sete centavos).

EXTRATO DE CONTRATO N°002/2024-SEMGA
CONTRATO N°002/2024-SEMGA– PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023– SEMGA. Parte: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA e **AGUIAR E SCHMIDT LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P-13KG, COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIAS A ELA VINCULADAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 31/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total: 838.585,80 (Oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO N°003/2024-SEMGA
CONTRATO N°003/2024-SEMGA– PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023– SEMGA. Parte: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA e **SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P-13KG, COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIAS A ELA VINCULADAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 31/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total: 49.822,68 (Quarenta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Sec. Mun. de Gestão Administrativa
Decreto n° 001/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:06A635D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 001, 25 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 001/2021, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **ADONIAS SOBRINHO DA SILVA**, matrícula n° 006425-4, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal titular do Contrato que tem por objeto a **"**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO REGIONAL "BANDA FRUTO SENSUAL E BANDA FORRÓ DE LUXO" PARA O ENCERRAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL- MOJUIFOLIA 2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 2º Designar o Servidor **SILVAGNER SOSTENES PINHEIRO GRIGÓRIO**, matrícula n° 006474-2, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal suplente a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Administrativa, 25 de janeiro de 2024.

Validamos a presente portaria, emitida em 25/01/2024 e publicada no mural da SEMGA, nos termos do Art. 14 da Lei Orgânica do Município.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:85E3B37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMGA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 117, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio à servidora **ROSILENE MOTA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 000291-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **05 de fevereiro a 05 de março de 2024**, nos termos do artigo 145, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 01/2021

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:D220B6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMGA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 117, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio à servidora **GISELE REIS DAS FLORES**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 000830-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 a 30 de abril de 2024**, nos termos do artigo 145, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 01/2021

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:B006CF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMGA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 117, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio à servidora **IDALICE FAUSTINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 000294-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 a 30 de abril de 2024**, nos termos do artigo 145, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 01/2021

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:335BEF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 05, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMGA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 117, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio à servidora **ANDRÉIA CONCEIÇÃO LEITE**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 005866-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 a 30 de março de 2024**, nos termos do artigo 145, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 01/2021

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:49DADA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMGA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 117, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio à servidora **MARIA DE JESUS REIS DAS FLORES**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 000286-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 a 30 de março de 2024**, nos termos do artigo 145, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 01/2021

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:80E65149

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 07, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMGA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 117, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio à servidora **ROSENILDA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 000807-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 a 30 de março de 2024**, nos termos do artigo 145, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 01/2021

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:7E173249

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMGA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 117, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio à servidora **MARIA SOCORRO SANTOS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 000292-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 a 30 de abril de 2024**, nos termos do artigo 145, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mojuí dos Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 01/2021

Publicado por:
Naína Moura Guimarães
Código Identificador:C3486831

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO N°001/2024-SEMINF

CONTRATO N°001/2024-SEMINF – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023– SEMGA. Parte: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e **A L BATISTA JUNIOR LTDA**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P-13KG, COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIAS A ELA VINCULADAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 31/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R$ 591,45 (Quinhentos e noventa e um real e quarenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO N°002/2024-SEMINF
CONTRATO N°002/2024-SEMINF – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023– SEMGA. Parte: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e **AGUIAR E SCHMIDT LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P-13KG, COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIAS A ELA VINCULADAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 31/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R$ 581.731,00 (Quinhentos e oitenta e um mil e setecentos e trinta e um reais).

EXTRATO DE CONTRATO N°003/2024-SEMINF
CONTRATO N°003/2024-SEMINF– PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2023– SEMGA. Parte: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e **SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P-13KG, COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIAS A ELA VINCULADAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 31/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R$ 31.935,90(Trinta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Sec. Mun. de Infraestrutura
Dec. 070/2023

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:86863938

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°006/2024-FMS

CONTRATO N°006/2024-FMS– CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-FMS. Parte: Fundo Municipal de Saúde e **TYMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Objeto: **CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS E/OU ESPECIALIZADOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS-PA.** Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 09/01/2024 a 09/01/2025. Valor Total: R$2.695.200,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

Mojuí dos Campos-Pará, 02 fevereiro de 2024.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 004/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:7AF0CDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 002/2024-FMS

CONTRATO 002/2024 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – FMS. Parte: Fundo Municipal de Saúde e **F S DA SILVA PAPELARIA LTDA**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEIS MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTAVÉIS, ÁGUA MINERAL E FORNECIMENTO DE REFEIÇOES E MARMITEX, VISANDO AS DIVERSAS ATIVIDADES E PROJETOS PROMOVIDOS E DESENVOLVIDOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 10/01/2024 a 10/01/2025. Valor Total: 10.992,35 (Dez mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 003/2024-FMS
CONTRATO 003/2024- FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – FMS. Parte: Fundo Municipal de Saúde e **R. C. M. COELHO COMERCIO LTDA**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEIS MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTAVÉIS, ÁGUA MINERAL E FORNECIMENTO DE REFEIÇOES E MARMITEX, VISANDO AS DIVERSAS ATIVIDADES E PROJETOS PROMOVIDOS E DESENVOLVIDOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 10/01/2024 a 10/01/2025. Valor Total: R$ 66.060,40 (Sessenta e seis mil, sessenta reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 004/2024-FMS
CONTRATO 004/2024- FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – FMS. Parte: Fundo Municipal de Saúde e **S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEIS MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTAVÉIS, ÁGUA MINERAL E FORNECIMENTO DE REFEIÇOES E MARMITEX, VISANDO AS DIVERSAS ATIVIDADES E PROJETOS PROMOVIDOS E DESENVOLVIDOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Com fundamento na Lei n° 8.666/93. Vigência: 10/01/2024 a 10/01/2025. Valor Total: R$ 175.767,75 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Mojuí dos Campos-Pará, 05 de fevereiro de 2024.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 004/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:DEB78133

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024,

PUBLICADO NO DIA 30.01.2024.

Código Identificador nº F4E65516

ONDE LE-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024. LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024.

Código Identificador nº 33197B59
ONDE LE-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024. LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024.

Código Identificador nº 052AIA54
ONDE LE-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024. LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024.

Código Identificador nº 9E0CD0A8.
ONDE LE-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024. LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024.

Código Identificador nº F79545D3.
ONDE LE-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024. LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024.

Monte Alegre-PA, 01 de fevereiro de 2024.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Agente de Contratação
Portaria nº 012/2024-SEMAF

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C940019E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

PROCESSO Nº 064/2023

ADITIVO DE PRAZO ATÉ DIA 31 DE MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. RECURSO: MAC-AIH. EMPRESA CONTRATADA: ROLIMÃ SAÚDE INFANTIL LTDA. CNPJ Nº 40.988.491/0001-45. DATA DA ASSINATURA: 29.12.2023.

Monte Alegre - PA, 02 de fevereiro de 2024.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:EEC22AD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

PROCESSO Nº 065/2023

ADITIVO DE PRAZO ATÉ DIA 31 DE MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. RECURSO: MAC-AIH. CONTRATADA: EDIANI KEILA QUOOS. CPF Nº 932.374.052-72. DATA DA ASSINATURA: 29.12.2023.

Monte Alegre - PA, 02 de fevereiro de 2024.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:20713EB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO Nº 050/2023

ADITIVO DE PRAZO ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. RECURSO: FUNDEB. EMPRESA CONTRATADA: IGREJA DA PAZ DE MONTE ALEGRE. CNPJ Nº 03.723.825/0001-22. DATA DA ASSINATURA: 29.12.2023.

Monte Alegre - PA, 02 de fevereiro de 2024.

ALEX GEN BRANDÃO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:B3268D42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2021

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

ADITIVO DE PRAZO ATÉ DIA 30 DE JUNHO DE 2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. RECURSO: RP. EMPRESA CONTRATADA: UNIDADE DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA. CNPJ Nº 10.311.452/0001-48. DATA DA ASSINATURA: 29.12.2023.

Monte Alegre - PA, 02 de fevereiro de 2024.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:BB1E407E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO Nº 062/2023

ADITIVO DE PRAZO ATÉ DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. RECURSO: RP. CONTRATADA: MARIA ZÉLIA ANTONIO NEMER. CPF Nº 082.749.162-04. DATA DA ASSINATURA: 29.12.2023.

Monte Alegre - PA, 02 de fevereiro de 2024.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:43159A31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PROCESSO Nº 059/2023

ADITIVO DE PRAZO ATÉ DIA 31 DE MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. RECURSO: PRÓPRIO. EMPRESA CONTRATADA: DENISE ALVES VALE - 51792460244. CNPJ Nº 28.256.660/0001-57. DATA DA ASSINATURA: 29.12.2023.

Monte Alegre - PA, 02 de fevereiro de 2024.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E0E45622

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, PARAGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PROCESSO Nº 059/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. RECURSO: PRÓPRIO. VALOR R$ 15.000,00. EMPRESA CONTRATADA: DENISE ALVES VALE - 51792460244. CNPJ Nº 28.256.660/0001-57. DATA DA ASSINATURA: 29.12.2023.

Monte Alegre - PA, 02 de fevereiro de 2024.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E60F3960

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
PUBLICADO NO DIA 02.02.2024. CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº F2CC2EA1
ONDE LE-SE: O Município de Monte Alegre – Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06 de fevereiro de 2024, às 14:00h (horário de Brasilia-DF). LEIA-SE: O Município de Monte Alegre – Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07 de fevereiro de 2024, às 14:00h (horário de Brasilia-DF),

Monte Alegre-PA, 02 de fevereiro de 2024.

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Agente de Contratação
Portaria nº 012/2024-SEMAF

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6D0D6BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 046/2024

PORTARIA Nº 046/2024

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre - Pará, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais, constantes na relação abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondente ao exercício de 2023, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, de acordo com plano de férias dos servidores da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e aprovado pelo titular do Executivo Municipal através da Portaria nº 650/2023, de 09 de novembro de 2023.

NOME	CARGO	CIENTE
DICIVALDO PANTOJA DE SOUZA	C.N.E - 4	
LUCIANO SOUSA SILVA	AUX. OPERACIONAL	
MARIO CONCEICAO BRAGA	GUARDA MUNICIPAL	
PEDRO CAMPOS DE QUEIROS	C.N.E - 5	
SILVAN DA SILVA PEREIRA	AG. SERV. URBANOS	
ZAQUEU MORAES DO NASCIMENTO	ELETRICISTA	

Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Pará, 31 de janeiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:878F2ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 060/2024-SEMMA

Extrato Do Contrato: Nº 060/2024-SEMMA

Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Meio Ambiente e **ALYSSON VALENTE DE SOUZA.**
Objeto: Contratação do senhor (a) **ALYSSON VALENTE DE SOUZA**, no cargo de **Agente de Serviços Urbanos,** no período de **01/02/2024** a **31/12/2024**, e suas atividades serão executadas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. A contratação temporária, em se faz necessária para apoio nas execuções das atividades da Secretaria, em virtude da indisponibilidade de servidores no seu quadro funcional.
Vigência: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Valor: R$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
29 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0023.2.100 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2024
Ordenador Responsável: Matheus Almeida dos Santos e Madson Francisco da Cruz Pereira

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de fevereiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4A7817D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022/PMMA/SESMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022/PMMA/SESMA

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais; e considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 PMMA/SESMA**, homologado através da **Portaria nº 655/2022** de 12 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 14 de dezembro de 2022. Edição 3141. E Portaria nº 714/2023 de 11 de dezembro de 2023 de prorrogação do prazo de validade do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-PSS/PMMA/SESMA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 13 de dezembro de 2023. Edição 3392. **CONVOCA** para Assinatura de Contrato Temporário de Trabalho para **SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, considerando todos os critérios estabelecidos no referido Edital, nos termos a seguir especificados:

Os candidatos listados no **ANEXO II** foram classificados e aprovados, observados os critérios do Edital nº 001/2022-PMMA/SESMA;
Os candidatos deverão se apresentar no prazo estipulado no **item 3**, conforme a publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará http://www.diariomunicipal.com.br/famep, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre http://www.montealegre.pa.gov.br para a apresentação dos documentos originais, listados no **ANEXO I** deste Edital;
ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO para **SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, será na Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento Administrativo, sito a Praça Tiradentes, 100, Cidade Baixa, nos dias **05 e 06 de fevereiro de 2024**, no horário das **08h às 12h** e das **14h às 18h**.
Os candidatos serão lotados de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – **SESMA**;
O não comparecimento do **CONVOCADO** no prazo estabelecido acima (**item 3**) acarretará na eliminação e recusa tácita ao procedimento de contratação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de fevereiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOSSANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

ANEXO I

DOCUMENTOS (ORIGINAIS) OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1 – Para todos os Cargos

Currículo;

Carteira de identidade RG e CPF;

Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;

Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao
Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) (original e cópia);

Folhas de nº 1 e 2 da CTPS (frente e verso);

Cartão SUS (original e cópia);

Certificado(s) de escolaridade exigida(s) para o cargo;

Titulação: especialização, mestrado ou doutorado (quando for o caso);

Carteira do Conselho e Certidão de Regularidade da Classe, referente a cargo a que concorre e (quando for o caso);

Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);

Comprovante de residência (preferencialmente água, luz ou telefone);

Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável (de cartório);

Certidão de nascimento dos dependentes, se for o caso (original e cópia);

CPF e Cartão SUS dos dependentes, se for o caso (original e cópia);

Antecedentes Criminais das justiças: Estadual (http://www.tjpa.jus.br) e Federal (www.dpf.gov.br);

Declaração de Bens e Valores e/ou Declaração de Imposto de Renda (original e cópia);
Carteira Nacional de Habilitação – CNH que Exerce Atividade Remunerada (EAR);
Atestado Médico Admissional, físico e psicológico;

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de fevereiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOSSANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

ANEXO II

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ENFERMEIRO - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
13º	THANAYARA MANUELLY MACHADO GOMES	16/01/1992

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de fevereiro de 2024.

_____
MATHEUS ALMEIDA DOSSANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos temporários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre – Pará, na função de _____.

( ) **MANTENHO** vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados.

Dias	Horários

_____
Local e Data

_____
Assinatura

Publicado por:
Maria Oneti Pacheco Ikegami
Código Identificador:E8DAF8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 064/2024

PORTARIA Nº 064/2024

O senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

CONSIDERANDO o requerimento datado de 13 de setembro de 2022 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1311, livro 44 e folhas nº 03;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 199/2022 de 21 de setembro de 2022, que opina pela concessão do requerimento manejado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio,** no **período de 05/02/2024 a 05/04/2024** a servidora municipal **ELISAMA SOUZA DE ARUJO E SILVA – Oficial Administrativo**, registrada na Matricula nº 002765-0, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, correspondente aos exercícios trabalhados de **março de 2013 a março de 2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **05 de fevereiro de 2024**, data em que a mesma deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 02 de fevereiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

De acordo: _____
Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:84AD8344

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/GAB Nº: 783, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12 E 14 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO/GABNº:783,de30dejaneirode 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVONOSDIAS12 e 14DE FEVEREIRODE 2024E DÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso da competência que lhesão conferidas pelo art.66, VII,daLei Orgânica do Município de Nova Ipixuna.
Considerandoareduçãoda procura por serviços públicos durante o períodode carnaval;
Considerandoser imperativo em estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, em razão da diminuição das previsões de receitas orçamentárias, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais ao município;
Considerandoo princípio da eficiência do serviço e da economia nos gastos públicos;
DECRETA:
Art. 1ºFica decretado ponto facultativonos dias12 e 14de fevereirode 2024.
Parágrafo único:As unidades Educacionais, seguem o calendário próprio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional.
Art.2ºO disposto neste Decreto não se aplica as atividades referentes as funções essenciais e de interesse público prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente.
Art.3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Ipixuna/PA,30dejaneirode 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:8918E272

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2023-004PMNR

CONTRATO Nº.....: 20240069

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2023-004PMNR

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA.....: SIQUEIRA & PASSOS LTDA - EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA,

VALOR TOTAL.....: R$ 190.750,00 (cento e noventa mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercicio 2024 Atividade 4015
12.122.0004.2.118 Manutenção do Fundo Municipal de Educação,
12.122.0008.2.122 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação,
12.361.0004.2.126 Manutenção do Salario Educação;
Classificação economica 3.390.30.00 Material de consumo

VIGÊNCIA.....: 19 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:2BA369D9

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-003PMNR

CONTRATO Nº.....: 20240084
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-003PMNR
CONTRATANTE.....: FUNDEB
CONTRATADA(O).....: CONSTRUREIS COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇAO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO

BASICA E DE VALORIZAÇAO DO MAGISTERIO - FUNDEB DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PARÁ
VALOR TOTAL.....: R$ 1.621.520,49 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e nove centavos)
VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Janeiro de 2024

CONTRATO Nº.....: 20240085
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-003PMNR
CONTRATANTE.....: FUNDEB
CONTRATADA(O).....: J J P METALSUL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO BASICA E DE VALORIZAÇAO DO MAGISTERIO - FUNDEB DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 856.492,45 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Janeiro de 2024

CONTRATO Nº.....: 20240086
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-003PMNR
CONTRATANTE.....: FUNDEB
CONTRATADA(O).....: JSS CONSTRULIDER LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO BASICA E DE VALORIZAÇAO DO MAGISTERIO - FUNDEB DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PARÁ
VALOR TOTAL.....: R$ 72.399,05 (setenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:DCE0225A

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2023-006PMNR

CONTRATO Nº.....: 20240071

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2023-006PMNR

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATADA.....: GALERIA 31 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHO E DECORAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA

VALOR TOTAL.....: R$ 8.560,48 (oito mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercicio 2024 Atividade 2006
20.122.0019.2.024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 23 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Janeiro de 202

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:2367DC0E

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2022-039PMNR

CONTRATO Nº.....: 20240090

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2022-039PMNR

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADA.....: LGN SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA,

VALOR TOTAL.....: R$ 63.949,92 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercicio 2024 Atividade 2012 - 13.392.0025.2.069 – Manutenção da Secretaria de Cultura.
Classificação econômica 3.3.90.30.00 -Material de consumo

VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:83EF9AE4

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 9.2023-021PMNR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO RÁDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA. Vencedor: **RADIO AMAZONIA FM LTDA, CNPJ: 19.842.643/0001-00**, com o valor de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais). HOMOLOGADOR: VALDIR LEMES MACHADO, Prefeito Municipal.

Novo Repartimento - PA, 02 de fevereiro de 2024.

BRUNO RODRIGUES REIS
Portaria nº. 1221/2022-GP
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:54349303

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAIMUNDO CONCEICAO DA SILVA,** matrícula nº 1004845, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, para a função de Gestor do Termo de Fomento nº 002/2024-PMO/Associação dos Mototaxistas de Oriximiná e Prefeitura Municipal de Oriximiná - PMO, com o objetivo do desenvolvimento do Projeto **"Caminho Seguro"**.

Art. 2º Constituir a Comissão Gestora do Termo de Fomento nº 002/2024- PMO/Associação dos Mototaxistas de Oriximiná e Prefeitura Municipal de Oriximiná - PMO, composta pelos seguintes membros:

Comissão Gestora:

1. Joelson Cohen Paranatinga – Mat. Nº 1511;
2. Arielson Picanço da Costa – Mat. Nº 1001806.

Art. 3º A Comissão instituída tem vigência pelo período de 24 de janeiro a 30 de junho de 2024 – TF nº 002/2024.

Art. 4º Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:9D231EA0

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2023-FUNDEB

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO PE-001-SEMED/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MANUT.E DESENV.EDUCAÇAO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
Contrato nº 003/2023-FUNDEB. Contratada: **R B BARRETO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E DERIVADOS**, CNPJ N° 12.237.688/0001-01.

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de maio de 2024, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/01/2024.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:84D3DA72

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2023-FUNDEB

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO PE-001-SEMED/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MANUT.E DESENV.EDUCAÇAO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
Contrato nº 003/2023-FUNDEB. Contratada: **R B BARRETO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E DERIVADOS**, CNPJ N° 12.237.688/0001-01.

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 55.755,18 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R$ 900.702,88 (novecentos mil, setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos). Data da assinatura: 31/01/2024.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:DAAE7386

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 367/2024

DECRETO Nº 367 DE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação dos integrantes do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – CACS - FUNDEB."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o ofício nº 001/2024, encaminhado pelo Secretário Executivo do CACS - FUNDEB, solicitando a alteração da composição dos membros;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, previsto na Lei Municipal nº 775/2021, para o quadriênio de 2023/2027, com início em 01 de janeiro de 2023 e término em 18 de janeiro de 2027.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Valdete Ferreira de Melo
SUPLENTE: Ileidea Dias Cordeiro
TITULAR: Ludmylla Feitosa de Oliveira
SUPLENTE: Renata Cristina da Silva Rosa Lourenço

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Eliene Pereira de Almeida
SUPLENTE: Adriana Marcia da Silva Reis

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:
TITULAR: Solange Jung
SUPLENTE: Dayane Vieira Hilário

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO - ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:
TITULAR: Maria Lima Santos
SUPLENTE: Maria Suely Lima da Silva Bezerra.

V – REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:
TITULAR: Ione Souza Barros

SUPLENTE: Raiane Raimundo dos Santos
TITULAR: Raylane de Sousa
SUPLENTE: Enilda da Silva Borges

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Francivan Moraes Leite
SUPLENTE: José dos Santos Conceição

VII - REPRESENTANTE DOS ALUNOS SECUNDARISTAS:
TITULAR: Marcio Alexandrino Guedes
SUPLENTE: Antônio Richard Azevedo Silva

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:
TITULAR: Deuseval Borges Ribeiro
SUPLENTE: Elian de Sousa Moraes Barros

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: Rosemeire Martins Nunes
SUPLENTE: Agalcione da Silva Pereira

X – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: Heulla Tavares de Souza
SUPLENTE: Watina Souto Lima
TITULAR: Valbecy Pereira do Nascimento
SUPLENTE: Genilson Berlamino da Conceição

XI – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:
TITULAR: Roberval José de Araújo
SUPLENTE: Eliane Pereira de Sousa

XII – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS INDÍGENAS:
TITULAR: Maria Rosa de Oliveira Lima
SUPLENTE: Bepkudjy Atydjare Kayapo

Art. 2º - A função de Conselheiro(a) de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Ourilândia do Norte é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 01 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:FE323DF1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240027
Origem: Pregão Eletrônico nº PE 9/2023-001-FME. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, CNPJ/MF Nº 28.533.284/0001-09. CONTRATADO: P R S DE CASTRO EIRELI., CNPJ(MF) nº 36.620.827/0001-45. Valor Contrato: R$ 732.613,15 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos). Objeto: fornecimento de generos alimentícios perecíveis e não perecíveis para execução do Programa Nacional da Alimentação Escolar- PNAE, objetivando atender as necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de educação de Pacajá/PA. Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 01/02/2024.

MARK JONNY SANTOS SILVA,
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:EC61B060

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 525 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 525 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VENCIMENTOS INICIAIS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ NO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ANDRÉ RIOS DE REZENDE, Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no art. 5º da Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, e na Portaria Interministerial MF/MEC Nº. 7, de 29 de dezembro de 2023, bem como na Legislação Municipal atinente, a atualizar os vencimentos iniciais dos Profissionais do Magistério da Educação Básica a correção monetária na ordem de 3,62% (três e sessenta e dois por cento) em seus vencimentos, que consiste no valor do Piso Nacional da Educação Básica.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do FUNDEB, consignadas no Orçamento Geral do Município e com recursos ordinários do Orçamento Anual de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Pacajá/PA, 02 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:B5F95C00

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023004 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023004
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 018/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADA.....: AZEVEDO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ 05.368.599/0002-15
OBJETO.....: fornecimento, sob demanda, de combustível para atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, e Secretarias Vinculadas.
VALOR TOTAL: R$ 3.343.300,00 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividades: 2.114, 2.088, 2.094, 2.107, 2.100. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:BB91A408

MUNICIPIO DE PACAJA
ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023008 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023008
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 018/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADA.....: COMERCIO DE COMBUSTIVEL PACAJÁ LTDA. CNPJ 28.644.957/0001-90
OBJETO.....: fornecimento, sob demanda, de combustível para atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, e Secretarias Vinculadas.
VALOR TOTAL: R$ 5.785.600,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividades: 2.114, 2.088, 2.094, 2.107, 2.100. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:6C697E6B

MUNICIPIO DE PACAJA
ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023014 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023014
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 007/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADA.....: V DE SOUSA NUNES COMERCIO – ME - CNPJ 09.552.700/0001-63.
OBJETO.....: fornecimento de gênero alimentício destinados ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, e Secretarias Vinculadas.
VALOR TOTAL: R$ 286.602,50 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividades: 2.114, 2.088, 2.094, 2.107, 2.100. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:1D13DD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023007 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023007
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 018/2023
CONTRATANTE....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA.....: AZEVEDO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ 05.368.599/0002-15
OBJETO.....: fornecimento, sob demanda, de combustível para atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, e Secretarias Vinculadas.
VALOR TOTAL: R$ 635.200,00 (seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício: 2024 Atividade 0301.155420391.2.008 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:7C29B91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023009 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023009
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 018/2023
CONTRATANTE....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA.....: COMERCIO DE COMBUSTIVEL PACAJÁ LTDA. CNPJ 28.644.957/0001-90
OBJETO.....: fornecimento, sob demanda, de combustível para atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá, e Secretarias Vinculadas.
VALOR TOTAL: R$ 307.200,00 (trezentos e sete mil, duzentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 2024 Atividade 0301.155420391.2.008 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01.
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:639DE47B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei 422/87 Art.98.

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) **"BRUNO MERCEDES DA SILVA"**, da função de Auxiliar Operacional de Segurança Patrimonial – Zona Urbana**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas/PA, 30 de dezembro de 2023.

JOAO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas/PA

Publicado por:
Iales Oliveira Nascimento
Código Identificador:EC329EF7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 952/2023 ao CONTRATO Nº 436/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-00061- SRP/PMP, JPF

GRAFICA E EDITORA LTDA EPP. Referente à Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Assistência Social – Paragominas
CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AA2A38D4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 957/2023 ao CONTRATO Nº 434/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-00061- SRP/PMP, Y. M COSTA GRAFICA E EDITORA EIRELI. Referente à Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Assistência Social – Paragominas
CASSIA MANUELA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F5991DE7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO Nº 958/2023 ao CONTRATO Nº 411/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2022-00043- SRP/PMP, SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. Referente à Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal de Paragominas
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3FC97C43

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO Nº 951/2023 ao CONTRATO Nº 777/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2018-00010/PMP, CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Referente à Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal de Paragominas
JOÃO LUCIDIO -LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5E5DF31E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO Nº 949/2023 ao CONTRATO Nº 1231/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-00004/PMP, CONSTRUTORA VOLPI PARÁ LTDA EPP. Referente à Prorrogação de Prazo Contratual. Vigência: 20/09/2023 a 31/01/2024.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal de Paragominas
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7801D07C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº 002/2024 – SEMUTRAN

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº 002/2024 – SEMUTRAN

Considerando os autos de Sindicância instaurada pelo Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania, através da Portaria nº003/2022 de 25 de MAIO de 2022 - SEMUTRAN, Publicada em Diário Oficial dos Municípios e que teve como Sindicante MAKSUEL MATOS PINTO - Matrícula nº 112.3921, da Semutran, e como objeto a apuração dos fatos informados, através de denúncia anônima ao Secretário Municipal de Trânsito e cidadania Srº ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA, que diante de possível irregularidade na lavratura do auto de infração de trânsito e posterior liberação de veículo de placa: RXH6C20, modelo: TOYOTA HILUX, ao condutor EDILSON MELO DO NASCIMENTO, o qual se encontrava com sua CNH vencida.

RESOLVO:
1 – **CONCORDAR** com a conclusão a que chegou o Sindicante que o conjunto probante juntado na fase investigativa, conforme análise disposta no relatório da Sindicância, resta demonstrado indícios de irregularidades cometidas pelo servidor RAINER BARBOSA MACHADO, com base nos documentos juntados aos autos e normas reguladoras do Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Paragominas em vigor.
2 – **SOLICITAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nomeação de comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD,** para apurar suposto ato infracional demonstrado em Sindicância Administrativa n° 002/2024 – SEMUTRAN, publicada em Diário Oficial dos Municípios em desfavor do servidor RAINER BARBOSA MACHADO.
3 – **DETERMINAR** o cancelamento do auto de infração de trânsito nº TP00037866, haja vista, se encontrar eivado de vicio em sua lavratura, demonstrado em procedimento administrativo.
4 – **ENCAMINHAR** a presente homologação a SEJUR, para conhecimento, Providencie o RH.
5 – **ENCAMINHAR** uma via a SEMAFI para publicizar a decisão em Diário Oficial dos Municípios – Providencie o RH – Semutran.
6 – **JUNTAR** uma via nos autos do processo e arquivar – Providencie o RH.

Paragominas – PA, 25 de Janeiro de 2023.

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9A8658A1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 015-1/2024-PMPM. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004-1/2023-PMPM, LICITAÇÃO: MODALIDADE DISPENSA N.º 5001-1/2023-PMPM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 05.183.827/0001-00. Contratado Pessoa Física: Miguel Lito da Cunha Moraes Júnior, CPF nº 014.766.192-71. Objeto: Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude para atender as necessidades do Município de Porto de Moz Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude para atender as necessidades do Município de Porto de Moz. Objeto Termo Aditivo: Prorrogação de prazo, contados a partir de sua assinatura com

vigência até 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 02/02/2024.

Porto de Moz-PA, 02 de fevereiro de 2024.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:0F0BA2FF

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 016-1/2024-PMPM. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005-1/2023-PMPM, LICITAÇÃO: MODALIDADE DISPENSA N.º 5002-1/2023-PMPM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 05.183.827/0001-00. Contratado Pessoa Física: Arnaldo Rebelo Torres, CPF 175.693.542-49. Objeto: Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Casa do Idoso - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, junto à Prefeitura Municipal, do município de Porto de Moz/PA. Objeto Termo Aditivo: Prorrogação de prazo, contados a partir de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 02/02/2024.

Porto de , 02 de fevereiro de 2024.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:174858B5

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 017-1/2024-PMPM. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006-1/2023-PMPM, LICITAÇÃO: MODALIDADE DISPENSA N.º 5003-1/2023-PMPM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 05.183.827/0001-00. Contratado Pessoa Física: Luiz Auristelio Rebelo Torres, CPF Nº 104.152.382-34. Objeto: Locação de imóvel urbano destinado a servir como instalação e apoio à Equipe Técnica, Prestadores de Serviços e demais profissionais em trânsito, à disposição da Prefeitura Municipal do Município de Porto de Moz. Objeto Termo Aditivo: Prorrogação de prazo, contados a partir de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 02/02/2024.

Porto de , 02 de fevereiro de 2024.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:364E0861

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. CNPJ 29.989.385/0001-43.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 112/2023
Pregão Eletrônico nº 048/2023
ELETROFORT CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - EPP. CNPJ: 83.648.964/0001-78. **CONTRATO Nº 025/2024 – objeto** Contratação de empresa para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Educação, cultura e lazer junto ao fundo – FUNDEB. Assinatura: 31/01/2024. Vigência com início em 31/01/2024 e termino em 31/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ 95.047,00 (Noventa e cinco mil e quarenta e sete reais).
ROMA SHOPPING COMERCIO LTDA. CNPJ: 10.584.254/0001-58. **CONTRATO Nº 029/2024 – objeto**: Contratação de empresa para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Educação, cultura e lazer junto ao fundo – FUNDEB. Assinatura: 31/01/2024. Vigência com início em 31/01/2024 e termino em 31/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ 15.892,50 (Quinze mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
ALPHA SERVIÇOS & LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 10.584.254/0001-58. **CONTRATO Nº 033/2024 – objeto**: Contratação de empresa para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Educação, cultura e lazer junto ao fundo – FUNDEB Assinatura: 31/01/2024. Vigência com início em 31/01/2024 e termino em 31/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado R$ 5.474,78 (Cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
CTHT BRASIL LTDA CNPJ: 83.648.964/0001-78. **CONTRATO Nº 037/2024 – objeto**: Contratação de empresa para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Educação, cultura e lazer junto ao fundo – FUNDEB Assinatura: 31/01/2024. Vigência com início em 31/01/2024 e termino em 31/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ 5.985,00 (Cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais).
TR NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA CNPJ: 39.355.824/0001-10. **CONTRATO Nº 041/2024 – objeto**: Contratação de empresa para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Educação, cultura e lazer junto ao fundo – FUNDEB Assinatura: 31/01/2024. Vigência com início em 31/01/2024 e termino em 31/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ 30.378,71 (Trinta mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).
SIQUEIRA & SOUZA DEPOSITO DE AREIA LTDA CNPJ: 49.170.671/0001-90. **CONTRATO Nº 045/2024 – objeto**: Contratação de empresa para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Educação, cultura e lazer junto ao fundo – FUNDEB Assinatura: 31/01/2024. Vigência com início em 31/01/2024 e termino em 31/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ 13.908,70 (Treze mil novecentos e oito reais e setenta centavos).

PROF.º VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:2C64BA53

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ: 19.377.962/0001-92.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 112/2023
Pregão Eletrônico nº 048/2023
ELETROFORT CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - EPP. CNPJ: 83.648.964/0001-78. CONTRATO Nº 026/2024 – objeto Contratação de empresa para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável. Assinatura: 31/01/2024. Vigência com início em 31/01/2024 e termino em 31/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ 56.870,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta reais).
ROMA SHOPPING COMERCIO LTDA. CNPJ: 10.584.254/0001-58. CONTRATO Nº 030/2024 – objeto: Contratação de empresa para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável, Assinatura: 31/01/2024. Vigência com início em 31/01/2024 e termino em 31/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
ALPHA SERVIÇOS & LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 10.584.254/0001-58. CONTRATO Nº 034/2024 – objeto: Contratação de empresa para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável, Assinatura: 31/01/2024. Vigência com início em 31/01/2024 e termino em 31/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado R$ 1.216,65 (Um mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco reais).
CTHT BRASIL LTDA CNPJ: 83.648.964/0001-78. CONTRATO Nº 038/2024 – objeto: Contratação de empresa para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável Assinatura: 31/01/2024. Vigência com início em 31/01/2024 e termino em 31/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
TR NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA CNPJ: 39.355.824/0001-10. CONTRATO Nº 042/2024 – objeto: Contratação de empresa para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável, Assinatura: 31/01/2024. Vigência com início em 31/01/2024 e termino em 31/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ 78.719,85 (Setenta e oito mil, setecentos e dezenove e oitenta e cinco centavos).
SIQUEIRA & SOUZA DEPOSITO DE AREIA LTDA CNPJ: 49.170.671/0001-90. CONTRATO Nº 046/2024 – objeto: Contratação de empresa para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável, Assinatura: 31/01/2024. Vigência com início em 31/01/2024 e termino em 31/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ 12.958,80 (Doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:1B106C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Redenção, CNPJ 04.144.168/0001-21.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 112/2023
Pregão Eletrônico nº 048/2023
ELETROFORT CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - EPP. CNPJ: 83.648.964/0001-78. **CONTRATO Nº 023/2024 – objeto**: Contratação de empresa para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Redenção-PA. Assinatura: 31/01/2024. Vigência com início em 31/01/2024 e termino em 31/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ 1.383.140,00 (Um milhão trezentos e oitenta e três mil, cento e quarenta reais).
ROMA SHOPPING COMERCIO LTDA. CNPJ: 10.584.254/0001-58. **CONTRATO Nº 027/2024 – objeto**: Contratação de empresa para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, para atender às necessidades da Prefeitura municipal de Redenção-PA. Assinatura: 31/01/2024. Vigência com início em 31/01/2024 e termino em 31/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil).
ALPHA SERVIÇOS & LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 10.584.254/0001-58. **CONTRATO Nº 031/2024 – objeto**: Contratação de empresa para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, para atender às necessidades da Prefeitura municipal de Redenção-PA. Assinatura: 31/01/2024. Vigência com início em 31/01/2024 e termino em 31/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ 9.733,20 (Nove mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).
CTHT BRASIL LTDA CNPJ: 83.648.964/0001-78. **CONTRATO Nº 035/2024 – objeto**: Contratação de empresa para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Redenção-PA. Assinatura: 31/01/2024. Vigência com início em 31/01/2024 e termino em 31/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
TR NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA CNPJ: 39.355.824/0001-10. **CONTRATO Nº 039/2024 – objeto**: Contratação de empresa para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Redenção-PA. Assinatura: 31/01/2024. Vigência com início em 31/01/2024 e termino em 31/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
SIQUEIRA & SOUZA DEPOSITO DE AREIA LTDA CNPJ: 49.170.671/0001-90. **CONTRATO Nº 043/2024 – objeto**: Contratação de empresa para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Redenção-PA. Assinatura: 31/01/2024. Vigência com início em 31/01/2024 e termino em 31/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:5D8906E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Lazer, CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 112/2023
Pregão Eletrônico nº 048/2023
ELETROFORT CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - EPP. CNPJ: 83.648.964/0001-78. **CONTRATO Nº 024/2024 – objeto** Contratação de empresa para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Educação, cultura e lazer junto ao fundo – FME Assinatura: 31/01/2024. Vigência com início em 31/01/2024 e termino em 31/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ R$ 28.109,00 (Vinte oito mil, cento e nove reais).
ROMA SHOPPING COMERCIO LTDA. CNPJ: 10.584.254/0001-58. **CONTRATO Nº 028/2024 – objeto**: Contratação de empresa

para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Educação, cultura e lazer junto ao fundo – FME. Assinatura: 31/01/2024. Vigência com início em 31/01/2024 e termino em 31/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ 9.880,00 (Nove mil novecentos e oitenta reais).

ALPHA SERVIÇOS & LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 10.584.254/0001-58. **CONTRATO Nº 032/2024 – objeto**: Contratação de empresa para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Educação, cultura e lazer junto ao fundo – FME Assinatura: 31/01/2024. Vigência com início em 31/01/2024 e termino em 31/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ 1.980,11(Um mil novecentos e oitenta, e onze centavos).

CTHT BRASIL LTDA CNPJ: 83.648.964/0001-78. **CONTRATO Nº 036/2024 – objeto**: Contratação de empresa para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Educação, cultura e lazer junto ao fundo – FME Assinatura: 31/01/2024. Vigência com início em 31/01/2024 e termino em 31/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ 2.964,00 (Dois mil novecentos e sessenta e quatro reais).

TR NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA CNPJ: 39.355.824/0001-10. **CONTRATO Nº 040/2024 – objeto**: Contratação de empresa para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Educação, cultura e lazer junto ao fundo – FME Assinatura: 31/01/2024. Vigência com início em 31/01/2024 e termino em 31/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ 7.768,64 (Sete mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

SIQUEIRA & SOUZA DEPOSITO DE AREIA LTDA CNPJ: 49.170.671/0001-90. **CONTRATO Nº 044/2024 – objeto**: Contratação de empresa para a aquisição de areia, brita, manilha, poste de concreto e terra para jardim, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Educação, cultura e lazer junto ao fundo – FME Assinatura: 31/01/2024. Vigência com início em 31/01/2024 e termino em 31/01/2025. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ 5.563,48(Cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Lazer

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:1E2A584D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 25/2024 RIO MARIA – PARÁ, 02 FEVEREIRO DE 2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 02 (duas) diária no valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), totalizando um valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) ao servidor: **ANDRÉ JEFFERSON LELLIS DE ALMEIDA**, sob o Nº de Matrícula 000890. Portador do **CPF: 223.682.722-91, RG 5053712 SSP-MG**. Residente e domiciliado na Avenida dez, Nº 1050 – Centro – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como DADOS **BANCÁRIOS**: **BANCO BRASIL AGENCIA: 3318-9 CONTA: 15.397-4**

O servidor em tela irá realizar o transporte da ambulância do Hospital municipal em **PARAUAPEBAS-PA,** para revisão geral do veículo, saída no dia 02/02/2024,

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos dois dias do mês de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:CE70A6A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.675 - GABINETE

NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º. **JOSE DE SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.075.781-55 e no RG sob n.º 883644-1 PC/PA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Setorial I, afeto a Secretaria Municipal de Condutor de Ambulância.

Art. 2º - Encaminhe-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogando-se em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de janeiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:53F6E95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.654 - GABINETE

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LUIS FELIPE FERREIRA** inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.133.152-13 e no RG sob n.º 6790978 PC/PA, aprovado em 1º lugar no concurso público municipal nº 001/2023, para exercer o cargo efetivo de Médico ultrassonografista.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:E113898A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.677 - GABINETE

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **YARA CATRINI OLIVEIRA SALES** inscrita no CPF/MF sob o n.º 062.339.281-09 e no RG sob n.º 1.295.461 SSP/TO, aprovada em 6º lugar no concurso público municipal nº 001/2023, para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:D958A3F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.685 - GABINETE

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ANNA CLARA NOBRE DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o n.º 039.070.252-88 e no RG sob n.º 050992042014-0 SSP/MA, aprovada em 4º lugar no concurso público municipal nº 001/2023, para exercer o cargo efetivo de Odontólogo.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de fevereiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:E2F49BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.695 - GABINETE

REVOGA DECRETO QUE NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º. Revoga Decreto n.º 135 de 20 de janeiro de 2021 que nomeia o servidor **ADÃO VIEIRA DA CARVALHO**, Assessor Setorial II, afeto a Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Art. 2º. Encaminhe-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:C34147A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.699 - GABINETE

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO** inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.193.852-30 e no RG sob n.º 6127735 PC/PA, aprovado em 1º lugar no concurso público municipal nº 001/2023, para exercer o cargo efetivo de Mecânico.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:E82E2FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.700 - GABINETE

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS

TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JARDEL SAMPAIO MOTA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 699.671.212-20 e RG sob n.º 396.980-1 PC/PA, aprovado em 1º lugar no concurso público municipal nº 001/2023, para exercer o cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º - Encaminhe-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:E4FB7A06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240006

CONTRATO Nº 20240006 **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2023-SRP ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO n° 022-2023-000004 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 34.668.962/0001-35 **CONTRATADA(O):** R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o nº 01.195.098/0001-42 **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA. **VALOR TOTAL:** R$ 92.993,34 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO: Ação: 10.301.0007.2-101 - AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ação: 10.302.0007.2-121 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA:** 02 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:94E14C38

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Educação de Rondon do Pará
Contrato Nº 20240038
Pregão eletrônico Nº 9/2023-065 FME
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de combustível para atender a frota própria, pelo Programa Estadual de Transporte Escolar-Pete-PA, SEDUC, através do Fundo Municipal de Educação.
Posto e Hotel São Francisco Ltda CNPJ Nº 05.726.120/0001-94, no valor total de R$ 256.000,00. Data de assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2024. Data de Vigência da ATA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação.

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:F28BB771

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220291
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-001 PMRP
Contratante: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Contratado:TECNICA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.283.511/0001-81
Origem: Concorrência nº 3/2022-001 PMRP
Do objeto:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024;
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Data de assinatura: 05/12/2023

Publicado por:
Milton Ferreira da Silva
Código Identificador:96595D35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240039
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2023-005 PMRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
CONTRATADA: ENGEARTE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NA ENTRADA E SAÍDA DA CIDADE DE RONDON DO PARÁ, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR.
VALOR TOTAL: R$ 1.536.998,30 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 02 de Fevereiro de 2024 a 02 de Fevereiro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Milton Ferreira da Silva
Código Identificador:B78F6DDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240036

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-054 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇAO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.800,00 (dezoito mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0601.147820143.2.046 Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades do DEMUTRAN , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 18.800,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:345F3CE0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 131/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do SMS, na cidade de REDENÇÃO/PA, nos dias 06 e 07 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:29C4AFC3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 132/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EDVALDO DE JESUS ALVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), à cidade de TUCURUÍ/PA, nos dias 06 e 07 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:55AF889C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 133/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor LEANDRO LENSI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal (Transferência de paciente), à cidade de TERESINA/PI, nos dias 08 e 09 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EC93F46C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 134/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ROGÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS (Transporte de Pacientes), à cidade de IMPERATRIZ/MA, nos dias 08 e 09 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:60E17C77

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 135/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor SAMUEL CONCEIÇÃO MENEZES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS, na cidade de IMPERATRIZ/MA, nos dias 06 e 07 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:88F82DA3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 136/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço da SEMAD, à cidade de BELÉM/PA, nos 02 e 03 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:440A2A30

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 137/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 091/2024 – SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) SEBASTIAN BARROS EUGÊNIO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de SANTA INÊS/MA, nos dias 06 e 07 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:785F7141

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 139/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 103/2024-SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) MARIA DE OLIVEIRA CUNHA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para participar da "CAPACITAÇÃO DO PAA", na cidade de BELÉM/PA, nos dias 05 a 08 de fevereiro do corrente ano, atribuindo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:CD9CE4C5

PODER EXECUTIVO
CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022-PMRP

O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, através da Prefeita Municipal, a Sra. ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final divulgado por meio do Edital nº. 005/2023, de 29 de Março de 2023, que tornou público o resultado final do concurso publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 29/03/2023, edição nº 3215 e considerando o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos convocados na CONVOCAÇÃO Nº 002/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 01/2022, no Município de Rondon do Pará, a providenciarem exames/documentações, conforme Edital nº 001/2022, itens 2 e 15 e seus subitens no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, a entregar documentação conforme subitem 15.3 do Edital 001/2022, sob pena de serem considerados desistentes.

Rondon do Pará, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO DE MOTORISTA:

INSC. 005394 JOHN CARLOS ARAÚJO PEREIRA
INSC. 003032 VALERIANO PINHEIRO PORTILHO
INSC. 001257 JEFTE PAIXÃO DA ROCHA

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E1ECC680

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 140/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE GILMARA SANDES DOS SANTOS SOUZA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0109/2024**, **Protocolo nº 0401/2024**, na data de **02/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **GILMARA SANDES DOS SANTOS SOUZA**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:CB7A5E88

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 141/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE JUAREZ SECUNDINO DE SOUSA FILHO.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0110/2024**, **Protocolo nº 0416/2024**, na data de **02/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **JUAREZ SECUNDINO DE SOUSA FILHO**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em

favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A78E988E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 142/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE LORRANE MARCELINO DE AZEVEDO.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0111/2024**, **Protocolo nº 0417/2024**, na data de **02/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **LORRANE MARCELINO DE AZEVEDO**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:06410D3E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 143/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE ROSEMERE SILVA MARCELINO.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0112/2024**, **Protocolo nº 0418/2024**, na data de **02/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **ROSEMERE SILVA MARCELINO**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4D0BE3BB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 155/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE JOSEFA MARTINS DE LIMA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0124/2024**, **Protocolo nº 0433/2024**, na data de **02/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **JOSEFA MARTINS DE LIMA**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3E7F2DAF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 144/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE CARLINHOS DE JESUS OLIVEIRA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0113/2024**, **Protocolo nº 0419/2024**, na data de **02/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **CARLINHOS DE JESUS OLIVEIRA**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:85193DF0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 145/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE JAISON RIBEIRO ALMEIDA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0114/2024**, **Protocolo nº 0420/2024**, na data de **02/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **JAISON RIBEIRO ALMEIDA**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4A84C5EB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 154/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE LUCILENE GERALDO DE MOURA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0123/2024**, **Protocolo nº 0432/2024**, na data de **02/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **LUCILENE GERALDO DE MOURA**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:5F8F839E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 146/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE JOSEANE SANTOS DA SILVA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0115/2024**, **Protocolo nº 0423/2024**, na data de **02/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **JOSEANE SANTOS DA SILVA**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:CA48811E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 147/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA .

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0116/2024**, **Protocolo nº 0425/2024**, na data de **02/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7641CAF7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 153/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE MARIA CELESTE RODRIGUES.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0122/2024**, **Protocolo nº 0431/2024**, na data de **02/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **MARIA CELESTE RODRIGUES**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1C9FE834

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 148/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE VILMA DUARTE SANTOS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0117/2024**, **Protocolo nº 0426/2024**, na data de **02/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **VILMA DUARTE SANTOS**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B803BDAE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 152/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE SINVALDO SILVA SOUZA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0121/2024**, **Protocolo nº 0430/2024**, na data de **02/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **SINVALDO SILVA SOUZA**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2977A703

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 149/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE FÁBIO LIMA DA SILVA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0118/2024**, **Protocolo nº 0427/2024**, na data de **02/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **FÁBIO LIMA DA SILVA**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:027FCAF2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 151/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE DJANIRA DA SILVA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0120/2024**, **Protocolo nº 0429/2024**, na data de **02/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **DJANIRA DA SILVA**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:94C6F93E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 150/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO EM NOME DE LOURIVAL DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento o que institui o Decreto nº 084/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar **Procedimento Administrativo nº 0119/2024**, **Protocolo nº 0428/2024**, na data de **02/02/2024**, objetivando a legitimação de posse de área pertencente ao Município de Rondon do Pará em favor de **LOURIVAL DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 10 inciso II da Lei Municipal 402/2001.
Parágrafo Único: A área a ser legitimada, será destacada de área maior constante no Título Definitivo, expedido em 18/07/2017, em favor do Município de Rondon do Pará, pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, inscrito sobre o Nº MBA 150618767.

Art. 2º O referido procedimento por ora instaurado seguirá o rito estabelecido no Decreto nº 084/2024, que disciplina a matéria, além dos dispositivos constantes na Lei nº 402/2001, de 05/10/2021, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Rondon do Pará.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:246754B8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 085/2024

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado(a) ANA CAROLINE TEIXEIRA DOS SANTOS, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C95DE930

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 086/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL PARA OS SERVIDORES DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita Constitucional do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos IV, VII e XV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Art. 33 da Lei Municipal nº 257, de 28 de maio de 1993, autoriza o Poder Executivo a reajustar os vencimentos mediante a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO, finalmente, os estudos realizados para atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 623, de 15 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 667 de 08 de abril de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reajustado o piso salarial profissional dos servidores do Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para R$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais, cinquenta e sete centavos), para 200 horas mensais, aos Profissionais de Nível I - Classe A, na Modalidade Normal (Ensino Médio), prevista no art. 62, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0C1DC33C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 087/2024

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as comemorações das festividades carnavalescas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o expediente dos dias 12 a 14 de fevereiro de 2024.
Parágrafo Único – Exclui-se da faculdade prevista no "caput" deste artigo, os seguintes serviços:
I - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;
II - Setor de Internação e Emergência do Hospital Municipal;
III - Departamento Municipal de Trânsito;
IV – Unidades Básicas de Saúde;
V – SAMU;
VI - Serviço de limpeza do Mercado Municipal;
VII- Atendimento do Espaço de Acolhimento Renascer.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:67332B6B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 031/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 031/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **KATIA CILENE LOPES DE CARVALHO**, matrícula nº **000.004-2**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **TESOUREIRA**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 31/01/2024, 01 DIÁRIA P/ MARABÁ, À SERV. DESTA CÂMARA, JUNTO A CÂMARA M. DE MARABÁ., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 29 de Janeiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:DD13E2B8

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 035/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 035/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **RUBENS PINTO PEREIRA**, matrícula nº **000.148-5**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 01/02/2024 à 02/02/2024, 02 DIÁRIAS P/ BELÉM , À SERV. DO M., JUNTO A SEAC-SECRETARIA DAS CIDADES-GAB. DO DEP. IGOR NORMANDO, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 29 de Janeiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:F17928B4

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 040/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 040/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR**, matrícula nº **000.002-6**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a viajar para a cidade de MARABA/PA, no dia 31/01/2024, VIAGEM À SERVIÇO DA CÂMARA, JUNTO A CONCESSIONÁRIA RENAULT, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 29 de Janeiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:BA356118

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 041/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 041/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **DIEGO DIAS SANTOS**, matrícula nº **000.096-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **2º SECRET. DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de MARABA/PA, no dia 01/02/2024, VIAGEM PARA TRATAR DE ASSUNTOS REF AO MUNICIPIO JUNTO: CAMARA DE VEREADORES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 01 de Fevereiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:51C7C427

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 042/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 042/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **WARLEN SANTOS**, matrícula nº **000.146-9**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **1º SECRET DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de MARABA/PA, no dia 01/02/2024, VIAGEM PARA TRATAR DE ASSUNTOS REF AO MUNICIPIO JUNTO: EQUATORIAL, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 01 de Fevereiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:FC495E35

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 043/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 043/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **EDCARLOS PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **000.043-5**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **PROGRAMADOR DE COMPUTADOR**, a viajar para a cidade de MARABA/PA, no dia 02/02/2024, VIAGEM À SERVIÇO DA CÂMARA, JUNTO AO INTERSEG: SSF / ASO., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 01 de Fevereiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:9F14EB98

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 044/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 044/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **KATIA CILENE LOPES DE CARVALHO**, matrícula nº **000.004-2**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **TESOUREIRA**, a viajar para a cidade de MARABA/PA, no dia 02/02/2024, VIAGEM PARA TRATAR DE ASSUNTOS REF A CÂMARA DE VEREADORES JUNTO À CAMARA DE VEREADORES DE MARABA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 01 de Fevereiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:47B0A6AA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 045/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 045/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **MARCUS CABETTE SANCHES**, matrícula nº **000.104-7**, lotado no(a) **VEREADORES - PRESIDENCIA**, ocupante do Cargo de **PRESID DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de MARABA/PA, no dia 02/02/2024, TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO MUNICÍPIO, JUNTO A DEFESA CIVIL., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 1 (uma) diária, para Marabá/PA, importando a quantia de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 01 de Fevereiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:86F17E58

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 032/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 032/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/

SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **MARCUS CABETTE SANCHES**, matrícula nº **000.104-7**, lotado no(a) **VEREADORES - PRESIDENCIA**, ocupante do Cargo de **PRESID DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 30/01/2024 à 31/01/2024, VIAGEM PARA TRATAR DE ASSUNTOS REF AO MUNICIPIO JUNTO: TCM., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 1.600,00 (Hum Mil, Seiscentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 29 de Janeiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:30C2B742

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 033/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 033/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **FABIANO MOREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº **000.105-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 30/01/2024 à 31/01/2024, VIAGEM PARA TRATAR DE ASSUNTOS REF AO MUNICIPIO JUNTO: TCM., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 1.600,00 (Hum Mil, Seiscentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 29 de Janeiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:D69C254E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 034/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 034/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **ROVANIO RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula nº **000.185-2**, lotado no(a) **SERVIDORES**, ocupante do Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 30/01/2024 à 31/01/2024, VIAGEM P/ BELEM/PA, À SERV. DA PRESIDÊNCIA JUNTO AO TCM/PA., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 2 (duas) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 1.300,00 (Hum Mil, Trezentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 29 de Janeiro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:0A1CC635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2024

Nº do Contrato:01/2024 Nº do Processo: 1296/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **ANTONIO DE MARIA FREIRE DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças.
Vigência: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$ 1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 0412303012150-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Finanças
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:FBEBEBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024

Nº do Contrato:09/2024 Nº do Processo: 1357/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **ENDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **VIGILANTE**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Vigência: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 0412203012020-3190400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:9F1FA5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

Nº do Contrato:02/2024 Nº do Processo: 1297/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **DAVID QUITÉRIA DE SOUZA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **AGENTE FISCAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$1689,28 Hum mil, seissentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos
Dotação Orçamentária: 0412303012150-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Finanças
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:5A5051F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

Nº do Contrato:03/2024 Nº do Processo: 1273/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **JOSÉ BARBOSA DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **TÉCNICO AGROPECUÁRIO**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$1939,86 Hum mil, novecentos e trita nove reais e oitenta e seis centavos
Dotação Orçamentária: 2012203012058-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2AB63ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04/2024

Nº do Contrato:04/2024 Nº do Processo: 1274/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **JURACI MARTINS OLIVEIRA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **VIGILANTE**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 2012203012058-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:5F5AE3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 76/2024

Nº do Contrato:76/2024 Nº do Processo: 0031/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **DERIVAN DA SILVA MACEDO**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **OPERADOR DE COMPUTADOR**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Vigência: 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$1960,34 Hum mil, novencentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos
Dotação Orçamentária: 0412203012020-3190400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de Fevereiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:1AD7F12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 18/2024

Nº do Contrato:18/2024 Nº do Processo: 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **ADALTO BEZERRA DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **MECÂNICO**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$2255,44 Dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:370C9ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 19/2024

Nº do Contrato:19/2024 Nº do Processo: 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **AELSON BARBOSA SÃO JOSÉ**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **MECÂNICO**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$2255,44 Dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:97CEB36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20/2024

Nº do Contrato:20/2024 Nº do Processo: 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **ANDRÉ ALVES RODRIGUES**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **OP. DE MAQUINAS DIVERSAS**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$2051,12 Dois mil, cinquenta e um reais e doze centavos
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:4FDE357E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 21/2024

Nº do Contrato:21/2024 Nº do Processo: 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **CARLINHOS PEREIRA DOS SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:58872B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 22/2024

Nº do Contrato:22/2024 Nº do Processo: 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **CLEITON MESQUITA DOS SANTOS**

Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:83E8E543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 23/2024

Nº do Contrato:23/2024 Nº do Processo: 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **EUDES BRUNO FREITAS BEZERRA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **MECÂNICO**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$2255,44 Dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:CCBA171C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 24/2024

Nº do Contrato:24/2024 Nº do Processo: 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **ELIELZO OLIVEIRA GUEDES**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **OP. DE MAQUINAS DIVERSAS**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$2051,12 Dois mil, cinquenta e um reais e doze centavos
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:A07D7EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 25/2024

Nº do Contrato:25/2024 Nº do Processo: 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **FREDSON OLIVEIRA BRITO**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:E91E2CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 26/2024

Nº do Contrato:26/2024 Nº do Processo: 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **JONATAS DAMASVENO ALVES**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:7E4AE5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 27/2024

Nº do Contrato:27/2024 Nº do Processo: 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **JONIELSON SANTOS LIMA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **SOLDADOR**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$1689,28 Hum mil, seissentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos

Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C96723B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 28/2024

Nº do Contrato:28/2024 Nº do Processo: 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **JOSÉ RIBAMAR AGUIAR DE SOUSA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **ELETRICISTA**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$1976,52 Hum mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:930E6A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 29/2024

Nº do Contrato:29/2024 Nº do Processo: 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **OP. DE MAQUINAS DIVERSAS**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$2051,12 Dois mil, cinquenta e um reais e doze centavos
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:1A2E7831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 30/2024

Nº do Contrato:30/2024 Nº do Processo: 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **JOSELI ANTONIO SILVA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **OP. DE MAQUINAS DIVERSAS**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$2051,12 Dois mil, cinquenta e um reais e doze centavos
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:72A2E6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 31/2024

Nº do Contrato:31/2024 Nº do Processo: 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **WASHINGTON DA COSTA NASCIMENTO**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **SOLDADOR**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$1689,28 Hum mil, seissentos a oitenta a noje reais a vinte a oito centavos
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:E1B7476A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 32/2024

Nº do Contrato:32/2024 Nº do Processo: 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **WILLIAM MARTINS DOS SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:5725DBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 33/2024

Nº do Contrato:33/2024 Nº do Processo: 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **MARIA DOS REMEDIOS BEZERRA DOS SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:4A993012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 34/2024

Nº do Contrato:34/2024 Nº do Processo: 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **MARLON ANDRADE VIEIRA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **OP. DE MAQUINAS DIVERSAS**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$2051,12 Hum mil, seissentos a oitenta a noais a vinte a oito centavos
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:71FDD8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 35/2024

Nº do Contrato:35/2024 Nº do Processo: 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **PABLO LIMA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:B133DBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 36/2024

Nº do Contrato:36/2024 Nº do Processo: 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **PAULO SILVA DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2143E8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 37/2024

Nº do Contrato:37/2024 Nº do Processo: 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **RAIMUNDO CONSTANTINO DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **BRAÇAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:74B73895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 38/2024

Nº do Contrato:38/2024 Nº do Processo: 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **ROBERTO MARTINS DOS SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **PEDREIRO ESPECIALIZADO**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$2521,83 Dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:A437728E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 39/2024

Nº do Contrato:39/2024 Nº do Processo: 1375/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **THARLEN PEREIRA SACRAMENTO**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **OP. DE MAQUINAS DIVERSAS**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$2051,12 Dois mil, cinquenta e um reais e doze centavos
Dotação Orçamentária: 0412203012049-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:9414888E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024

Nº do Contrato:16/2024 Nº do Processo: 1370/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **ANTONIO NETO PEREIRA DE ALMEIDA**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **AGENTE FISCAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$1689,28 Hum mil, seissentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos
Dotação Orçamentária: 1854101612184-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria Municipal de Ciência , Tecnologia e Meio Ambiente
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:D10E254E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 17/2024

Nº do Contrato:17/2024 Nº do Processo: 1371/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **ELKE HELLEN FERNANDES MATIAS**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **ANALISTA AMBIENTAL**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$2852,77 Dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos
Dotação Orçamentária: 1854101612184-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria Municipal de Ciência , Tecnologia e Meio Ambiente
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:EEBEE696

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 40/2023

Nº do Contrato 40/2023 Nº do Processo: 1386/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **OSMANO SILVA MACÊDO**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
ZELADOR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Perdurando até a conclusão do Processo Seletivo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Valor: R$1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232154-31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 30%
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:6DFF1070

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 41/2023

Nº do Contrato 41/2023 Nº do Processo: 1386/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **RONALDO SILVA MACÊDO**

Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
ZELADOR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Perdurando até a conclusão do Processo Seletivo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Valor: R$1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232154-31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 30%
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:01E9D0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 42/2023

Nº do Contrato 42/2023 Nº do Processo: 1386/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FERNANDO DA SILVA PARENTE**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
LAVAD0R, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Perdurando até a conclusão do Processo Seletivo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Valor: R$1606,89,00 Hum mil, seissentos e seis e oitenta e nove centavos.
Dotação Orçamentária: 1236101232154-31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 30%
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:1DCF18ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 43/2023

Nº do Contrato 43/2023 Nº do Processo: 1386/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
VIGILANTE, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Perdurando até a conclusão do Processo Seletivo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Valor: R$1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232154-31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 30%
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:3E97CB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 44/2023

Nº do Contrato 44/2023 Nº do Processo: 1386/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MIGUEL SANTOS NASCIMENTO**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
VIGILANTE, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Perdurando até a conclusão do Processo Seletivo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Valor: R$1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232154-31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 30%
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F8DC8D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 45/2023

Nº do Contrato 45/2023 Nº do Processo: 1386/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **PAULO BRITO SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
VIGILANTE, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Perdurando até a conclusão do Processo Seletivo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Valor: R$1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232154-31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 30%
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:64D17F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 77/2023

Nº do Contrato 77/2023 Nº do Processo: 0019/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **RICARDO DA SILVA ROCHA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
OPERADOR DE COMPUTADOR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Perdurando até a conclusão do Processo Seletivo.
Vigência: 15 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Valor: R$1960,34,00 Hum mil, novencentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos.
Dotação Orçamentária: 1236101232154-31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 30%
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 15 de Janeiro de 2024

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:354D1023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 78/2023

Nº do Contrato 78/2023 Nº do Processo: 0019/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **GLICÉRIO ROCHA RIBEIRO NETO**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
BRAÇAL, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 40 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Perdurando até a conclusão do Processo Seletivo.
Vigência: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
Valor: R$1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232154-31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 30%
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 22 de Janeiro de 2024

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:4ABBDA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024

Nº do Contrato: 05/2024 **Nº do Processo:** 1358/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) MARCIA MIRANDA LIMA ROCHA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço po*r* prazo determinado, na categoria de **FACILITADOR**, com carga horária de 40 hs semanais.
Justificativa :Consagrar a efetivação dos serviços prestados junto a Unidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1716,35, Hum mil setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos
Dotação Orçamentária: 0824300832124-31900400
Manutenção: Implementação das Ações do Prog. de Serviço de Conv. e Fort. de Vínculo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ELDÍCIA SOUZA LEAL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:A60CEC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024

Nº do Contrato: 06/2024 **Nº do Processo:** 1358/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) ANTONIA LUDMYLLA ALENCAR FEITOSA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço po*r* prazo determinado, na categoria de **ENTREVISTADOR**, com carga horária de 40 hs semanais.
Justificativa :Visando a continuidade das atividades do Programa Bolsa Familia, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 08 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1471,69, hum mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos
Dotação Orçamentária: 0824300832125-31900400
Manutenção: Implementação e Ampliação do Programa Bolsa Família
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 08 de Janeiro de 2024

ELDÍCIA SOUZA LEAL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:DC8A8F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

Nº do Contrato: 07/2024 **Nº do Processo:** 1358/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) MARIA DA SILVA SOUZA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço po*r* prazo determinado, na categoria de **CUIDADOR**, com carga horária de 40 hs semanais.
Justificativa :Visando a continuidade das atividades do Abrigo no atendimento de Crianças e Adolescentes, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, perdurando até a realização do Processo Seletivo.
Vigência: 03 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1320, Hum mil, trezentos e vinte reais
Dotação Orçamentária: 0824300842158-31900400
Manutenção: Implementação e adequação do Abrigo para Atendimento de Criança e Adolescente
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2024

ELDÍCIA SOUZA LEAL
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:604076AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024

Nº do Contrato: 40/2024 Nº do Processo:0009/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **MARCOS ANDRÉ MARREIRO COSTA.**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **OPERADOR DE COMPUTADOR**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Visando a substituição de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.
Vigência: 15 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: R$1960,34 Hum mil, novencentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 15 de Janeiro de 2024.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F546460E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº11/2024

Nº do Contrato: 11/2024 **Nº do Processo:** 1362/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) CLEMENCIA ARAÚJO DE SOUZA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:BCC39789

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº12/2024

Nº do Contrato: 12/2024 **Nº do Processo:** 1362/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) FLAVIA DIAS OLIVEIRA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ENFERMEIRO-C/COORD-(PSF-ZR)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 4615,7299,00 Quatro mil, seissentos e quinte reais e setenta e três centavos
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:3DD6EC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº13/2024

Nº do Contrato: 13/2024 **Nº do Processo:** 1362/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) FERNANDA ALEXANDRE PESSOA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ENFERMEIRO C/ COORDENAÇÃO - ZU**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 4162,1899,00 Quatro mil, cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:83156E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº14/2024

Nº do Contrato: 14/2024 **Nº do Processo:** 1362/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) ILMÁRIA DOS SANTOS COSTA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **AUX OODONTOLÓGICO (PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:432947AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº15/2024

Nº do Contrato: 15/2024 **Nº do Processo:** 1362/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) WESLEY SANTOS PEREIRA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ODONTOLIGISTA S C/ COORD(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 4615,7299,00 Quatro mil, seissentos e quinte reais e setenta e três centavos
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:546E6176

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº16/2024

Nº do Contrato: 16/2024 **Nº do Processo:** 1362/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) OZIEL DA SILVA RIBEIRO
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
Valor: 1412,00 Hum mil, quatrocentos e doze reais
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 03 de Janeiro de 2024

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:FC4DA34E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024 - SAAE
DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **SINIVALDO MENDES NETO,** lotado no Setor de Operação e Manutenção, do dia 06 a 29 de janeiro a 20 de fevereiro de 2024 concedendo-lhe (23) vinte e três diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais) cada, conforme Decreto nº 0053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, para executar serviços de manutenção na zona rural Vila Palestina (KM 70).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 29 de janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:B2350390

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.22012024- UASG 980597

Processo: 002.15122023.
Espécie: **Pregão Eletrônico nº 036/2023-PE/SEMINFRA-SRP**. Termo de Contrato nº **003.22012024**, PARTES. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUÓPOLIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA** - CNPJ: **10.222.297/0001–93**. E Contratado: **J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **17.142.432/0001-30**. ESPÉCIE: **MATERIAL DE CONSUMO**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RURÓPOLIS, DURANTE O ANO DE 2024.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2023-PE/SEMINFRA-SRP,** Valor do contrato: **R$ 971.779,40 (Novecentos e Setenta e Um Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **Pregão Eletrônico nº 036/2023-PE/SEMINFRA-SRP**. Vigência: 19/01/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 22/01/2024.

Publicado por:
José Edilson Machado Lima
Código Identificador:F5AD21FD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE BEM IMÓVEL

A Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 17.775/03, de 13 de agosto de 2003, cap. IV, artigo 22º; Inc. I e II e artigo 29º c/c Lei n° 13.465 de 2017; FAZ SABER, aos que do presente Edital vierem a tomar conhecimento ou dele tiverem notícias que:
FRANCISCA SANTOS DE SOUSA, Proc. nº 1970/2021- Terreno situado na Av. Castelo Branco, s/n, quadra 10, lote I, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará-Zona Leste (á 64,56 metros da Rua Maicá e 81,10 metros da Av. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao **Norte**, para onde faz frente, com Av.Castelo Branco, medindo 8,02 metros; a **Leste**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote- J), medindo 20,39 metros, ao **Sul,** com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote- R), medindo 8,01

metros; e a **Oeste**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote- H), medindo 20,48 metros, numa área total de 163,47m².

IVONETE FERREIRA MORAIS, Proc. nº 2039/2021- Terreno situado na Av. Castelo Branco, s/n, quadra 10, lote D, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará - Zona Leste (à 23,88 metros da Rua Maicá e 121,18 metros da AV. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao **Norte**, para onde faz frente, com Av. Castelo Branco, medindo 8,07 metros; a **Leste**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote- E), medindo 20,82 metros; ao **Sul**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote- M), medindo 8,03 metros; e a **Oeste**, com Raimunda Antônia Correia Campos (Lote- A), Rosinete Cristina de Sousa (Lote- B) e Maria Petronila Santos Rego (Lote-C), medindo 20,91 metros, com uma área total de 167,59m².

JOANA MORAES DE LIMA, Proc. nº 1968/2021- Terreno situado nesta cidade na Av. Castelo Branco, s/n, quadra 10, lote F, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, bairro Uruará - Zona Leste (à 40,51 metros da Rua Maicá e 105,15 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao **Norte**, para onde faz frente, com Av. Castelo Branco, medindo 8,02 metros; a **Leste**, com Maria Odenises da Silva Ferreira (Lote- G), medindo 20,65 metros; ao **Sul**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote- O), medindo 8,01 metros; a **Oeste,** com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote- E), medindo 20,73 metros, com uma área total de 165,52 m², com uma área total de 165,52 m²

JOSIANE MORAES DE LIMA, Proc. nº 2053/2021- Terreno situado na Trav. Ursulina Aguiar, s/n, quadra 10, lote Q, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará-Zona Leste (á 56,61 metros da Rua Maicá e 93,39 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao **Sul**, para onde faz frente, com Trav. Ursulina Aguiar, medindo, 8,01 metros; a **Oeste**, com Área do Patrimônio Municial de Santarém (Lote- P), medindo 20,37 metros, ao **Norte** com Área do Patrimônio Municial de Santarém (Lote- H), medindo 8,01 metros; e a **Leste**, com Área do Patrimônio Municial de Santarém (Lote- R), medindo 20,33 metros, numa área total de 162,81m².

MARIA PETROLINA SANTOS REGO, Proc. nº 1967/2021- Terreno situado na Rua Maicá, s/n, entre Av. Castelo Branco e Trav. Ursulina Aguiar, Bairro Uruará-Zona Leste (à 18,31 metros da Av. Castelo Branco e 14,41 metros da Trav. Ursulina Aguiar). Limitando-se: a **Oeste,** com Rua Maicá, para onde faz frente, medindo 9,63 metros; **ao Norte**, com Rosinete Cristina de Sousa (Lote- B), medindo 24,53 metros; a **Leste**, com Ivonete Ferreira Moraes (Lote- D) e Área do Patrimônio Municipal (Lote M), medindo 9,72 metros; ao **Sul,** com Suzano Correa dos Santos (Nº 21), medindo 24,57 metros, com uma área total de 237,00 m².

MARILEI CORREA SOUSA, Proc. nº 1972/2021- Terreno situado na Trav. Ursulina Aguiar, s/n, Quadra 10, Lote N, entre a Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará-Zona Leste (á 32,58 metros da Rua Maicá e 117,42 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao **Sul,** para onde faz frente, com Trav. Ursulina Aguiar, medindo, 8,01 metros; a **Oeste**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote- M), medindo 20,48 metros, ao **Norte**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote- E), medindo 8,01 metros; e a **Leste**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote- O), medindo 20,44 metros, numa área total de 163,68m².

RAILANE PAZ NUNES, Proc. nº 1973/2021- Terreno situado na Trav. Ursulina Aguiar, s/n, quadra 10, lote S, entre a Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará-Zona Leste (á 72,63 metros da Rua Maicá e 77,37 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao **Sul**, para onde faz frente, com Trav.Ursulina Aguiar, medindo, 8,01 metros; a **Oeste**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote- R), medindo 20,30 metros, ao **Norte**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote- J), medindo 8,01 metros; e a **Leste**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote- T), medindo 20,26 metros, numa área total de 162,23m².

RAILANE PAZ NUNES, Proc. nº 1973/2021- Terreno situado na Av. Castelo Branco, s/n, Quadra 10, Lote A, esquina com a Av. Castelo Branco, Bairro Uruará- Zona Leste. Limitando-se: a **Oeste**, para onde faz frente com Rua Maicá, medindo 8,55 metros; ao **Norte**, com a Av. Castelo Branco por duas linhas: a primeira no sentido Sudoeste-Nordeste, medindo 0,97 metros e a segunda linha no sentido Oeste-Leste, medindo 23,88 metros; a **Leste**, com Ivonete Moreira de Morais (Lote- D), medindo 9,18 metros; ao **Sul** com Rosinete Cristina de Sousa (Lote- B), medindo 24,49 metros, com uma área total de 226,26 m².

ROSINETE CRISTINA DE SOUSA, Proc. nº 1966/2021-Terreno situado nesta cidade na Rua Maicá, s/n, quadra 10, lote B entre Trav. Castelo Branco e Trav. Ursulina Aguiar, Bairro Uruará - Zona Leste (à 9,34 metros as Av. Castelo Branco e a 24,04 metros da Trav. Ursulina Aguiar). Limitando-se: a **Oeste**, com Rua Maicá, para onde faz frente, medindo 8,98 metros; ao **Norte**, com Raimunda Antônia Correa Campos (Lote- A), medindo 24,49 metros; a **Leste**, com Ivonete Ferreira de Morais (Lote- D), medindo 8,98 metros; ao **Sul,** com Maria Petrolina Santos Rego (Lote- C), medindo 24,53 metros, com uma área total de 219,65 m

ALCIONE SILVA SOUSA, Proc. Nº 1990/2021 -Terreno situado na Trav. Terezinha M. Batista, s/n, quadra 12. Lote 08, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará- Zona Leste (á 79,68 metros da Rua Maicá e 73,47 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao **Norte**, para onde faz frente, com Trav. Terezinha M. Batista, medindo 9,16 metros; a **Leste**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote Nº 09), medindo 21,44 metros, ao **Sul** com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote Nº 20), medindo 8,08 metros; e a **Oeste**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote Nº 07), medindo 21,47 metros, numa área total de 184,80m².

DOMINGAS VASCONCELOS DA SILVA Proc. Nº 1997/2021 – Terreno situado nesta cidade na Trav. Joaquim da Costa Pereira, s/n, quadra 12, lote 16, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará - Zona Leste (à 48,15 metros da Rua Maicá e 104,52 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao **Sul**, para onde faz frente, com Trav. Joaquim da Costa Pereira, medindo 8,01 metros; **Oeste**, com Marcia Ferreira dos Santos (Lote Nº 15), medindo 21,49 metros; **Norte**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote Nº 04), medindo 8,01 metros; **Leste**, com Maria das Graças Soares (Lote Nº 17) medindo 21,51 metros, com uma área total de 171,98 m², com uma área total de 171,98 m².

ELIAS CONCI SOARES, Proc. Nº 1995/2021 – Terreno situado na Trav. Joaquim da Costa Pereira, s/n, quadra 12, lote 14, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará- Zona Leste (á 32,13 metros da Rua Maicá e 120,54 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao **Sul**, para onde faz frente, com Trav. Joaquim da Costa Pereira, medindo, 8,01 metros; a **Oeste**, com José Edison Furtado Vieira (Lote Nº 13), medindo 21,06 metros, ao **Norte,** com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote Nº 02), medindo 8,00 metros; e a **Leste**, com Marcia Ferreira dos Santos (Lote Nº 15), medindo 21,46 metros, numa área total de 170,06m²

FRANCINETE SEVERIANO SOUSA, Proc. Nº 1988/2021 – Terreno situado na Trav. Terezinha M. Batista, s/n, Quadra 12, Lote 05, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará- Zona Leste (á 55,67 metros da Rua Maicá e 98,65 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao **Norte**, para onde faz frente, com Trav. Terezinha M. Batista, medindo 7,99 metros; a **Leste**, com Manuel Duarte Torres (Lote Nº 06), medindo 21,46 metros, ao **Sul**, com Maria das Graças Soares, medindo 8,00 metros; e a **Oeste**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote Nº 04), medindo 21,46 metros, numa área total de 171,40m².

JOSÉ EDISON FURTADO VIEIRA, Proc. Nº 1994/2021 – Terreno situado na Trav. Joaquim da Costa Pereira, s/n, quadra 12, lote 13, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará- Zona Leste (á 24,12 metros da Rua Maicá e 128,55 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao **Sul**, para onde faz frente, com Trav. Joaquim da Costa Pereira, medindo, 8,01 metros; a **Oeste**, com Raquel Sousa dos Santos (Lote Nº 12), medindo 20,66 metros, ao **Norte**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote Nº 01), medindo 8,00 metros; e a **Leste**, com Elias Conci Soares (Lote Nº 14), medindo 21,06 metros, numa área total de 166,84m².

MANUEL DUARTE TORRES, Proc. Nº 2044/2021 – Terreno situado na Trav. Terezinha M. Batista, s/n, Quadra 12, Lote 06, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará- Zona Leste (á 63,66 metros da Rua Maicá e 90,64 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao **Norte**, para onde faz frente, com Trav. Terezinha M. Batista, medindo 8,01 metros; **a Leste**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote Nº 07),

medindo 21,46 metros, ao **Sul**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote Nº 18), medindo 8,01 metros; e a **Oeste**, com Francinete Severiano Sousa (Lote Nº 05), medindo 21,46 metros, numa área total de 171,70m².

MÁRCIA FERREIRA DOS SANTOS, Proc. Nº 1996/2021 – Terreno situado na Trav. Joaquim da Costa Pereira, s/n, quadra 12, lote 15, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará- Zona Leste (á 40,14 metros da Rua Maicá e 112,53 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao **Sul**, para onde faz frente, com Trav. Joaquim da Costa Pereira, medindo, 8,01 metros; a **Oeste**, com Elias Conci Soares (Lote Nº 14), medindo 21,46 metros, ao **Norte**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote Nº 03), medindo 8,02 metros; e a **Leste**, com Domingas da Vasconcelos da Silva (Lote Nº 16), medindo 21,49 metros, numa área total de 171,92m².

MARIA DAS GRAÇAS SOARES, Proc. Nº 1998/2021 – Terreno situado na Trav. Joaquim da Costa Pereira, Quadra 12, Lote 17, s/n, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará- Zona Leste (á 56,16 metros da Rua Maicá e 96,51 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao **Sul,** para onde faz frente, com Trav. Joaquim da Costa Pereira, medindo, 8,01 metros; a **Oeste**, com Domingas da Vasconcelos da Silva (Lote Nº 16), medindo 21,51 metros, **ao Norte,** com Francinete Severiano Sousa (Lote Nº 05), medindo 8,00 metros; e a **Leste**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lotes Nº 18), medindo 21,50 metros, numa área total de 171,95m²

NILVY DE SOUSA, Proc. Nº 1948/2021 – Terreno situado na Trav. Joaquim da costa Pereira, s/n, quadra 12, lote 10, esquina com a Rua Maícá, Bairro Uruará- Zona Leste. Limitando-se: ao **Sul**, para onde faz frente, com Trav. Joaquim da Costa Pereira, medindo, 7,45 metros; a **Oeste**, com a Rua Maicá por duas linhas: a primeira linha no sentido sul-norte levemento inclinado medindo 3,22 metros, a segunda linha no sentido sul-norte medindo, medindo 16,06 metros, ao **Norte** com Adílio Santos da Costa (Nº 31), medindo 8,07 metros; e **a Leste**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote Nº 11), medindo 19,85 metros, com uma área total de 156,85m²

ALEXANDRE ALENCAR LIRA, Proc. n° 2003/2021- Terreno situado na Trav. Joaquim da Costa Pereira, s/n, quadra 13, lote 06, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo Bairro Uruará - Zona Leste (á 40,13 metros da Rua Maicá e 113,53 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao **Norte,** para onde faz frente, com Trav. Joaquim da Costa Pereira medindo 8,01 metros; a **Leste,** com Elisabeth dos Santos (Lote Nº 07), medindo 19,51 metros; ao **Sul**, com Area do Patrimonio Municipal de Santarém, medindo 8,02 metros; e a **Oeste**, com Rosilda Ferreira dos Santos (Lote Nº 05), medindo 19,47 metros, numa área total de 155,89m², inscrita no cadastro imobiliário sob o n° 01.18.044.0040.001.

EDINELMA DOS SANTOS CAMPOS, Proc. n° 2006/2021- Terreno situado na Trav. Joaquim da Costa Pereira, s/n, quadra 13, lote 09, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo Bairro Uruará - Zona Leste (á 64,17 metros da Rua Maicá e 89,48 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao **Norte**, para onde faz frente, com Trav. Joaquim da Costa Pereira medindo 8,02 metros; a **Leste**, com Joseane Santos Alves (Lote Nº 10), medindo 19,43 metros; ao **Sul**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote Nº 20), medindo 8,02 metros; e a **Oeste,** com Erasmo Silva dos Santos e Erick Robert Ribeiro Rego(Lote Nº 08), medindo 19,46 metros, numa área total de 155,54m², inscrita no cadastro imobiliário sob o n° 01.18.044.0064.001.

ELISABETH DOS SANTOS PALHETA, Proc. n° 2004/2021- Terreno situado na Trav. Joaquim da Costa Pereira, s/n, quadra 13, lote 07, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo Bairro Uruará - Zona Leste (á 48,14 metros da Rua Maicá e 105,51 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao **Norte**, para onde faz frente, com Trav. Joaquim da Costa Pereira medindo 8,02 metros; **a Leste**, com Erasmos Silva dos Santos e Erick Robert Ribeiro Rego (Lote Nº 08), medindo 19,49 metros; ao **Sul**, com Jonilson Santos de Sousa (Lote Nº 18), medindo 8,02 metros; e a **Oeste**, com Alexandre Alencar Lira (Lote Nº 06), medindo 19,51 metros, numa área total de 155,95m², inscrita no cadastro imobiliário sob o n° 01.18.044.0048.001.

ERASMO SILVA DOS SANTOS E ERICK ROBERT RIBEIRO REGO, Proc. n° 2005/2021- Terreno situado na Trav. Joaquim da Costa Pereira, s/n, quadra 13, lote 08, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo Bairro Uruará - Zona Leste (á 56,16 metros da Rua Maicá e 97,49 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao **Norte,** para onde faz frente, com Trav. Joaquim da Costa Pereira medindo 8,02 metros; a **Leste**, com Edinelma dos Santos Campos (Lote Nº 09), medindo 19,46 metros; ao **Sul,** com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote Nº 19), medindo 8,02 metros; e a **Oeste,** com Elisabete dos Santos Palheta (Lote Nº 07), medindo 19,49 metros, numa área total de 155,76m², inscrita no cadastro imobiliário sob o n° 01.18.044.0056.001.

JOSEANE SANTOS ALVES, Proc. n° 2007/2021- Terreno situado na Trav. Joaquim da Costa Pereira, s/n, quadra 13, lote 10, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo Bairro Uruará - Zona Leste (á 72,19 metros da Rua Maicá e 80,21 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao **Norte**, para onde faz frente, com Trav. Joaquim da Costa Pereira medindo 9,27 metros; a **Leste**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote Nº 11), medindo 19,44 metros; ao **Sul,** com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote Nº 21), medindo 8,87 metros; e a **Oeste**, com Edinelma dos Santos Campos (Lote Nº 09), medindo 19,43 metros, numa área total de 175,94m², inscrita no cadastro imobiliário sob o n° 01.18.044.0073.001.

MISSELÂNDIA MARIA COSTA DOS SANTOS, Proc. n° 2000/2021- Terreno situado na Trav. Joaquim da Costa Pereira, s/n, quadra 13, lote 02, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo Bairro Uruará - Zona Leste (á 8,07 metros da Rua Maicá e 145,58 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: **ao Norte**, para onde faz frente, com Trav. Joaquim da Costa Pereira medindo 8,01 metros; a **Leste**, com Tulio Candido da Silva (Lote Nº 03), medindo 19,33 metros; ao **Sul,** com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote Nº 13), medindo 8,01 metros; e a **Oeste**, com Ozano Ferreira Lima (Lote Nº 01), medindo 19,41 metros, numa área total de 155,09m², inscrita no cadastro imobiliário sob o n° 01.18.044.0008.001.

OZANO FERREIRA LIMA, Proc. n° 1999/2021- Terreno situado na Trav. Joaquim da Costa Pereira, s/n, quadra 13, lote 01, esquina com a Rua Maicá Bairro Uruará - Zona Leste. Limitando-se: ao **Norte**, para onde faz frente, com Trav. Joaquim da Costa Pereira medindo 8,06 metros; a **Leste**, com Misselândia Maria Costa dos Santos (Lote Nº 2), medindo 19,41 metros; ao **Sul**, com Edisselma Pacheco dos Reis (Lote Nº 12), medindo 8,07 metros; e a **Oeste**, com Rua Maíca, medindo 19,09 metros, numa área total de 156,17m², inscrita no cadastro imobiliário sob o n° 01.18.044.0387.001.

RONEI ALMEIDA COSTA, Proc. n° 2010/2021- Terreno situado na Trav. Maria Gomes Brito, s/n, quadra 13, lote 16, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará - Zona Leste (á 32,13 metros da Rua Maicá e 118,13 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao **Sul**, para onde faz frente, com Trav. Maria Gomes Brito, medindo, 8,02 metros; a **Oeste**, com Área do Patrimônio de Santarém (Lote Nº 15), medindo 19,40 metros, ao **Norte** com Rosilda Ferreira dos Santos (Lote Nº 05), medindo 8,02 metros; e a **Leste,** com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote Nº 17), medindo 19,44 metros, com uma área total de 155,35m², inscrita no cadastro imobiliário sob o n° 01.18.044.0312.001.

ROSILDA FERREIRA DOS SANTOS, Proc. n° 2002/2021- Terreno situado na Trav. Joaquim da Costa Pereira, s/n, quadra 13, lote 05, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo Bairro Uruará - Zona Leste (á 32,11 metros da Rua Maicá e 121,54 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao **Norte**, para onde faz frente, com Trav. Joaquim da Costa Pereira medindo 8,01 metros; a **Leste**, com Alexandre Alencar Lira (Lote Nº 06), medindo 19,47 metros; ao **Sul**, com Ronei Almeida Costa (Lote Nº 16), medindo 8,02 metros; e a **Oeste**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote Nº 04), medindo 19,43 metros, numa área total de 155,60m², inscrita no cadastro imobiliário sob o n° 01.18.044.0032.001.

TULIO CÂNDIDO DA SILVA, Proc. n° 2001/2021- Terreno situado na Trav. Joaquim da Costa Pereira, s/n, quadra 13, lote 03, entre Rua Maicá e Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo Bairro Uruará - Zona Leste (á 16,09 metros da Rua Maicá e 137,56 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao **Norte**, para onde faz frente, com Trav. Joaquim da Costa Pereira medindo 8,01 metros; a **Leste**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote Nº 04), medindo 19,40 metros; ao **Sul**, com Área do Patrimônio Municipal de Santarém (Lote Nº 14), medindo 8,02 metros; e a **Oeste**, com Misselândia Maria Costa dos Santos (Lote Nº 02), medindo 19,33

metros, numa área total de 155,03m², inscrita no cadastro imobiliário sob o n° 01.18.044.0016.001.
E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de **Regularização de Bem Imóvel,** a apresentar suas reclamações por escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Santarém, 01 de Fevereiro de 2024.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 0760/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:104A5887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RUA MAGNÓLIA ESQUINA COM ALAMEDA "29", Nº 763, AEROPORTO VELHO- CEP 68.020-800 - SANTARÉM-PA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE BEM IMÓVEL

A Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 17.775/03, de 13 de agosto de 2003, cap. IV, artigo 22º; Inc. I e II e artigo 29º c/c Lei n° 13.465 de 2017; FAZ SABER, aos que do presente Edital vierem a tomar conhecimento ou dele tiverem notícias que:
ANTÔNIO ALVINO GOMES DE LIMA, Proc. nº 1581/2019- Terreno situado na Avenida Cristo Rei, s/n, esquina com Rua Mocidade, Bairro Diamantino - Zona Central. Limitando-se: ao **Norte**, para onde faz frente, com Avenida Cristo Rei, medindo 10,05 metros; a **Leste**, com Rua Mocidade, medindo 23,65 metros, ao **Sul,** com Raimundo Fernandes (Lote Nº 0080), medindo 9,90 metros; e a **Oeste**, com Sivaldo da Silva Xavier (Nº Resid. 3836), medindo 23,65 metros, numa área total de 235,66m².

E convida os confinantes ou quem se julgar prejudicado com o pedido de **Regularização de Bem Imóvel,** a apresentar suas reclamações por escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do presente, findo o qual, não serão mais aceitas reclamações. E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Santarém, 02 de Fevereiro de 2024.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Decreto nº 0760/2022 – GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B90637B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2023. Objeto **Aquisição de gêneros alimentícios para composição dos cardápios com a finalidade de fornecer alimentação escolar em atendimento aos alunos matriculados nos programas PNAF, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAP, PNAEM-REGULAR, PNAEM- INTEGRAL ES EJA**: **Contrato Nº 036/2024,** Partes: Secretaria Municipal de Educação/**BRANCO & CORRÊA LTDA**, CNPJ: 03.751.669/0001-03, valor: R$ 1.286.197,00 (Hum milhão, duzentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e sete reais). Vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025;

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:2CC09573

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG EXTRATO DE CONTRATO - SEMC

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 006/2024, 007/2024, 008/2024 – SEMC - Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023 - SEMC**.** Contratante: Secretaria Municipal de Cultura CNPJ:05.182.233/0015-71. Objeto: Futuro Serviço de Locação de Palco, Som, Iluminação com Grid,, Estrutura Metálicas,Arquibancada, Barricada, Painel de Led, Disciplinadores,Tenda, Banheiros Quimícos, Segurança Desarmada**,** Camarotes e Trio Elétrico Para Atender às Necessidades em Eventos Realizados Pela Secretaria Municipal de Cultura no Município Santarém – PA. Contratada:F. DOS SANTOS SEGURANÇA, vencedor do item: 15 com o valor estimado de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) I SILVA PINTO, itens: 02,04,05 e 16, com o valor estimado R$ 695.000,00 (seicentos e noventa e cinco mil reais) e PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇOES MUSICAIS LTDA, itens: 01,03,06,07 08,09,10,11,12,13 e 14, valor estimado R$ 724.790,00 (setecentos e vinte e quatro mil, setencentos e noventa reais) Vigência: 01/02/2024 a 01/02/2025.

ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:B5766A30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de combustíveis, óleo diesel – S-10 e gasolina comum, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará, que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico nº 029/2023-PE-PMSF-EDUCAÇÃO.

CONTRATADA:
POSTO SMART LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 30.821.163/0001-04, com sede Tv. Floriano Peixoto, 1829, Centro, Castanhal/PA, CEP: 68.743-030, representada pela Sra. Keilane de Jesus Delpupo, brasileira, inscrita no RG nº 1068496, órgão expedidor PC/ES e CPF nº 034.690.827-23, residente e domiciliado Rua Nagib Demaschik, s/n, Angelim, Paragominas/PA, CEP: 68.627-692.
VIGÊNCIA: Será 01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024;
Contrato n° 02-300124/029-PE-PMSF-EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.174/0001-00, sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760, Bairro Centro, Município de São Francisco do Pará, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Sr. Luizivan Fonseca de Nazaré, brasileiro, inscrita no RG nº 5001766 e CPF 625.411.702-97, residente e domiciliado na Trav. Magalhães Barata nº 353, Bairro: Centro, Município de São Francisco do Pará.

VALOR: R$: 484.723,20 (Quatrocentos Oitenta Quatro Mil, Setecentos e Vinte Três Reais e Vinte Centavos).

Exercício 2024:
Unidade Orçamentária: 2.047 – Manutenção das Atividades e Func. das Escolas – FUNDEB 30%
Atividade: 12 361 0023 2.047 - Manutenção das Atividades e Func. das Escolas – FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Transf. Recursos do FUNDEB 30%
São Francisco do Pará/Pa, 30 de janeiro de 2024.

LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:81150D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de combustíveis, óleo diesel – S-10 e gasolina comum, para atender a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Pará, que deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico nº 029/2023-PE-PMSF-EDUCAÇÃO.

CONTRATADA:
POSTO SMART LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 30.821.163/0001-04, com sede Tv. Floriano Peixoto, 1829, Centro, Castanhal/PA, CEP: 68.743-030, representada pela Sra. Keilane de Jesus Delpupo, brasileira, inscrita no RG nº 1068496, órgão expedidor PC/ES e CPF nº 034.690.827-23, residente e domiciliado Rua Nagib Demaschik, s/n, Angelim, Paragominas/PA, CEP: 68.627-692.
VIGÊNCIA: Será 01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024;
Contrato n° 01-300124/029-PE-PMSF-EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.164/0001-75, sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760, Bairro Centro, Município de São Francisco do Pará, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Sr. Luizivan Fonseca de Nazaré, brasileiro, inscrito no RG nº 5001766 e CPF 625.411.702-97, residente e domiciliado na Trav. Magalhães Barata nº 353, Bairro: Centro, Município de São Francisco do Pará.
VALOR: R$: 121.180,80 (Cento Vinte Hum Mil, Cento Oitenta Reais e Oitenta Centavos).

Exercício 2024:
Unidade Orçamentária: 2.056 – Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Educação
Atividade: 12 122 0018 2.056 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários

São Francisco do Pará/Pa, 30 de janeiro de 2024.

LUIZIVAN FONSECA DE NAZARÉ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:254338FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-010224/022-AR-SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90, sediada na Avenida Celso Machado n°100, Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará, CEP: 68.748-000, através da Secretaria Municipal de Saúde doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Srª Patrícia Silva Chaves, inscrito no RG 3608999 e CPF 812.065.692-04, residente e domiciliado na Av. Celso Machado s/nº, Bairro: Novo, Município de São Francisco do Pará/PA, denominado ORGÃO GERENCIADOR, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o N° 022/2023-PE-SRP-PMSF-SAÚDE, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com as classificações por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 9.488, de 2018, Decreto nº 10024/2019 em conformidade com as disposições a seguir:

R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.195.098/0001-42, com sede Rua 24, S/N, Setor Maringá, Chácara Raio do Sol Rio Maria/PA, CEP: 68.530-000, representada pelo Sr. Carlos Henrique Machado, inscrito no RG nº 5769623, órgão expedidor PC/PA e CPF nº 529.724.456-00, residente e domiciliado Al. Da Vertente, 16, Alto Paraná, Redenção/PA, CEP: 68.550-330.

DO OBJETO
Contratação de Empresa para futuras e eventuais coletas, transporte, tratamento e destino final ao lixo patológico proveniente dos estabelecimentos de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará.

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	V. Unit. R$	V. Total R$
01	Coleta de Lixo Patológico.	KG	20.000	R$ 6,99	R$ 139.800,00
TOTAL					**R$ 139.800,00**

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

São Francisco do Pará/PA, 01 de fevereiro de 2024.

Órgão Gerenciador:
PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:D7F8A45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 01-310124/024-PE-PMSF-SAÚDE

OBJETO: Aquisição de Combustíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Pará, no desempenho de suas atividades de deslocamento.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, CNPJ: nº 12.062.549/0001-90.
CONTRATADA: POSTO SMART LTDA, CNPJ: 30.821.163/0001-04

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de 325.895,86 (Trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Exercício 2024:
Unidade Orçamentária: 2.092 - Manutenção dos Serv. de Vigilância Sanitária
Atividade: 10 304 0049 2.092 - Manutenções dos Serv. de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. do recuso FNS
Unidade Orçamentária: 2.088 – Manutenção do Programa de Assistência Básica
Atividade: 10 301 0051 2.088 - Manutenção do Programa de Assistência Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. do recuso FNS
Unidade Orçamentária: 2.082 – Manutenção de Outros Programa do SNS e Estado
Atividade: 10 301 0047 2.082 - – Manutenção de Outros Programa do SNS e Estado
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. do recuso FNS
Unidade Orçamentária: 2.076 – Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10 122 0048 2.076 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários

DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/Pa, 31 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:9E2748B9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 20/2024/SEMAD/SAGA

PORTARIA Nº 20/2024/SEMAD/SAGA

São Geraldo do Araguaia - Pará, 24 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. *MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **CLEONE SOUSA SILVA,** ocupante do cargo de **Vigia,** lotado na Secretaria Municipal de Administração (Conselho Tutelar), referente ao quinquênio de 2017 a 2022, pelo período de 02/01/2024 a 01/03/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 07/2021/GAB/PMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:BF6430EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 21/2024/SEMAD/SAGA

PORTARIA Nº 21/2024/SEMAD/SAGA

São Geraldo do Araguaia - Pará, 01 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. *MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **DALVA DE ARRUDA SILVA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria de Obras– Limpeza Pública, referente ao quinquênio de 2018 a 2023, pelo período de 02/01/2024 a 01/03/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 07/2021/GAB/PMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:905FB79B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22/2024/SEMAD/SAGA

PORTARIA Nº 22/2024/SEMAD/SAGA

São Geraldo do Araguaia - Pará, 01 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Srª. *MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **LINDOMAR GOMES DE SOUSA,** ocupante do cargo de **Mecânico,** lotado na Secretaria de Obras, referente ao quinquênio de 2018 a 2023, pelo período de 02/01/2024 a 01/03/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 07/2021/GAB/PMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:C88A586D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23/2024/SEMAD/SAGA

PORTARIA Nº 23/2024/SEMAD/SAGA

São Geraldo do Araguaia - Pará, 01 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. *MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **SEBASTIÃO TEIXEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria de Obras, referente ao quinquênio de 2008 a 2013, pelo período de 01/01/2024 a 31/01/2024**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 07/2021/GAB/PMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:ACBDF901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24/2024/SEMAD/SAGA

PORTARIA Nº 24/2024/SEMAD/SAGA

São Geraldo do Araguaia - Pará, 01 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. *MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **SHIRLEY FARIAS DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Técnica em Tributos**, lotada na secretaria de **Assistência Social –(Bolsa Família)**, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022, para serem gozadas a contar de 01/02/2024 a 01/03/2024, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 07/2021/GAB/PMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:E3F37449

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2024

DECRETO Nº 05/2024, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito do Município de São Geraldo do Araguaia - PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDOa Portaria nº 1.742 de 16 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.770, de 12 de junho de 2017, que cria o Comitê Estadual do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância cabe:

I - Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas;
II - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
III - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;
IV - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;
V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;
VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e

atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitadores.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Maria do Rosário Marques da Silva
Suplente: Aline Marques Holanda

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Edna Amaral da Silva Vieira
Suplente: Elizabete de Amorim Borges

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Cleidinar Soares Santana
Suplente: Wiliâny Mendes Barros

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Titular: Elcivan Irineu Barbosa
Suplente: Silvana de Souza

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 02 de fevereiro de 2024.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:1D0BC84E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 25/2024/SEMAD/SAGA

PORTARIA Nº 25/2024/SEMAD/SAGA

São Geraldo do Araguaia - Pará, 01 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Srª. *MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **ANDRIA PEREIRA SOUSA LIMA,** ocupante do cargo de **TEC. ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração -**Junta Militar-**, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem gozadas a contar de 01/02/2024 a 01/03/2024, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 07/2021/GAB/PMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:4B4F88BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 26/2024/SEMAD/SAGA

PORTARIA Nº 26/2024/SEMAD/SAGA

São Geraldo do Araguaia - Pará, 01 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Srª. *MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **CARLOS JOSÉ ALVES BARBOSA,** ocupante do cargo de **TEC. ADMINISTRATIVO,** lotado na **Secretaria de Administração- Identificação Civil-**, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem gozadas a contar de 01/02/2024 a 01/03/2024, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 07/2021/GAB/PMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:76A232EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 27/2024/SEMAD/SAGA

PORTARIA Nº 27/2024/SEMAD/SAGA

São Geraldo do Araguaia - Pará, 01 de fevereiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. *MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **SÔNIA FERREIRA CAVALCANTE,** ocupante do cargo de **Téc. em Processamento de Dados,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração** (**Fórum)**, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022, para serem gozadas a contar de 15/02/2024 a 15/03/2024, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 07/2021/GAB/PMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:2B7CAEB9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240048 **Origem:** Pregão Nº 026-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Educação **Contratada(O):** S R V Da Rocha – Epp **Objeto:** Aquisição de Materiais de Construção Em Geral, Hidraulico e Eletrico, Objetivando Atender as Necessidade da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/Pa **Valor Total:** R$ 58.209,12 (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Nove Reais e Doze Centavos) **Vigência:** 15 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 15 de Janeiro de 2024

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:ADEBE699

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº: 20231156

origem: pregão eletrônico nº 037/2022; **contratante:** Prefeitura Municipal; **contratado:** J. D. Produções e eventos ltda; **objeto:** contratação de serviços de locação de materiais e equipamentos com vista a realização de eventos no Município de São Miguel do Guamá/Pará**; vigência:** 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 **data da assinatura:** 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:55320D22

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº: 20230077

origem: pregão eletrônico nº 046/2022; **contratante**: Fundo Municipal de Saúde; **contratado**: Rocha e Rocha distribuidora de produtos hospitalares eireli; **objeto**: Aquisição de medicamentos, objetivando atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/PA; **vigência**: a partir de 29 de dezembro de 2023; **data da assinatura**: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:28F3B846

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº: 20230077

origem: pregão eletrônico nº 046/2022; **contratante**: Fundo Municipal de Saúde; **contratado**: Rocha e Rocha distribuidora de produtos hospitalares eireli; **objeto**: Aquisição de medicamentos, objetivando atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/PA; **vigência**: 31 de dezembro de 2023 a 30 de abril de 2024; **data da assinatura**: 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:82796267

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº: 20230078

origem: pregão eletrônico nº 046/2022; **contratante**: Fundo Municipal de Saúde; **contratado**: Polymedh eireli; **objeto**: Aquisição de medicamentos, objetivando atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/PA; **vigência**: a partir de 18 de dezembro de 2023; **data da assinatura**: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:37D93335

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº: 20230078

origem: pregão eletrônico nº 046/2022; **contratante**: Fundo Municipal de Saúde; **contratado**: Polymedh eireli; **objeto**: Aquisição de medicamentos, objetivando atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/PA; **vigência**: 31 de dezembro de 2023 a 30 de abril de 2024; **data da assinatura**: 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:485DA813

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240010; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** MS LUBRIFICANTES AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Óleos Hidráulicos e Lubrificantes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação; **VALOR TOTAL:** R$ 32.905,34; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0702.123610007.2.030, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.

CONTRATO Nº: 20240011; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2023; **CONTRATANTE:** FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; **CONTRATADO:** GONÇALVES & DIAS LTDA-POSTO BELO MONTE; **OBJETO:** Aquisição de aditivos e lubrificantes para atender as necessidades do FUNDEB- Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; **VALOR TOTAL:** R$ 65.300,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0704.123610407.2.036, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.

CONTRATO Nº: 20240012; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** GONÇALVES & DIAS LTDA-POSTO BELO MONTE; **OBJETO:** Aquisição de aditivos e lubrificantes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação; **VALOR TOTAL:** R$ 29.865,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0702.123610007.2.030, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.

CONTRATO Nº: 20240013; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 027/2023; **CONTRATANTE:** FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; **CONTRATADO:** MS LUBRIFICANTES AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Aquisição de Óleos Hidráulicos e Lubrificantes para atender as necessidades do FUNDEB- Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; **VALOR TOTAL:** R$ 178.097,75; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0704.123610407.2.036, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA:** 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 02 de janeiro de 2024.

CONTRATO Nº: 20240016; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** AUTO POSTO MAVERICK LTDA; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e

diesel s-10 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfirio; **VALOR TOTAL:** R$ 236.500,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0702.123610007.2.030, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA:** 23 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 23 de janeiro de 2024.

CONTRATO Nº: 20240017; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2023; **CONTRATANTE:** FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; **CONTRATADO:** AUTO POSTO MAVERICK LTDA; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e diesel s-10 para atender as necessidades do FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfirio; **VALOR TOTAL:** R$ 632.000,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0704.123610407.2.036, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA:** 23 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:B9A3CE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240018; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2023; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** AUTO POSTO MAVERICK LTDA; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e diesel s-10 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfirio; **VALOR TOTAL:** R$ 547.550,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0601.201220609.2.015, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2024 Atividade 1401.131220473.2.087, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2024 Atividade 0201.041220052.2.003, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2024 Atividade 0401.041220052.2.006, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; Exercício 2024 Atividade 0801.154520498.2.040, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.01; **VIGÊNCIA:** 23 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:E4116AA0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240105
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-PE/SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES ESPECIFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SOURE/PÁ. Assinatura da Ata: 31/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: A LEAL FIGUEIREDO ME, INSCRITA NO C.N.P.J. nº 26.125.437/0001-45, vencedora com o valor global estimado de R$ 214.661,60 (duzentos e quatorze mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), ANJOS ANJOS LTDA, INSCRITA NO C.N.P.J. nº 06.069.753/0001-30, vencedora com o valor global estimado de R$ 1.647.210,30 (um milhão seiscentos e quarenta e sete mil duzentos e dez reais e trinta centavos), BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO C.N.P.J. nº. 24.011.497/0001-01, vencedora com o valor global estimado de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), E DE J BRITO COMERCIO DE CARNES EIRELI, INSCRITA NO C.N.P.J. nº. 38.234.806/0001-17, vencedora com o valor global estimado de R$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais), JACILENE PEREIRA GOMES, INSCRITA NO C.N.P.J. nº. 26.885.935/0001-96, vencedora com o valor global estimado de R$ 154.847,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais), MIDIA SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI – ME, INSCRITA NO C.N.P.J. nº 27.025.802/0001-02, vencedora com o valor global estimado de R$ 152.350,00 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de SOURE/PA no setor de Licitações.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:E5631141

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o **EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00037-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para a Eventual Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Ônibus) para atender a demanda da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Tracuateua, no Calendário Escolar de 2024. Empresa: **JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA,** C.N.P.J. nº 43.645.425/0001-60. Valor R$ 698.204,00. Empresa: **LOGICA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, C.N.P.J. nº 13.534.762/0001-10. Valor R$ 2.087.128,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Tracuateua/PA, 01 de fevereiro de 2024.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:E2D6FB4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00037-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para a Eventual Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Ônibus) para atender a demanda da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Tracuateua, no Calendário Escolar de 2024. Empresa: **LOGICA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, C.N.P.J. nº 13.534.762/0001-10. Contrato nº 2024020201-FME. Valor R$ 834.851,20 (oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). Contrato nº 2024020202-FUNDEB. Valor R$ 1.252.276,80 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). **JOEL S PAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA,** C.N.P.J. nº 43.645.425/0001-60. Contrato nº 2024020203-FME. Valor R$ 279.281,60 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Contrato nº 2024020204-FUNDEB. Valor R$ 418.922,40 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Vigência dos Contratos: 02/02 a 31/12/2024.

Tracuateua/PA, 02 de fevereiro de 2024.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:3E37CF32

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ADITIVO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02 2°Adtv/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: ELIOMARA DA SILVA NASCIMENTO.
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Salário Base Mês: R$ 1.345,32 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03 2°Adtv/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: WELLINTON DE SOUZA LIMA.
Cargo: ORIENTADOR SOCIAL.
Salário Base Mês: R$ 1.345,32 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01 2°Adtv/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: ANYE TEIXEIRA SOARES.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Salário Base Mês: R$ 1.345,32 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

_____

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:2537560E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0801001/2021FMS REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0701001/2021IN.

Contrato nº 0801001/2021FMS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA/CIRURGIA ORTOPÉDICA, CIRURGIA GERAL DE EMERGÊNCIA OU ELETIVAS, ULTRASSONOGRAFIAS E SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE CLÍNICA MÉDICA GERAL E DAS ESPECIALIDADESCITADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE TRAIRÃO, BEM COMO OS SERVIÇOS BUROCRÁTICOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS DE RESPONSABILIDADE MÉDICA.
Valor do Contrato: R$ 2.400.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos Mil Reais).
Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE nº 0701001/2021IN.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor do Aditamento: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2024.
Vigência do Aditamento: 02/02/2024 a 31/12/2024.
Ordenador Responsável: Francelli Rustick Baú

Trairão – PA, 02 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:4253C382

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02 4°Adtv/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA.
Contratado: JOAQUIM VITAL DE SOUSA.
Cargo: VIGIA SAUDE.
Salário Base Mês: R$ 1.345,32 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01 4°Adtv/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: POSTOS DE SAUDE.
Contratado: CRISTIANE MORAIS BEZERRA SOUZA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS SAUDE.
Salário Base Mês: R$ 1.345,32 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03 3°Adtv/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA.
Contratado: DILZA MARINHO DO NASCIMENTO.
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM.
Salário Base Mês: R$ 1.479,12 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01 3°Adtv/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: VIGILANCIA EM SAUDE.
Contratado: ALDERI LUIZ BASEGIO.
Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA SAUDE.
Salário Base Mês: R$ 3.451,19 (três mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e dezenove centavos)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02 3°Adtv/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA.

Contratado: AYLLA CRISTINA SOUSA RIBEIRO.
Cargo: ENFERMEIRO.
Salário Base Mês: R$ 3.451,19 (três mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e dezenove centavos)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:94BB4426

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01 3°AdtvP/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: ENDEMIAS.
Contratado: CLEUDILENE VIEIRA SANCHES.
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS.
Salário Base Mês: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência: de 07 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02 3°AdtvP/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: HOSPITAL MUNICIPAL.
Contratado: MARCELO ALVES DE FRANCA.
Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES SAUDE.
Salário Base Mês: R$ 1.345,32 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
Vigência: de 07 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03 3°AdtvP/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA.
Contratado: BRENA DE CASTRO BANDEIRA.
Cargo: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - SAUDE.
Salário Base Mês: R$ 1.345,32 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
Vigência: de 07 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

_____

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:C258BB1F

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE ADMINISTRATIVO FUNDEB 70%.
Contratado: ADRIANO DO NASCIMENTO RODRIGUES.
Cargo: VIGIA PAT EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE ADMINISTRATIVO FUNDEB 70%.
Contratado: CARLIANDRA BARRADAS DOS SANTOS.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE ADMINISTRATIVO FUNDEB 70%.
Contratado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: LUCAS DOS REIS PONTES.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE ADMINISTRATIVO FUNDEB 70%.
Contratado: LUIS MARTINS DE SOUZA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE ADMINISTRATIVO FUNDEB 70%.
Contratado: RAISSA MIRANDA FEITOZA.
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 11/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: RENATO PRATA DOS SANTOS.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 02 de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 10/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: PAULO HENRIQUE FURTADO FERREIRA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:6417BCF3

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01 2°AdtvP/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: SAMARA DOS SANTOS CACIANO ROSALVO.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 130 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.873,35 (dois mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02 2°AdtvP/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: SHEILA NASCIMENTO DE SOUSA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03 2°AdtvP/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB EDUC ESPECIAL FUNDEB 70%.
Contratado: MARLENE DO NASCIMENTO SILVA.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - E.
Carga Horária: 180 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.978,49 (três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

_____

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:69081145

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: JOZIVALDO DE JESUS DAMASCENO DE OLIVEIRA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 220 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 4.862,60 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Vigência: de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 08/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: JOVENILSON ALVES MAIA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 220 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 4.862,60 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Vigência: de 02 de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 13/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: KATIANE DE ALMEIDA MAIA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 220 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 4.862,60 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Vigência: de 02 de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 09/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: MARIA LUCINEIDE SANTOS PENIZ MARTINS.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 200 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos).
Vigência: de 02 de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 12/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: SIMONE BARBOSA DOS SANTOS.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 02 de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:7AB404C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Trairão, Lei Municipal 222/2015, em seu artigo 86, que prevê a concessão da licença para tratar de assuntos particulares; e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora que solicita a concessão de licença para tratar de assuntos particulares,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a servidora**, SANTANA DE CÁSSIA CUNHA RIBEIRO**, matrícula nº 110491-8, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se assim, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 29 de janeiro de 2024.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:00803DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 1102001/2022IN.

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 1402001/2022ADM.
INEXIGIBILIDADE: 1102001/2022IN
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO e R DE FARIAS COSTA SERVIÇOS.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de maio de 2024, nos termos do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 02 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA,
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:A7D8F789

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 19 4°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUNICIPAL DE ADMIN E FINANCAS.
Contratado: ROSANA OLIVEIRA BORBA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 12 4°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: IRENO SOUZA LIMA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 06 4°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: EDILSON DE ABREU OLIVEIRA.
Cargo: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.
Salário Base Mês: R$ 1.887,00 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 14 4°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: MANOEL NERES DOS SANTOS.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 13 4°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUNICIPAL DE ADMIN E FINANCAS.
Contratado: LEONICE BENTO DA SILVA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 17 4°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUNICIPAL DE ADMIN E FINANCAS.
Contratado: MARIA DA CONCEICAO ARAUJO.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 07 4°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE AGRIC AQUIC E PESCA.
Contratado: ELOI JOSE DIERINGS.

Cargo: OPERADOR DE TRATOR PNEU.
Salário Base Mês: R$ 1.665,00 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04 4°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: ARNEI MOSETI.
Cargo: VIGIA.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 10 4°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: GERSO MORENO VIEIRA.
Cargo: MOTORISTA DE CAMINHAO SIMPLES.
Salário Base Mês: R$ 1.665,00 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 16 4°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUNICIPAL DE ADMIN E FINANCAS.
Contratado: MARCILENE CORDEIRO DOS SANTOS MARQUES.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 11 4°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: HERMINIO MANOEL DOS SANTOS.
Cargo: VIGIA.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02 4°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUNICIPAL DE ADMIN E FINANCAS.
Contratado: ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA.
Cargo: VIGIA.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03 4°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: ANTONIO PATRICIO DO NASCIMENTO MACHADO.
Cargo: MECANICO GERAL.
Salário Base Mês: R$ 1.554,00 (um mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 18 4°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: MILTON LUIZ DE ALMEIDA FEYH.
Cargo: COVEIRO.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 09 4°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: FRANCILDO SOBRAL SILVA.
Cargo: VIGIA.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 15 4°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: MARCELO ARAUJO SILVA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 08 4°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: EZEQUIAS GOMES SOUSA.
Cargo: MOTORISTA DE CAMINHAO SIMPLES.
Salário Base Mês: R$ 1.665,00 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 05 4°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE AGRIC AQUIC E PESCA.
Contratado: DENES JERMERSON DA COSTA SILVA.
Cargo: ENGENHEIRO AGRONOMO.
Salário Base Mês: R$ 3.318,46 (três mil trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01 3°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: ADILSON GONCALVES PEREIRA.
Cargo: OPERADOR DE MOTONIVELADORA.
Salário Base Mês: R$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02 3°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUNICIPAL DE ADMIN E FINANCAS.
Contratado: CLAUDETE TEIXEIRA CHAVES.
Cargo: CONTADOR.
Salário Base Mês: R$ 3.318,46 (três mil trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03 3°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: DENILSON GOMES LIMA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04 3°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: HELIO BARBOSA LIMA.
Cargo: OPERADOR DE MOTONIVELADORA.
Salário Base Mês: R$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 05 3°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUNICIPAL DE ADMIN E FINANCAS.
Contratado: REGIANE DA SILVA TRINDADE.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 06 3°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: SAMUEL PEREIRA PINTO.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01 2°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: MATEUS RENOSTO MENEZES.
Cargo: ELETRICISTA PREDIAL.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02 2°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: PATRICK FARIAS SANTANA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03 2°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: DANIEL DA MOTA MARQUES.
Cargo: OPERADOR DE PA CARREGADEIRA.
Salário Base Mês: R$ 1.887,00 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04 2°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: PEDRO FILHO DE SOUSA.
Cargo: MOTORISTA DE CAMINHAO TRUCK.
Salário Base Mês: R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 05 2°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: JOSE GOMES LIMA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 06 2°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: ANTENOR DA SILVA ELISIO.
Cargo: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.
Salário Base Mês: R$ 1.887,00 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 09 2°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.

Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: ROBSON OLIVEIRA CARLOTA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 08 2°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: CLAUDIO NASCIMENTO MACHADO.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 07 2°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: MIZAEL MELO LOPES.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 10 2°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: GILDENILSON REIS DE ALMEIDA.
Cargo: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.
Salário Base Mês: R$ 1.887,00 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 11 2°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE AGRIC AQUIC E PESCA.
Contratado: LEANDRO SILVA MENDONCA.
Cargo: OPERADOR DE TRATOR PNEU.
Salário Base Mês: R$ 1.665,00 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 12 2°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: MARILIA TEIXEIRA CHAVES.
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL.
Salário Base Mês: R$ 3.318,46 (três mil trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 13 2°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: MESSIAS PACHECO DA SILVA.
Cargo: OPERADOR DE PA CARREGADEIRA.
Salário Base Mês: R$ 1.887,00 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03 1°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE AGRIC AQUIC E PESCA.
Contratado: WILLIANE RODRIGUES DUARTE.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02 1°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE AGRIC AQUIC E PESCA.
Contratado: ROSIANE SOUZA OLIVEIRA CONCEICAO.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01 1ºAdtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE AGRIC AQUIC E PESCA.
Contratado: ELENILTON CARLOS SOUSA DE OLIVEIRA.
Cargo: OPERADOR DE TRATOR PNEU.
Salário Base Mês: R$ 1.665,00 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04 1°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: DERLISON CIRINO MACHADO.
Cargo: MOTORISTA DE CAMINHAO TRUCK.
Salário Base Mês: R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 05 1°Adtv/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: MARCONI FERNANDES DA SILVA.
Cargo: MOTORISTA DE CAMINHAO SIMPLES.
Salário Base Mês: R$ 1.665,00 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 06 1°Adtv/2024.

Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: LUIS FERNANDO ZAMBIASI ALMEIDA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: MIKAEL LOPES DE MELO.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:EAD4DF2A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240206 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-067PMT**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes a frota do Município de Tucumã-PA.** Contratante: **Fundo Municipal de Educação,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27 e Contratada: **Neilton Calastro da Silva 80350003220 -** CNPJ nº22.856.608/0001-55, com o valor total de **R$ 287.073,49 (duzentos e oitenta e sete mil, setenta e três reais e quarenta e nove centavos).** Vigência: 17 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 17 de janeiro de 2024.

Tucumã - PA, 02 de fevereiro de 2024.

***JOEL JOSE CORREA PRIMO* –**
Secretário Municipal de Educação

Contrato nº 20240230 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-067PMT**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes a frota do Município de Tucumã-PA.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Tucumã,**C.N.P.J. nº22.981.088/0001-02 e Contratada:**Neilton Calastro da Silva 80350003220 -** CNPJ nº22.856.608/0001-55, com o valor total de **R$ 63.315,10 (sessenta e três mil, trezentos e quinze reais e dez centavos).** Vigência: 17 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 17 de janeiro de 2024.

Tucumã - PA, 02 de fevereiro de 2024.

***CELSO LOPES CARDOSO* –**
Prefeitura Municipal de Tucumã.

Contrato nº 20240232 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-067PMT**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes a frota do Município de Tucumã-PA.**Contratante: **Fundo Municipal de Saúde,**C.N.P.J. nº: 11.234.776/0001-77 e Contratada:**Neilton Calastro da Silva 80350003220 -** CNPJ nº22.856.608/0001-55, com o valor total de **R$ 42.885,29 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).** Vigência: 17 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 17 de janeiro de 2024.

Tucumã - PA, 02 de fevereiro de 2024.

***RENATA ARAÚJO DE OLIVEIRA* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Contrato nº 20240233 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-067PMT**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes a frota do Município de Tucumã-PA.**Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social,**C.N.P.J. nº: 11.234.755/0001-77 e Contratada:**Neilton Calastro da Silva 80350003220 -** CNPJ nº22.856.608/0001-55, com o valor total de **R$ 7.867,15 (sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).** Vigência: 17 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 17 de janeiro de 2024.

Tucumã - PA, 02 de fevereiro de 2024.

***LIVIA LIRA DE ARAÚJO* –**
Fundo Municipal de Assistência Social.

Contrato nº 20240235 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-067PMT**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes a frota do Município de Tucumã-PA.**Contratante: **Fundo Municipal dos Direito da Criança e Adolescente,**C.N.P.J. nº: 11.234.765/0001-02 e Contratada:**Neilton Calastro da Silva 80350003220 -** CNPJ nº22.856.608/0001-55, com o valor total de **R$ 1.368,20 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).** Vigência: 17 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 17 de janeiro de 2024.

Tucumã - PA, 02 de fevereiro de 2024.

***LIVIA LIRA DE ARAÚJO* –**
Fundo Municipal de Assistência Social.

Contrato nº 20240237 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-067PMT**. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes a frota do Município de Tucumã-PA.**Contratante: **Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Industria,**C.N.P.J. nº27.185.397/0001-90 e Contratada: **Neilton Calastro da Silva 80350003220 -** CNPJ nº22.856.608/0001-55, com o valor total de **R$ 97.960,32 (noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).** Vigência: 17 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 17 de janeiro de 2024.

Tucumã - PA, 02 de fevereiro de 2024.

***HAMILTON PACHECO DA SILVA* –**
Fundo Mun. De Meio Ambiente, Turismo e Industria.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:814D1248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240224 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-058PMT**. Objeto: **Eventual e futura aquisição parcelada de água mineral, itens desertos do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-038PMT para atender as necessidades do Município de Tucumã.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Tucumã,**C.N.P.J. nº22.981.088/0001-02 e Contratada:**M. F. C. dos Santos Comercio, Servicos e Locacao -** CNPJ nº 44.377.237/0001-61, com o valor total de **R$ 33.015,00 (trinta e três mil, quinze reais).** Vigência: 17 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 17 de janeiro de 2024.

Tucumã - PA, 02 de fevereiro de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal

Contrato nº 20240225 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-058PMT**. Objeto: **Eventual e futura aquisição parcelada de água mineral, itens desertos do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-038PMT para atender as necessidades do Município de Tucumã.** Contratante: **Fundo Municipal de Educação,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27 e Contratada: **M. F. C. dos Santos Comercio, Servicos e Locacao -** CNPJ nº 44.377.237/0001-61, com o valor total de **R$ 13.780,00 (treze mil, setecentos e oitenta reais).** Vigência: 17 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 17 de janeiro de 2024.

Tucumã - PA, 02 de fevereiro de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Secretário Municipal de Educação

Contrato nº 20240226 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-058PMT**. Objeto: **Eventual e futura aquisição parcelada de água mineral, itens desertos do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-038PMT para atender as necessidades do Município de Tucumã.**Contratante: **Fundo Municipal de Saúde,**C.N.P.J. nº: 11.234.776/0001-77 e Contratada:**M. F. C. dos Santos Comercio, Servicos e Locacao -** CNPJ nº 44.377.237/0001-61, com o valor total de **R$ 12.690,00 (doze mil, seiscentos e noventa reais).** Vigência: 17 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 17 de janeiro de 2024.

Tucumã - PA, 02 de fevereiro de 2024.

RENATA ARAÚJO DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Contrato nº 20240227 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-058PMT**. Objeto: **Eventual e futura aquisição parcelada de água mineral, itens desertos do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-038PMT para atender as necessidades do Município de Tucumã.**Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social,**C.N.P.J. nº: 11.234.755/0001-77 e Contratada:**M. F. C. dos Santos Comercio, Servicos e Locacao -** CNPJ nº 44.377.237/0001-61, com o valor total de **R$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais).** Vigência: 17 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 17 de janeiro de 2024.

Tucumã - PA, 02 de fevereiro de 2024.

LIVIA LIRA DE ARAÚJO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Contrato nº 20240228 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-058PMT**. Objeto: **Eventual e futura aquisição parcelada de água mineral, itens desertos do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-038PMT para atender as necessidades do Município de Tucumã.**Contratante: **Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Industria,**C.N.P.J. nº27.185.397/0001-90 e Contratada: **M. F. C. dos Santos Comercio, Servicos e Locacao -** CNPJ nº 44.377.237/0001-61, com o valor total de **R$ 6.170,00 (seis mil, cento e setenta reais).** Vigência: 17 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 17 de janeiro de 2024.

Tucumã - PA, 02 de fevereiro de 2024.

HAMILTON PACHECO DA SILVA –
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Industria.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:A733E54D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 168/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240237
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-067PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNCÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O Sr HAMILTON PACHECO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA**, como **CONTRATANTE e NEILTON CALASTRO DA SILVA 80350003220** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Humberto Abreu Barbosa**, **Assessor Técnico, como Fiscal Titular, e a servidora Virginia Dantas Cabral, Assessora Técnica, como Fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 17 de Janeiro de 2024

HAMILTON PACHECO DA SILVA
Fundo Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Industria
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:AD6EF9E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240239 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-035FMS**. Objeto: **Eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios, itens fracassados e cancelados do SRP Pregão Eletrônico nº 9/2023-026FMS, destinados a atender as demandas do Município de Tucumã.** Contratante: **Fundo Municipal de Educação,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27 e Contratada: **Friosul Alimentos Fabricacao de Produtos de Carne Ltda -** CNPJ nº 30.851.206/0001-96, com o valor total de **R$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais).** Vigência: 17 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 17 de janeiro de 2024.

Tucumã - PA, 02 de fevereiro de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO –
Secretário Municipal de Educação

Contrato nº 20240240 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-035FMS**. Objeto: **Eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios, itens fracassados e cancelados do SRP Pregão Eletrônico nº 9/2023-026FMS, destinados a atender as demandas do Município de Tucumã.**Contratante: **Fundo Municipal de Saúde,**C.N.P.J. nº: 11.234.776/0001-77 e Contratada:**Friosul Alimentos Fabricacao de Produtos de Carne Ltda -** CNPJ nº 30.851.206/0001-96, com o valor total de **R$ 9.302,00 (nove mil, trezentos e dois reais).** Vigência: 17 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 17 de janeiro de 2024. Tucumã - PA, 02 de fevereiro de 2024.**Renata Araújo de Oliveira** – Secretária Municipal de Saúde.

Contrato nº 20240241 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-035FMS**. Objeto: **Eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios, itens fracassados e cancelados do SRP Pregão Eletrônico nº 9/2023-026FMS, destinados a atender as demandas do Município de Tucumã.**Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social,**C.N.P.J. nº: 11.234.755/0001-77 e Contratada:**Friosul Alimentos Fabricacao de Produtos de Carne Ltda -** CNPJ nº 30.851.206/0001-96, com o valor total de **R$ 27.206,00 (vinte e sete mil, duzentos e seis reais).** Vigência: 17 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 17 de janeiro de 2024.

Tucumã - PA, 02 de fevereiro de 2024.

LIVIA LIRA DE ARAÚJO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Contrato nº 20240242 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-035FMS**. Objeto: **Eventual e futura aquisição parcelada de gêneros alimentícios, itens fracassados e cancelados do SRP Pregão Eletrônico nº 9/2023-026FMS, destinados a atender as demandas do Município de Tucumã.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Tucumã,**C.N.P.J. nº22.981.088/0001-02 e Contratada:**Friosul Alimentos Fabricacao de Produtos de Carne Ltda -** CNPJ nº 30.851.206/0001-96, com o valor total de **R$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais).** Vigência: 17 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 17 de janeiro de 2024. Tucumã - PA, 02 de fevereiro de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:054964F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240130 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-018FMS**. Objeto: **Eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gás medicinal (oxigênio medicinal) destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA.**Contratante: **Fundo Municipal de Saúde,**C.N.P.J. nº: 11.234.776/0001-77 e Contratada:**Fredson da Silva Santos Ltda -** CNPJ nº 02.891.731/0001-08, com o valor total de **R$ 28.457,50 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).** Vigência: 15 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 15 de janeiro de 2024.

Tucumã - PA, 02 de fevereiro de 2024.

RENATA ARAÚJO DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:6C2B4C07

GABINETE DO PREFEITO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 162A/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240224
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-058PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-038PMT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

O Sr. **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e **M. F. C. DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Claudia Maria Pereira Barros, como fiscal Titular,** e o servidor **Sr. Valdesino Bernardes Pinto Junior, Assessor Especial, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 17 de Janeiro de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:96CA931F

GABINETE DO PREFEITO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 172/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240230
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-067PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNCÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O Sr CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e **NEILTON CALASTRO DA SILVA 80350003220** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Claudia Maria Pereira Barros, como fiscal Titular,** e o servidor **Sr. Valdesino Bernardes Pinto Junior, Assessor Especial, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 17 de Janeiro de 2024

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:BCAEA75E

GABINETE DO PREFEITO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 174/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240242
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-035FMS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nø 9/2023-026FMS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

O Sr **CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, como CONTRATANTE e **FRIOSUL ALIMENTOS FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Claudia Maria Pereira Barros, como fiscal Titular,** e o servidor **Sr. Valdesino Bernardes Pinto Junior, Assessor Especial, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 17 de Janeiro de 2024

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:665116AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMOS ADITIVOS– 2024 – PREFEITURA DE TUCUMÃ-PA

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 093/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO DE MOTORISTA DE VEICULO, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ADILTON FERNANDES DE SOUZA;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO VIGIA NA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ADILTON SILVA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 087/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO VIGIA NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA e ALAILDE DA SILVA SOUSA;
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ALAILDE DA SILVA SOUSA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ANA CAROLYNE COELHO DA SILVA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ANILDO ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ANTONIA DA SILVA BORGES;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 082/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AGENTE ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ANTONIO CARLOS RODRIGUES SALAZAR FILHO;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ANTONIO DA CONCEICAO BARBOSA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 28/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA SEC MUNIC. DE DESPORTO, LASER E CULTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 22/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ANTONIO TORRES DA SILVA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ARLETE PERGHER;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 016/PMT//PSS/2023;

Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e CECI DA SILVA COSTA TORRES;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 079/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AGENTE ADMINISTRATIVO NA SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e CHARLES SILVA MATEUS;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO VIGIA NA SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e CREILTON DA SILVA SOARES;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 25/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e DENIZETH DE SOUSA DA SILVA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 084/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AGENTE ADMINISTRATIVO NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e DJALMA AMERCES DE MOURA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014- A/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e EDILIA LEITE;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ELIAS DE OLIVEIRA SILVA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ELISANDRA OLIVEIRA PIO;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 102/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ELIVANIA DE SOUSA ANTUNES;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA SEC MUNIC. DE DESPORTO, LASER E CULTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ERICA RODRIGUES PEREIRA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 091/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO MOTORISTA DE VEICULO NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE;
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e FRANCISCO FEITOSA DA SILVA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 22/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO VIGIA NA SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e FRANCISCO MATIAS DA SILVA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 23/PMT/PSS/2023;

Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO VIGIA NA SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA NETO
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e GESSICA CASTRO SILVA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 77/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO VIGIA NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e GILBERTO FERREIRA DE SOUSA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 31/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e GIVANILDO DE FARIAS LEITE;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 33/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e IARA LEAL DOS SANTOS;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 34/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ILDA ALVES SANTOS;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 36/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e IRANILDO DA COSTA CARDOSO;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e IVONEIDE SILVA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e JOAO FERNANDES DE SOUSA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 38/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e JOAO PAULO LEANDRO DE ARAUJO;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO VIGIA NA SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e JOSE ALVES DE FREITAS;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 086/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e JOSE ALVES SANTOS;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 40/PMT/PSS/2023

Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e JOSE AUGUSTO MATOS;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 42/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e JOSE FERREIRA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 043/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e JOSE FRANCISCO BARBOSA DA SILVA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 25/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO VIGIA NA SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e JOSE RIBAMAR ARAUJO ABREU;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 32/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO VIGIA NA SEC.MUN. DE AGRICULTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e JOSE RIBAMAR RODRIGUES DE SOUSA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 045/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e LEANDRO RIBEIRO FREITAS;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 46/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e LEILIANE DA SILVA ALMEIDA;
BJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 47/PMT/PSS/2023 Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e LOURDES DE CASSIA DE OLIVEIRA ZABOTTI; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 49/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e LUANA DE JESUS LIMA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 51/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e LUCIANO ARAUJO DA SILVA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e LUCIDIO AMORIM DA SILVA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 53/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE;
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e MANOEL MARTINS
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 54/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e MANOEL SOARES NASCIMENTO;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 098/PMT/PSS/2023;

Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO ENGENHEIRO AGRONOMO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e MARCIO CESAR GOMES GALVAO
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO VIGIA NA SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO;
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e MARIA CASTRO ALCANTARA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 55/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e MARIA CLEOMAR BARBOSA DA SILVA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001A/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e MARIA DE JESUS NASCIMENTO RODRIGUES ALBUQUERQUE;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e MARILENE DE ALMEIDA MARINHO;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 080/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AGENTE ADMINISTRATIVO NA SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e MARINALVA DE OLIVEIRA SANTOS;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 58/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e MATHEUS LOPES DA SILVA SANTOS;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO ENGENHEIRO CIVIL NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e NEY GONÇALVES DE ARAUJO;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO VIGIA NA SEC MUNIC. DE DESPORTO, LASER E CULTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e NORISVALDO ALVES DOS SANTOS
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 27/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO VIGIA NA SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e OSVALDO DE JESUS FIGUEIREDO;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AGENTE ADMINISTRATIVO NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e RAFAELA DA SILVA SOUZA RISSARDI;

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 088/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA e
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA RAIMUNDO APARECIDO BENVINDO DE LIMA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 61/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e RAIMUNDO NONATO DE SOUZA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e RAIMUNDO NONATO SOUSA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 63/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e RAIMUNDO NUNES NEPUNUCENO;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 64/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e REGINALDO DE MOURA FERREIRA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 68/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e RENATO SOUSA SANTANA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 66/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e RODRIGO DA SILVA MATOS;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 67/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e RONALDO MARACAIPE DE SOUSA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 68/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE;
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e RONE ANTONIO BENTO
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE;
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ROSIVALDO SAMPAIO DOS ANJOS
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO VIGIA NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e SEBASTIAO ALVES BARBOSA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 097/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO ENGENHEIRO AGRONOMO NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA ALVES;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 70/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOSNA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e TALITA NAZARE DE BARROS;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 71/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOSNA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e TATIANE CASTRO SILVA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 089/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA;
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e VALDIR DA SIQUEIRA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 72/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOSNA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE;
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e VALDIVO DE JESUS FERREIRA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 73/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS NA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE e
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA VANDERLI CARDOSO SILVA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAISNA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e WERLANY NASCIMENTO DA SILVA
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 083/PMT/PSS/2023;
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AGENTE ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e WHITALO AMORIM BORGES;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS NA SEC.MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ZENILDO DIAS DA SILVA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 76/PMT/PSS/2023
Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVICOS URBANOSNA SECRET MUNI. DE MEIO AMBIENTE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA e ZILDA ALVES SANTOS LISBOA;
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 689/2022. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:7CF87D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 170/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240233
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-067PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNCÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

A Sra LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETÁRIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, como

CONTRATANTE e **NEILTON CALASTRO DA SILVA 80350003220** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sra. Divina Espirito Santo Moreira Costa, Diretora de Departamento, como Fiscal Titular e a servidora Sr.ª Ana Paula Cardoso Sanches, Agente Administrativo, Como Fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 17 de Janeiro de 2024

LIVIA LIRA DE ARAUJO
Fundo Municipal de Assistencia Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:35C22D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 175/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240241
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-035FMS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nø 9/2023-026FMS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

A Sra. **LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, como CONTRATANTE e **FRIOSUL ALIMENTOS FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sra. Divina Espirito Santo Moreira Costa, Diretora de Departamento, como Fiscal Titular e a servidora Sr.ª Ana Paula Cardoso Sanches, Agente Administrativo, Como Fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 17 de Janeiro de 2024

LIVIA LIRA DE ARAUJO
Fundo Municipal de Assistencia Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:F1B63BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 165A/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240227
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-058PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-038PMT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

A Sra LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETÁRIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, como CONTRATANTE e **M. F. C. DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sra. Divina Espirito Santo Moreira Costa, Diretora de Departamento, como Fiscal Titular e a servidora Sr.ª Ana Paula Cardoso Sanches, Agente Administrativo, Como Fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 17 de Janeiro de 2024

LIVIA LIRA DE ARAUJO
Fundo Municipal de Assistencia Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:3622C6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 169/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240235
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-067PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNCÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

A Sra LIVIA LIRA DE ARAUJO, SECRETARIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, como **CONTRATANTE e NEILTON CALASTRO DA SILVA 80350003220** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sra. Divina Espirito Santo Moreira Costa, Diretora de Departamento, como Fiscal Titular e a servidora Sr.ª Ana Paula Cardoso Sanches, Agente Administrativo, Como Fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 17 de Janeiro de 2024

LIVIA LIRA DE ARAUJO
Fundo Mul. Dos Direitos da Criança e Adolescente
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:80C807A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 167/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240206
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-067PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNCÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O Sr JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **NEILTON CALASTRO DA SILVA 80350003220** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Flaviana Alves Gonçalves**, Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora, **Laiane Bastos Santos**, Agente Administrativo, como fiscal Substituta, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 17 de Janeiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:B7636851

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 178/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240239
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-035FMS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nø 9/2023-026FMS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

O Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, como CONTRATANTE e FRIOSUL ALIMENTOS FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 17 de Janeiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:4DA0F32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 163A/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240225
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-058PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-038PMT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

O Sr **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **M. F. C. DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Flaviana Alves Gonçalves**, **Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora**, **Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 17 de Janeiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação -SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:A2C5DE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 166A/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240228
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-058PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-038PMT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

O Sr HAMILTON PACHECO DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre **o FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA**, como CONTRATANTE e **M. F. C. DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Humberto Abreu Barbosa, Assessor Técnico, como Fiscal Titular,** e a servidora **Virginia Dantas Cabral, Assessora Técnica, como Fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 17 de Janeiro de 2024

HAMILTON PACHECO DA SILVA
Fundo Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Industria
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:A7590625

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 164A/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240226
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-058PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-038PMT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

A **Sra RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**, como CONTRATANTE e **M. F. C. DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Clebeson Cruz Silva**, **Diretor de Departamento, como fiscal Titular e a servidora**, **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e,

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 17 de Janeiro de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Sáude
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:D74E592E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 171/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240232
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-067PMT
Objeto Contratual: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNCÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

A Sra RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**, como CONTRATANTE e **NEILTON CALASTRO DA SILVA 80350003220** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Clebeson Cruz Silva**, **Diretor de Departamento, como fiscal Titular e a servidora**, **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 17 de Janeiro de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Sáude
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:A05B2D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 176/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240240
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-035FMS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nø 9/2023-026FMS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

A Sra **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**, como CONTRATANTE e **FRIOSUL ALIMENTOS FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Clebeson Cruz Silva**, **Diretor de Departamento, como fiscal Titular e a servidora**, **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade

adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 17 de Janeiro de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Sáude
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:6BE77C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 094/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240130
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-018FMS
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO MEDICINAL) DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.

A **Sr.ª RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE,** como CONTRATANTE e **FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELI** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. Clebeson Cruz Silva**, **Diretor de Departamento, como fiscal Titular e a servidora**, **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 15 de Janeiro de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:AD183428

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 PROCESSO ADM: Nº 8.2023-036

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NOS SERVIÇO(S) DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL SOB O REGIME DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANEXO I.
Empresas vencedoras valor total: R$ 8.078.677,00(oito milhões e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e sete reais):J C CONSTRUCOES E TRANSPORTE LTDA(34895409000135) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 no valor total de R$ 8.078.677,00 (oito milhões e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e sete reais).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUCURUI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TUCURUÍ (PA), sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024

MERIVANI FERREIRA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:E1C9B6D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20230205. Contratante: FMMA Contratada: **J.M.M.C ASSESSORIA MUNICIPAL S/S**

LTDA, CNPJ: 05.061.051/0001-47 Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: INEX Nº 003/2023-IN/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 31/12/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20230206. Contratante: PMU Contratada: **J.M.M.C ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA, CNPJ: 05.061.051/0001-47** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: INEX Nº 003/2023-IN/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 31/12/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20230207. Contratante: FME Contratada: **J.M.M.C ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA, CNPJ: 05.061.051/0001-47** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: INEX Nº 003/2023-IN/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 31/12/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20230209. Contratante: FMS Contratada: **J.M.M.C ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA, CNPJ: 05.061.051/0001-47** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: INEX Nº 003/2023-IN/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 31/12/2024.

##ATO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20220011. Contratante: FMAS Contratada: **BIZ E PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 17.191.998/0001-51** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: INEX Nº 002/2022-IN/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 31/12/2024.

##ATO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20220012. Contratante: PMU Contratada: **BIZ E PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 17.191.998/0001-51** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: INEX Nº 002/2022-IN/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 31/12/2024.

##ATO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20220013. Contratante: FMS Contratada: **BIZ E PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 17.191.998/0001-51** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: INEX Nº 002/2022-IN/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 31/12/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20230310. Contratante: FMAS Contratada: **POSTO SHALOM LTDA - EPP, CNPJ: 15.467.743/0001-90** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: PG Nº 006/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 31/07/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20230292. Contratante: FMAS Contratada: **POSTO ULIANOPOLIS LTDA, CNPJ: 07.566.687/0001-76** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: PG Nº 006/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 31/07/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20230275. Contratante: FMS Contratada: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR, CNPJ: 12.313.826/0001-90** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: PG Nº 006/2023-SRP/FMS. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 31/08/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20230273. Contratante: FMS Contratada: **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.647.278/0001-95** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: PG Nº 006/2023-SRP/FMS. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 31/08/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20230114. Contratante: FME Contratada: **J M POZZER EIRELI, CNPJ: 17.041.496/0001-44** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: PG Nº 024/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 30/06/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20230111. Contratante: PMU Contratada: **J M POZZER EIRELI, CNPJ: 17.041.496/0001-44** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: PG Nº 024/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 08/11/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20230107. Contratante: FMAS Contratada: **J. A. E. AKRA, CNPJ: 09.628.691/0001-47** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: PG Nº 024/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 31/10/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20230485. Contratante: FMAS Contratada: **J M POZZER EIRELI, CNPJ: 17.041.496/0001-44** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: PG Nº 001/2022-SRP/FMAS. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 30/04/2024.

##ATO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

##TEX 3º Termo Aditivo ao Contratos nº 20220010. Contratante: PMU Contratada: **ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 02.288.268/0001-04** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: INEX Nº 001/2022-IN/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 31/12/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20230001. Contratante: PMU Contratada: **H & R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 09.609.245/0001-95** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: CP Nº 003/2022-CP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 16/01/2025.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20230391. Contratante: FME Contratada: **F & T TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 40.692.305/0001-26** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: PG Nº 002/2023-SRP/FME. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 30/06/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20230062. Contratante: FMS Contratada: **FERMASIL COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.347.008/0001-30** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: PG Nº 008/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 31/12/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20230380. Contratante: FMS Contratada: **R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 23.653.286/0001-00** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: PG Nº 012/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 17/07/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20230268. Contratante: PMU Contratada: **ANA JULIA BUZZI FREIRE, CPF: 023.494.372-64** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: DL Nº 004/2023-DL/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 31/08/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20230031. Contratante: FMAS Contratada: **R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 23.653.286/0001-00** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: PG Nº 002/2022-SRP/FMAS. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 10/12/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20230432. Contratante: FMS Contratada: **COMBATE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.333.077/0001-89** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: PG Nº 015/2023-PG/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 30/06/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20230433. Contratante: PMU Contratada: **COMBATE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.333.077/0001-89** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: PG Nº 015/2023-PG/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 05/06/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20230182. Contratante: PMU Contratada: **J M POZZER EIRELI, CNPJ: 17.041.496/0001-44** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: PG Nº 028/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 31/08/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20230097. Contratante: FME Contratada: **LUCIA MARIA LOURENCINI 57749167587, CNPJ: 15.551.405/0001-95** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: PG Nº 027/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 30/06/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contratos nº 20230078. Contratante: PMU Contratada: **FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.829.669/0001-75** Objeto: ADITIVO DE PRAZO. Origem: PG Nº 037/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Vig.: 30/11/2024.

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:2C5597E9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2166-A/2022

PORTARIA Nº 2166-A/2022 XINGUARA, 04 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso Vlll, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Na oportunidade nomeio João Calandrini de Sá Azevedo Neto, como Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal de Xinguara, para fiscalizar, acompanhar, e responsabilizar sobre aferição de execução do convênio n°63/2022/SESPA que tem por objeto a Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento de Saúde - UPA do Município de Xinguara.
Engenheiro Civil sob registro CREA/PA 1515893081, inscrito no CPF sob o número 015.430.732-71, e portador de Cédula de Identidade RG de n° 4974848 SSP/PA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2022.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:BF5B3DAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2023

PORTARIA Nº 258/2023 XINGUARA, 17 de feveiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso Vlll, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Na oportunidade nomeio Lucas Oliveira Dantas, como Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal de Xinguara, para fiscalizar, acompanhar, e responsabilizar sobre aferição de execução da obra que tem por objeto a **Construção de 13 ponto de Ônibus,** referente ao **convênio 218/2022/SEOP**.
Engenheiro Civil sob registro CREA/PA 886058, inscrito no CPF sob o número 035.430.311-20, e portador de Cédula de Identidade RG de n° 5257282 SPTC/GO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E776CCC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2024 - NOMEIA LUCAS OLIVEIRA DANTAS - ENGENHEIRO FISCAL

PORTARIA Nº 161/2024 XINGUARA, 02 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso Vlll, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Na oportunidade nomeio Lucas Oliveira Dantas, como Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal de Xinguara, para fiscalizar, acompanhar, e responsabilizar sobre aferição de execução da obra Convênio que tem por objeto a **Reforma e Ampliação do Posto de Saúde São Francisco**, no Município de Xinguara.
Engenheiro Civil sob registro CREA/PA 886058, inscrito no CPF sob o número 035.430.311-20, e portador de Cédula de Identidade RG de n° 5257282 SPTC/GO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Leonardo Oliveira Soares
Código Identificador:1D429D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 029/2022/PMX.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 029/2022/PMX.
Dispensa de Licitação: nº **002/2022/FMS**
Fundamentação legal: § 2º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: **EDILSON LUZ FALCHI** – CPF: 377.255.481-49.
Valor Mensal: R$ 3.144,53.
Espécie: Locação.
Objeto: **Locação de um imóvel residencial,** localizado à na Av. Antônio Pedroso, QD. 28, lt. 02-B e 03, nº 388, Centro, CEP: 68.555.970, Xinguara – PA, destinado ao funcionamento e instalação do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 04/02/2024 a 04/01/2025.

FABRÍCIO MOURA ARAÚJO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:7561BFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação

Concorrência Pública Nº 002/2023–PMX. Processo Administrativo nº109/2023/PMX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ORLA NO JARDIM DO LAGO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CONFORME CONVÊNIO Nº 939894/2022/MDR/CAIXA. EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA.
VALOR GLOBAL: R$ 4.329.666,29(quatro milhões, trezentos e vinte nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos),
Homologação: **01/02/2024**.

MOACIR PIRES DE FARIA.
Prefeito.

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:71913532

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 007/2024/SEMEC - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 007/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 007/2024/SEMEC

OBJETO: Registro de preços para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, destinados a Secretaria Municipal De Educação E Cultura, deste Município de Xinguara – Pará.

Data de início da sessão: 19/02/2024

HORAeLOCAL: 08h00 (oito horas),noSistema Eletrônico"PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site:www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital poderá ser obtido no horário das 07h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrônio Portela s/n, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA e no site:www.portaldecompraspublicas.com.br

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 99197-1218, no email: licitacao@xinguara.pa.gov.br, ou na Sala de Licitações.

Xinguara – PA, 02 de fevereiro de 2024.

ANDRESSA BORBA MAGALHÃES
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:4A3E2A91

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-202400001 CMAAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-202400001 CMAAN

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA

OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de locação veicular, mensal e diárias, sem motorista, para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 221.663,38

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **20/02/2024** às **09:00h (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
sim

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-00001 CMAAN
(Processo Administrativo n°9.2024-00001 CMAAN)

Torna-se público que A Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, por meio do Agente de Contratação/Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Lago Azul, S/N, Centro, Água Azul do Norte-PA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de locação veicular, mensal e diárias, sem motorista, para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A obtenção do benefício constante da Lei Complementar 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Não poderão disputar esta licitação:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 1.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.6.2 e 1.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 1.6.2 e 1.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
A falsidade da declaração de que trata os itens 1.15 ou 1.17 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
valor unitário ou desconto do item;
Marca;
Fabricante;
Quantidade Cotada;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a Contratação.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 5,00 (cinco reais).

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.49, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, quantidade de itens ou qualquer outro motivo;
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido n o subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
DA FASE DE JULGAMENTO
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
SICAF
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com edital.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
DA FASE DE HABILITAÇÃO
Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação,** a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar**, sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.88.1.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
DOS RECURSOS
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br***
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 1.106.1, 1.106.2 e 1.106.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 1.106.4, 1.106.5, 1.106.6, 1.106.7 e 1.106.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.106.1, 1.106.2 e 1.106.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.106.4, 1.106.5, 1.106.6, 1.106.7 e 1.106.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.106.1, 1.106.2 e 1.106.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.106.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pela plataforma www.portaldecompraspublicas.com
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/01/2024*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o
primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com, TCM/Mural de Licitações, Portal da Transparência da CMAAN, Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III, IV, V – Modelo Declarações

Água Azul do Norte-PA, em 31 de janeiro de 2024.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente da CMAAN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n°9.2024-00001 CMAAN)
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de locação veicular, mensal e diárias, sem motorista, para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2024**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Especificação: LOCAÇÃO DE CAMIONETE 4X4, com potência mínima de 160cv, motor diesel, capacidade para 05 (cinco) passageiros, cabine dupla, em perfeito estado de conservação, SEM MOTORISTA, mínimo 2019.	MÊS	11	8.850,00	97.350,88
2	Especificação: LOCAÇÃO DE CAMIONETE 4X4, com potência mínima de 160cv, motor diesel, capacidade para 05 (cinco) passageiros, cabine dupla, em perfeito estado de conservação, SEM MOTORISTA, mínimo 2019.	DIÁRIA	225	552,50	124.312,50

O serviço objeto desta contratação É caracterizados como comum, conforme as descrições do Estudo Técnico Preliminar.
O prazo de vigência da contratação é de onze meses contados de fevereiro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações da CMAAN, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Subcontratação
É admitida a subcontratação do objeto contratual, desde que previamente pactuado com a Contratante e expressamente autorizado por esta.
A empresa subcontratada deverá apresentar toda a documentação pertinente ao certame, conforme os termos deste Edital e seus anexos, cumprindo todos os requisitos para habilitação e demais requisitos exigidos.
Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço de natureza comum.
Vistoria
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução do objeto: No ato da assinatura do Contrato, levando em conta as necessidades da Contratante.
A contratada deverá fornecer o veículo solicitado no dia, hora e local estabelecidos pela contratante.
Cronograma de realização dos serviços:
O serviço deverá ser realizado durante toda a vigência do contrato, respeitada a necessidade da Contratante.
Local e horário da prestação dos serviços
Os serviços serão prestados preferencialmente na Câmara Municipal;
Os serviços serão prestados nos horários de expediente e fora dele, quando necessário.
Rotinas a serem cumpridas
A execução contratual observará as rotinas abaixo:
Fornecimento do veículo em conformidade com as especificações, no momento que solicitado pela Contratante.
O Veículo cuja locação será mensal, deverá ficar disponível para a Contratante durante toda a vigência Contratual.
O(s) veículo(s) cuja locação se dará por diária deverá ser disponibilizado para a Contratante no período que está solicitar e necessitar.
A CMAAN poderá usar a locação em Diária, em mais de um veículo por dia, nos casos em que se fizer necessário;
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Preposto
A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.
A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.184. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item:

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.186. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Efetiva prestação do serviço contratado, pelo período solicitado;

Atendimento de todas as normas e requisitos para contratação com a Administração pública;

Emissão de nota fiscal e respectiva apresentação para o departamento responsável pelo pagamento.

Do recebimento

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

Os serviços serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
1.205.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
A Presente contratação NÃO admite antecipação de pagamento total e/ou parcial.
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço por item.
Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.224. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade (quando for o caso);

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Prova de eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, , com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 (quando for o caso)

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD
Em observação às determinações constantes na LGPD, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da LGPD, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.0001
Classificação Econômica: 3.3.90.33.00

Subelemento: 3.3.90.33.12

Água Azul do Norte-PA, em 26 de janeiro de 2024.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

APÊNDICE DO ANEXO I –
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
Os serviços a serem contratados são de natureza predominantemente comuns, razão pela qual dispensará a aplicação da garantia.
1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
A CMAAN não disponibiliza em sua frota própria de veículos suficientes e/ou capazes de atender efetivamente a sua demanda e necessidade.
O transporte institucional de vereadores nos deslocamentos na sede do município, na zona rural e viagens de média e longa distância, tem sido tradicionalmente realizada mediante veículos oficiais, ocorre que os veículos pertencentes à frota própria da CMAAN não estão conseguindo atender em conformidade.
Sabe-se que o desgaste natural decorrente do uso prolongado dos veículos utilizados nesse mister, aliado aos altos gastos com sua manutenção, revelam elevado risco de comprometimento dos deslocamentos necessários e consequente prejuízo à atividade de transporte institucional.
2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A Empresa contratada deverá executar os serviços, objeto do contrato, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.
O transporte dos vereadores será realizado exclusivamente no desempenho da função pública, para realização de atividades e atribuições inerentes ao cargo/função pública que desempenham, sendo na sede, zona rural e/ou deslocamentos de média e longa distância, desde que em representação dos interesses da municipalidade.
Os deslocamentos observarão critérios de segurança e conforto adequados.
Todos os veículos fornecidos pela Contratada deverão:
ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei; Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA; Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata; Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
A referida contratação se dará pelo período de 11 (doze) meses considerando locação mensal e com 225 diárias considerando locação por diárias, de maneira que atenderá todas as demandas durante o exercício 2024. Durante o referido período a Empresa deverá manter todos os requisitos legais exigidos no ato da Contratação, sob pena de rescisão contratual.
4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO
Realizou-se levantamento de mercado e o serviço de locação de veículos consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela apresentação e manutenção de veículos em perfeito estado de uso e conservação, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos que estejam em desconformidade com o presente Termo.
5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa total da presente contratação é de R$ 221.663,38 (duzentos e vinte e um mil seiscentos sessenta e três reais e trinta e oito centavos)

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das necessidades, conclui-se que a locação de automóveis, tipo camionete, sendo um por regime mensal, ficando à disposição da CMAAN durante toda a execução contratual e a locação em regime de diárias, em um total de 225, podendo ser utilizado um ou mais veículos por vez, conforme demanda da CMAAN, de acordo com condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

7 - CARACTERÍSTICAS DO AUTOMÓVEL, TIPO CAMIONETE, A SER FORNECIDO:

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Veículo seminovo, ano/modelo no mínimo 2019;
Quatro portas laterais e uma tampa traseira;
Vidros originais ou adaptados de fábrica (desde que a adaptação seja feita por empresa homologada pelo fabricante dos veículos), que deverão abrir e fechar completamente na vertical, com seus acionamentos por mecanismos elétricos, nas quatro portas;
O para-brisas dianteiro deve possuir faixa degradê no topo;
Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando interno elétrico;
Indicador do nível de combustível;
Indicador de temperatura de motor;
Sistema de travamento da tampa traseira com acionamento interno pelo motorista;
Grade de proteção metálica para cárter/motor, com estrutura e resistência compatível ao uso a que se destina, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos do conjunto motor/transmissão;
Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE;

B. DESEMPENHO:

Motor Diesel;
Motor com potência mínima de 160 CV a 3200rpm
4 válvulas por cilindro;
Tempo de aceleração de 0 a 100 Km/h em 15s.;
Transmissão automática, de no mínimo 6 marchas. Caso a transmissão seja automática, ela deve oferecer ao condutor botão ou alavanca para interação do condutor com o câmbio;
Velocidade máxima 164km/h;
Controle de tração.

SEGURANÇA:

Direção elétrica, original de fábrica;
Freios dianteiros a discos,
Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo todos de três pontos;
Sistema de Airbag cortina, frontal e lateral de série;
Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para- brisa;
Desembaçador do vidro traseiro;
Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ao banco. Sendo opcional o apoio de cabeça no assento central do banco traseiro;
Barras de proteção lateral nas portas dianteira e traseiras;
Sistema adicional de luz de parada (brake light);
Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica.

RODAS E PNEUS:

Rodas de liga leve;
O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos.

DIMENSÕES:

Capacidade mínima do tanque de 80 litros de combustível (tolerância de 5%, para mais ou para menos);
Dimensões externas – comprimento mínimo: 5354mm (tolerância de 1%, para mais ou para menos); distância entre-eixos mínima: 3220mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); largura mínima: 1.860mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos); altura mínima: 1.815mm (tolerância de 2%, para mais ou para menos);

SISTEMA ELÉTRICO:

A bateria deverá ser fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas.
Trava elétrica de fechamento e abertura de todas as portas através de controle remoto;
As quatro portas devem ser abertas pelo lado de dentro com um único movimento da alavanca de abertura, mesmo que isso signifique que as portas não travem automaticamente.
É necessário que os faróis sejam desligados manualmente quando desejado com o veículo ligado.
Sempre que houver faróis auxiliares, estes devem desligar-se quando a ignição do veículo for desligada;
Iluminação interna da cabine com opção de controle independente na luminária, de modo a impedir ou permitir o acendimento automático quando da abertura das portas;

REVESTIMENTO INTERNO:

Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, antiderrapante, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de fixar o tapete ao piso, evitando-se sua movimentação;

DIVERSOS:

Sensor de estacionamento na parte traseira do veículo, com identificação de obstáculos próximos ao veículo, que emita aviso sonoro ao motorista quando em marcha à ré, resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos;
Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive parabrisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.
Equipamento de som com as características mínimas: Sintonia de estações de rádio AM e FM e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídias e chamadas telefônicas. No mínimo 4 alto-falantes distribuídos no veículo.

8 - TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO:

a) ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;
b) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

c) atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
d) atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

9 - JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento dos vereadores desta casa de leis.
Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos específicos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades de transporte do órgão baseia-se num modelo mais robusto formado pelas soluções identificadas.
Particularmente no transporte de vereadores, faz-se necessário cuidados especiais com a segurança física dessas autoridades. Por esse motivo, é recomendável evitar a utilização de serviços que não possam contar com os requisitos de condução.
A locação de veículos representa, em regra, solução viável, já que o desgaste em decorrência do uso não será de responsabilidade do ente municipal.
Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Nesse viés, as contratações correlatas relativas à frota oficial vigentes ainda serão requeridas nos próximos anos.
Ainda mais relevante é que, em qualquer panorama de contratações, o órgão haverá de contar com carros oficiais. Acontece que a frota atual encontra-se bastante envelhecida, o que gera desconforto e alguns entraves quando da necessidade de realizar alguma viagem.
A caracterização dos veículos foi estabelecida com base na experiência de locações anteriores, visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva, etc.).

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantificação da demanda foi baseada na quantidade de vereadores e servidores da Casa de Leis, análise do estado de conservação da frota de veículos atual ante a necessidade deste órgão no transporte urbano de vereadores, em eventos e em viagens a serviço, concluindo pela necessidade da locação de veículos tipo camionete, com capacidade de transporte de 5 (cinco) passageiros, incluindo a vaga do motorista.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Procedeu-se à consulta realizada nas páginas eletrônicas, bem como diretamente com fornecedores regionais, para garantir maior segurança jurídica ao preço do mercado, não
incorrendo em cálculo para mais ou para menos do que aquele que de fato representa o praticado.

12 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução escolhida compreende a locação veículos de mesmas características, sendo um item a ser contratado de forma mensal e outro em formato de diárias, que poderão ser aplicadas com o uso de um ou mais veículo por vez, conforme demandar a Contratante, razão pela qual opta-se pelo parcelamento, uma vez que o pagamento se dará por período de serviço prestado.

13 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:
Maior eficácia no atendimento às demandas administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que os vereadores desta casa possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.
Redução dos gastos com manutenção, uma vez que se tratam de veículos tipo camionete, com maior resistência às péssimas condições de trafegabilidade das nossas vias e rodovias.

14 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração deverá designar "fiscais considerando a habilidade e conhecimento do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade" (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

15 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Em virtude da necessidade da conservação dos veículos, ocorrerá processo de dispensa de licitação para Manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças de reposição para os veículos da frota da CMAAN.

16 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis etc.) serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas nas descrições e especificações do veículo.

17 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do explanado no presente estudo, declaramos a contratação em questão técnica e economicamente viável, bem como aderente ao Plano de Contratações de Bens e Serviços e ao planejamento estratégico da Câmara Municipal de Água Azul do Norte.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, COM A EMPRESA .....
O Município de Água Azul do Norte, por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Av. Lago Azul, s/n, Centro, CEP 68533-000, na cidade de Água Azul do Norte, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04. 524.267/0001-39, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Srº. Jorge Luiz Barros Carneiro, nomeado por Termo de Posse, portador da Matrícula Funcional nº 16-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9.2024-00001 CMAAN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de locação veicular, mensal e diárias, sem motorista, para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Especificação: LOCAÇÃO DE CAMIONETE 4X4, com potência mínima de 160cv, motor diesel, capacidade para 05 (cinco) passageiros, cabine dupla, em perfeito estado de conservação, SEM MOTORISTA, mínimo 2019.	Mês	11
2	Especificação: LOCAÇÃO DE CAMIONETE 4X4, com potência mínima de 160cv, motor diesel, capacidade para 05 (cinco) passageiros, cabine dupla, em perfeito estado de conservação, SEM MOTORISTA, mínimo 2019.	Diária	225

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses, contados à partir de fevereiro de 2024.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
É admitida a subcontratação do objeto contratual.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
1.251. O valor da contrato mensal é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).
O valor do contrato por diária é de R$ .....(....), perfazendo um valor total de R$.....
A soma total do Valor da Contratação é de R$ ..... (...)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
1.256. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, ETP e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da CMAAN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Apresentar manual, apólices de seguro e documentos dos veículos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os veículos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a 15 (quinze)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 05% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 05% do valor do Contrato.
1.301. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Quando não ocorrer a conclusão do contrato em decorrencia de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Água Azul do Norte
Projeto Atividade: 2.001 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Água Azul do Norte
Classificação Econômica: 3.3.90.33.00 Passagem e despesas com locomoção
Sublemento de Despesa: 3.3.90.33.12 Locação de veículos
Em caso de prorrogação, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara – Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Água Azul do Norte-PA, em ..... de ..... de 2024.

_____
Representante Legal Do CONTRATANTE

_____
Representante Legal Do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III
Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63,IV da 14.133/21.

xxxxxxxxxxx , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

xxxxxxxxxxxxxxx , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados à Contratante.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO V

Modelo DECLARAÇÃO de conhecimento e aceitação das condições

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade de Licitação e que concorda com as condições do Termo de Referência.

. (Local e data)

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO

A Empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxx, por intermédio de sua representante legal a srªxxxxxxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, estar ciente de que deverá cumprir a reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxx de 2024.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:CB35FAC0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 01.612.215/0001-26 DECRETO/GAB Nº 784 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

CNPJ: 01.612.215/0001-26

DECRETO/GAB Nº784DE30DE JANEIRO DE 2024.

ADOTA A IN RFB N.º 1.234/2012 PARA FINS DE RETENÇÃO DE IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ,no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, VII e seguintes na Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDOo disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDOa tese fixada no Tema n.º 1130 da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa da RFB n.º 1.234/2012;
CONSIDERANDOo art. 2º - A da IN 1.234/2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos municípios a efetuarem aretenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;
CONSIDERANDOque o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (LC n.º 101/2000);
DECRETA:
Art. 1° Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município de Nova Ipixuna/PA, em todas as suascontratações, com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e a Instrução Normativa n.º 1.234/2012 e anexo da Receita Federal do Brasil.
Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, suas autarquias e fundações que instituírem e mantiverem ficam obrigados, a partir da competência de janeiro de 2024, efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no Anexo Único.
Parágrafo único. A pessoa jurídica deverá destacar, em nota fiscal, o percentuala ser retido, conformesua atividade econômicae tabela de retenção constante no Anexo Único.
Art. 3°Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n. 1.234/2012 e anexo, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1° deste Decreto.
Parágrafo único. Fazem parte deste Decreto para todos os fins legais o Anexo Único que se refere às alíquotas de IR (Anexo I da IN 1234) a ser retida por este Ente Público, que deverá ser destacado no documento fiscal.
Art. 4ºRevogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 26 de janeiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Ipixuna/PA,30de janeiro de 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO 01 IN RFB 1234/2012						
NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO(01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUALA SERAPLICADO (06)	CÓDIGODA RECEITA (07)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/PASEP(05)		
●Alimentação; ●Energia elétrica; ●Serviços prestados com emprego de materiais; ●Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ●Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ●Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. ●Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ●Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ●Mercadorias e bens em geral.	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	6147
●Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ouvarejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ●Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ●Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	9060
●Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ●Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ●Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ●Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739
●Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ●Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ●Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ●Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ●Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; ●Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2	8767
●Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6175
●Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40	8850
●Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863
●Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ●Seguro saúde.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6188
●Serviços de abastecimento de água; ●Telefone; ●Correio e telégrafos; ●Vigilância; ●Limpeza; ●Locação de mão de obra; ●Intermediação de negócios; ●Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ●Factoring; ●Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ●Demais serviços.	4.8					

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Felicidade – CEP 68.585-000

Nova Ipixuna - Pará – Brasil

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:76C4951D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 526/2024 EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI Nº 526/2024 Em, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pacajá.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ ESTATUÍ, e o Prefeito Municipal de Pacajá, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. – Concede a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pacajá, nos seguintes percentuais:

I – 5,79% (cinco, setenta e nove por cento), referente ao exercício financeiro do ano de 2022, utilizado como base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE;

II - 4,62% (Quatro, sessenta e dois por cento), referente ao exercício financeiro do ano de 2023, utilizado como base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE;

Parágrafo Único – A Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos do Quadro de Pessoal de que trata o caput deste artigo, serão a soma dos seus incisos, no percentual de 10,41% (Dez, quarenta e um por cento), constantes nos anexos I, II, desta Lei.

Art. 2º. As despesas constantes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria vigente.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Pacajá/PA, 02 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

ANEXO - I						
CATEGORIA	**CLASSE**	**PADRÃO**	**Nº CARG.**	**SAL. Ant.**	**10,41%**	**S. Atual**
C.M.P. - GRUPO DE CARGOS COMISSIONADOS - CÓDIGO: CMP-CPC/AS						
Sec. Legislativo	CC.1	--		4.527,58	471,32	4.998,90
Ass. Contábel	CC.2	--		2.461,45	256,24	2.717,69
Ass. Jurídico	CC.2	--		2.461,45	256,24	2.717,69
Ass. Legislativo	CC.2	--		2.461,45	256,24	2.717,69
Ass. Controle Interno	CC.2	--		2.461,45	256,24	2.717,69
C.M.P. - GRUPO DE CARGOS COMISSIONADOS - CÓDIGO: CMP-CPC/AI						
Dirt. Departamento Financeiro	CC.1	--		3.343,07	348,01	3.691,08
Chefe Setor Expediente	CC.2	--		1.939,83	201,94	2.141,77
Aux. Gab. Presidente	CC.2	--		1.939,83	201,94	2.141,77
Atualização 10,41%						
C.M.P. - GRUPO DE CARGO COMISSIONADO - CÓDIGO: CMP-CPC/AO						
Motorista Oficial Presidente	CC.1	--		1.507,14	156,89	1.664,03
		ANEXO - II				
CATEGORIA	**CLASSE**	**PADRÃO**	**Nº CARG.**	**SAL. Ant.**	**10,41%**	**S. Atual**
C.M.P. - GRUPO DE ATIVIDADES OPERACIONAL - CÓDIGO - AO/CE.20						
Adjunto Parlamentar	B	IV	-	1.427,24	148,58	1.575,82
Adjunto Parlamentar	B	III	-	1.498,60	156,00	1.654,60
Adjunto Parlamentar	B	II	-	1.573,51	163,80	1.737,31
Adjunto Parlamentar	B	I	-	1.652,19	171,99	1.824,18
Adjunto Parlamentar	A	IV	-	1.734,80	180,59	1.915,39
Adjunto Parlamentar	A	III	-	1.821,54	189,62	2.011,16
Adjunto Parlamentar	A	II	-	1.912,64	199,11	2.111,75
Adjunto Parlamentar	A	I	**2**	2.008,46	209,08	2.217,54
C.M.P. - GRUPO DE ATIVIDADE OPERACIONAL – CÓDIGO AO/CE -20					**10,41%**	
Vigia	-	-	**2**	1.186,52	123,52	1.310,04
Servente	-	-	**2**	1.186,52	123,52	1.310,04

ANEXO - III						
CATEGORIA	**CLASSE**	**PADRÃO**	**Nº CARG.**	**SAL. Ant.**	**10,41%**	**S. Atual**
Atualização 10,41%						
C.M.P. - GRUPO DE ATIVIDADE TÉCNICA INTERMEDIÁRIA - CÓDIGO: CMP-ATICE.10						
Agente Administrativo	B	IV		1.029,96	107,22	1.137,18
Agente Administrativo	B	III		1.283,29	133,59	1.416,88
Agente Administrativo	B	II		1.346,79	140,20	1.486,99
Agente Administrativo	B	I		2.049,56	213,36	2.262,92
Agente Administrativo	A	IV		2.629,43	273,72	2.903,15
Agente Administrativo	A	III		3.272,11	340,63	3.612,74
Agente Administrativo	A	II		4.090,20	425,79	4.515,99
Agente Administrativo	A	I	**2**	5.112,73	532,24	5.644,97
Atualização 10.41%						

C.M.P. - GRUPO DE ATIVIDADES OPERACIONAL - CÓDIGO - AO/CE.20					**10,41%**	
Agente de Portaria	B	IV		822,09	85,58	907,67
Agente de Portaria	B	III		959,09	99,84	1.058,93
Agente de Portaria	B	II		1.198,87	124,80	1.323,67
Agente de Portaria	B	I		1.404,39	146,20	1.550,59
Agente de Portaria	A	IV		1.694,52	176,40	1.870,92
Agente de Portaria	A	III		2.118,18	220,50	2.338,68
Agente de Portaria	A	II		2.647,74	275,63	2.923,37
Agente de Portaria	A	I	**2**	3.309,74	344,54	3.654,28

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:05D294B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20231094

Ata de Registro de Preços Nº 20231094, **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de vasilhames de gás vazio e recargas de gás liquefeito do petróleo, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, secretarias a ela vinculada e fundos municipais, bem como a demanda da merenda escolar da rede municipal de ensino, que atende as escolas e os centros de educação. Celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/000178, representada neste ato pela Sr.ª **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, denominada Prefeita Municipal, portadora do CPF sob o n.º 300.261.052-68, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMETO SUSTENTÁVEL**, representada pelo o Sr. **RAIMUNDO COELHO LOPES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo o decreto n°005 de 01 de janeiro de 2021, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO 027-2023-SRP**, Tipo: menor preço por item. Tornamos público, o extrato da ata de registro de preços. **VALOR GLOBAL:** R$ 227.042,00 (duzentos e vinte e sete mil e quarenta e dois reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12(DOZE) meses a partir da data da sua publicação, tendo o seu valor registrado da seguinte forma:
Empresa: A. C. M. DA SILVA GÁS, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.953.194/0001-09, estabelecida à Trav. 01, 284, St. Remor, Rio Maria PA, (94) 3428-1653, representada neste ato pelo Sr(a). **ANTONIO CARLOS MORAES DA SILVA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 574.197.442-20;

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO Es	PARAGAS	1.585 UN	R$ 120,00	R$ 190.200,00
0002	VASILHAME DE GÁS GLP VAZIO 13KG	VASILHAME DE GÁS GLP VAZIO 13KG Especifi	PARAGAS	169 UN	R$ 218,00	R$ 36.842,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 227.042,00						

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:F6205ED7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA AV. MARECHAL RONDON, 873 PRAINHA – CEP 68005-120 – SANTARÉM/PARÁ

PORTARIA Nº 066/2023 - GAB/SEMAP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 008/2021-GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021 e,
CONSIDERANDO o Termo de Ajuste de Conduta n° 003/2019, celebrado com Ministério Público Estadual no qual o Município se comprometeu em somente contratar servidores temporários cujos cargos tenham sido previamente criados por lei e dentro do número de vagas contempladas, sempre embasado no caráter excepcional e na necessidade do serviço público;
CONSIDERANDO esta municipalidade a partir da celebração deste ajustamento (TAC) vem adotando, via de regra, a seleção de servidores temporários por meio de Processo Seletivo Simplificado em observância aos ao número de vagas estabel eci das na lei .
CONSIDERANDO que o recrutamento do pessoal contatado temporário, foi realizado mediante processo seletivo simplificado com ampla divulgação no site do município em campo próprio.
CONSDERANDO que o Processo Seletivo nº 001/2021 –SEMAG/PMS foi realizado em 21 de outubro de 2021 para os cargos que estão no rol de serviços que serão terceirizados, tais como serviço de vigilância, serviços gerais, limpeza e demais serviços hoje desempenhado pela Grupo Operacional, não sendo viável a realização de concurso em razão do processo de terceirização em curso, visando garantir a continuidade do serviço púbico essencial, com esteio na razoabilidade e na economicidade.
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 – SEMAG/PMS, prevê a prorrogação dos contratos por mais 12 (doze) meses, aliado a nova lei que definiu parâmetros para contratação de serviço temporário no âmbito do Poder Executivo Municipal, Lei Municipal n° 21.986, de 20 de novembro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR os contratos temporários dos **Cargo do Grupo Operacional** até 31/12/2024, abaixo relacionados, podendo ser rescindidos antecipadamente com a finalização do processo de terceirização:

Matricula	Nome do Servidor	Função	Lotação
23425	ADEMIR DE ARAUJO LIMA	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	SEMAP
89936	ADRILENE DE SOUZA BRABO	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	SEMAP
88865	ALAILSON SANTOS TEIXEIRA	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	SEMAP
52146	ALBERTINA BARROSO DE MIRANDA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	SEMAP
89941	ALDILENE DUTRA SILVA DE CARVALHO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	SEMAP
89942	ANA MANUELA RAMOS SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	SEMAP
85917	ANDRESSON DA SILVA BRANDÃO	AGENTE OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – VIGIA	SEMAP
86940	ANTONIO JOSINO DO ROSARIO SIQUEIRA	AGENTE OP. SERVIÇOS GERAIS	SEMAP
23627	ANTONIO RIVALDO FREITAS NUNES	AGENTE OP. SERVIÇOS GERAIS	SEMAP
50333	ARGESILAU PORTELA DE SA	AGENTE OP. EQUIP. E VEÍC. – MOTORISTA VEIC. PESADOS	SEMAP
88736	CARLOS EDUARDO DE SOUSA SIQUEIRA	AGENTE OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – VIGIA	SEMAP
22387	CHERLON AMORIM	AGENTE OP. SERVIÇOS GERAIS	SEMAP
89993	CLAUDIA BENTES RAMOS	AGENTE OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – VIGIA	SEMAP
82222	CRISTIAN SANTOS DE SOUSA	AGENTE OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – VIGIA	SEMAP
81853	DENIS ROBERTO MOREIRA BARBOSA	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	SEMAP
63890	DILSON AMOEDO SILVA	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	SEMAP
60888	DOMINGOS FERREIRA RIBEIRO	AGENTE OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – VIGIA	SEMAP
49375	EDILEUSA AZEVEDO FERREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	SEMAP
87036	EDINALDO ALMEIDA CARVALHO	AGENTE OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – VIGIA	SEMAP
86931	EDINELSON NASCIMENTO DE SOUSA	AGENTE OP. EQUIP. E VEÍC. – MOTORISTA VEIC. LEVES	SEMAP
88188	EDINOR GUIMARAES FERREIRA	AGENTE OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – VIGIA	SEMAP
71894	ELENICE PINHEIRO NOBRE	AGENTE OP. SERVIÇOS GERAIS	SEMAP
82274	ELENILDO LEAL DA SILVA	AGENTE OP. SERVIÇOS GERAIS	SEMAP
82436	EUNICE QUEIROZ DOS SANTOS	AGENTE OP. SERVIÇOS GERAIS	SEMAP
89944	EURIVAM SOARES DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	SEMAP
89159	FABIO ADRIANO LOPES DOS SANTOS	AGENTE OP. DE CONSTRUÇÃO - ELETRICISTA	SEMAP
89569	FRANCINALDO DE SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	SEMAP
30291	FRANCISCO CAVALCANTE SILVA	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	SEMAP
83198	FRANK NELSON PINTO PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	SEMAP
89945	GEZIELMA DE LIMA PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	SEMAP
22412	GILBERTO SOUSA FERREIRA	AGENTE OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – VIGIA	SEMAP
89963	GRACILENE LIMA DE SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	SEMAP
71103	GRACIVALDO FRANCO VASCONCELOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	SEMAP
87969	HUMBERTO SOLANO SOUSA RIBEIRO	AGENTE OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – VIGIA	SEMAP
89937	IVALDA MARCEUNILIA COLARES SERRA	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	SEMAP
83890	JARDEL OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	SEMAP
83869	JOÃO BATISTA OLIVEIRA CRUZ	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	SEMAP
88409	JOÃO MOTA FILHO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	SEMAP
86942	JONATHAN LIMA SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	SEMAP
88179	JORGE CARVALHO	AGENTE OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – VIGIA	SEMAP
22414	JOSÉ DE JESUS MENDONÇA	AGENTE OP. SERVIÇOS GERAIS	SEMAP
50011	JOSÉ LUIZ CASTRO DE OLIVEIRA	AGENTE OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – VIGIA	SEMAP
32295	JOSÉ ROSIVALDO SOUSA	AGENTE OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – VIGIA	SEMAP
51038	JOSÉ UBALDINO LOPES SIMÃO	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	SEMAP
63837	JOSÉ VALDEMIR BERNARDES DE SOUSA	AGENTE OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – VIGIA	SEMAP
89436	JUAN JAIME ALVES CARDOSO	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	SEMAP
49481	JUNIO SANTOS SILVA	AGENTE OP. SERVIÇOS GERAIS	SEMAP
80368	KATIANE SOUSA NEVES	AGENTE OP. SERVIÇOS GERAIS	SEMAP
89949	KEILA ALVARENGA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	SEMAP
83904	LUCIELE QUINTINO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	SEMAP
82678	MANOEL SILVA DOS REIS	AGENTE OP. SERVIÇOS GERAIS	SEMAP
90040	MARCOS FELIPE AMORIM PINTO	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	SEMAP
89953	MARIA FLORIPES CARDOSO FEITOZA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	SEMAP
90370	MARIA JACIRA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	SEMAP
49074	NATAL NAZARENO SANTANA MARINHO	AGENTE OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – VIGIA	SEMAP
86314	ODENILSON CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – VIGIA	SEMAP
89639	PATRICIA SOLLIANE CARDOSO FEITOZA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	SEMAP
81686	PAULO SERGIO DA SILVA ALVES	AGENTE OP. EQUIP. E VEÍC. – MOTORISTA VEIC. LEVES	SEMAP
86206	RAIMUNDO WALDEMIR DE SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	SEMAP
89626	RAQUEL SOUSA NEVES	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	SEMAP
50757	RIBAMAR DE SOUSA BARBOSA	AGENTE OP. SERVIÇOS GERAIS	SEMAP
51467	RIVELINO DOS SANTOS AZEVEDO	AGENTE OP. DE CONSERVAÇÃO	SEMAP
81790	ROBERTO JESUS FIGUEIREDO DA SILVA	AGENTE OP. DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – VIGIA	SEMAP
86938	RONILSON LIMA GONÇALVES	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	SEMAP
89939	ROSICLEI NERES RIBEIRO	AGENTE OP. SERVIÇOS GERAIS	SEMAP
89623	ROSIVANIA COSTA SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	SEMAP
87038	RUBEM BATISTA DOS SANTOS	AGENTE OP. DE CONSTRUÇÃO - PEDREIRO	SEMAP
82221	SIRLAN DE LIMA ANDRADE	AGENTE OP. EQUIP. E VEÍC. – MOTORISTA VEIC. PESADOS	SEMAP
89642	SUELEN GALUCIO FELIX	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	SEMAP
90147	TATIANE PINHEIRO SARMENTO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	SEMAP

Art. 2º As demais cláusulas dos contratos originários, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca em 29 de dezembro de 2023.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto n° 008/2021 GAP/PMS

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:EC82D2A3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSTRU-SUL MAQUINAS E LOCACOES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento: 07.117.532/0001-52 - Endereço: AV WEYNE CAVALCANTE - CEP: 68537000 - UF: PA - Município: Canaã dos Carajás - Telefone: (94) 99196-4884.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	POSTE 7/150	POSTE EM CONCRETO	PROPRIA	10 UN	822,00	8.220,00
2	POSTE 9/300	POSTE EM CONCRETO	PROPRIA	10 UN	1.191,00	11.910,00
3	POSTE 10/150	POSTE EM CONCRETO	PROPRIA	100 UN	1.235,00	123.500,00
4	POSTE 12/300	POSTE EM CONCRETO	PROPRIA	20 UN	1.520,00	30.400,00
5	POSTE 12/600	POSTE EM CONCRETO	PROPRIA	10 UN	1.985,00	19.850,00
6	POSTE 11/600	POSTE EM CONCRETO	PROPRIA	10 UN	2.715,00	27.150,00
7	POSTE 11/300	POSTE EM CONCRETO	PROPRIA	10 UN	1.834,00	18.340,00
8	POSTE 10/300	POSTE EM CONCRETO	PROPRIA	10 UN	1.335,00	13.350,00
9	POSTE 10/600	POSTE EM CONCRETO	PROPRIA	10 UN	2.170,00	21.700,00
10	POSTE 9/150	POSTE EM CONCRETO	PROPRIA	300 UN	950,00	285.000,00
VALOR TOTAL: R$ 559.420,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais).						
Homologado em 02/02/2024 08:42:29 Por: WILTON MIRANDA DE LIMA						

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:716B4BF8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a **4ª CONVOCAÇÃO** do PSS 001/2023-PMT, dos candidatos, abaixo relacionados, especificamente da área do **SAÚDE**, que deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Castelo Branco, nº 319, Centro - Trairão – Pará, para apresentação dos documentos previstos no item 12 do Edital PSS nº 001/2023-PMT, nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2024, no horário das 8h às 14h.

SAÚDE

Hospital Municipal de Trairão – Zona Urbana **Enfermeiro**							08 vagas	
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Critério de Desempate	Total	Classificação
Jardilene Pinheiro Serra	399	Pós-Graduado	3,50	1,00	1,50	Tempo de Serviço	6,00	Aprovado

UBS Areia II – Comunidade Areia II **Enfermeiro**							01 vaga	
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Critério de Desempate	Total	Classificação
Sandila Thais da Silva Matos	30	Ensino Superior Completo	3,50	-	-	-	3,50	Classificado

Hospital Municipal de Trairão – Zona Urbana **Motorista de Veículos Leves**							05 vagas	
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Critério de Desempate	Total	Classificação
Jocenildo Oliveira Fernandes	5	Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	Classificado

Secretaria Municipal de Saúde – Zona Urbana **Educador Físico**							01 vaga	
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Graduação	Pós Graduação	Tempo de Serviço	Critério de Desempate	Total	Classificação
Railiane Dias Paz Rosa	-	Pós-Graduado	3,50	1,00	-	Idade	4,50	Aprovado

Trairão, 02 de fevereiro de 2024.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:49869FCD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – INCISO I –AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Ulianópolis
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Ulianópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Ulianópolis.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ R$ **349.717,33** (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e trinta e três centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
24.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo;
13 392 0307 2.172 Manutenção das Ações de enfrentamento dos Impactos da Pandemia na Cultura – Lei Paulo Gustavo;
3.3.50.43 Subvenção Social;
3.3.90.30 Material de Consumo;
3.3.90.31 Premiações;
3.3.90.36 Serviços de Terceiros Pessoa Física;
3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3.3.90.40 Serviço de Tecnologia e Informação/Comunicação;
3.3.90.48 Outros Auxílio Financeiro a Pessoa Física;
4.4.90.51 Obras e Instalação;
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Ulianópolishá pelo menos4 (quatro) anos.
3.2 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1
3.3 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.7 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar para a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo de Ulianópolis, toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 1 de fevereiro e 15 de fevereiro de 2024(conforme Inciso I do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura).

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo para formalizar sua inscrição de forma física;
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
g) Número de cadastro no Mapa Cultural do Município.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo dois projetos e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 (noventa) dias após a liberação do recurso ao proponente selecionado.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porpareceristas externos contratados.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de Ulianópolis.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aoSecretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de Ulianópolis.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no https://ulianopolis.pa.gov.br/.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação na categoria y.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Ulianópolis – PA;
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Ulianópolis;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado aoSecretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de Ulianópolis.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Ulianópolis, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 (trinta) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no https://ulianopolis.pa.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://ulianopolis.pa.gov.br/.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura.secult@ulianopolis.pa.gov.bre telefone(91) 99978-7027;
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Ulianópolis de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias, onde as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Cronograma Para o Audiovisual

Ulianópolis – PA, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO ABRAIM MASCARENHAS
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

KELLY CRISTINA DESTRO
Prefeita Municipal de Ulianópolis

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ **349.717,33** (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e trinta e três centavos), distribuídos da seguinte forma:
a) AtéR$ 253.305,84(duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos),para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, média-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;
b) AtéR$64.185,99 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua já existente no Município de Ulianópolis há pelo menos 3 anos;
c)AtéR$ 32.225,50 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe
Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de até**15 minutos**, de**(ficção, documentário, animação etc)**.
OU
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de até**30 minutos**, de**(ficção, documentário, animação etc)**.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipede**artistas ou coletivos de grupos culturais locais com trabalho atuante na cidade de Ulianópolis - Pará**com duração de**3 a 6 minutos**.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Desenvolvimento de roteiro de longa-metragem:
Este edital refere-se ao apoio para o**desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens**, com duração de até**70 minutos**, de**(ficção, documentário, animação etc.).**
A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
Para este edital,**cinema itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:
Para este edital,**cinema de rua**é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I| **LPG** Apoio a produção de obra audiovisual de média-metragem **COLETIVOS DE GRUPOS CULTURAIS DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS**	3			3	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe Essa oportunidade é direcionada a artistas que possuam uma experiência consolidada de mais de dez (10) anos de atuação comprovada no município de Ulianópolis. Certifique-se de atender aos requisitos específicos relacionados à sua longa trajetória artística local, garantindo assim uma participação adequada e bem-sucedida nesta oportunidade única.	1	1		2	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
Inciso I| **LPG** Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe **COLETIVOS DE GRUPOS CULTURAIS** Essa oportunidade é voltada especialmente para grupos de danças populares, quadrilhas juninas e projetos relacionados à comunidade LGBTQIAP+ com mais de três (3) anos de atuação. Certifique-se de atender aos requisitos específicos relacionados à sua longa trajetória artística local, garantindo assim uma participação adequada e bem-sucedida nesta oportunidade única.	4			4	R$ 15.441,68	R$ 61.766,72
Inciso I| LPG Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe **ZONA RURAL**	2			2	R$ 5.769,56	R$ 11.539,12
Inciso I| **LPG** Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe **ZONA URBANA**	5	5		10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
Inciso II| Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1			1	R$ 64.185,99	R$ 64.185,99
Inciso III| Ação de Formação Audiovisual	1	1		2	R$ 16.112,75	R$ 32.225,50
TOTAL	17	7		**24**		**R$ 349.717,33**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Ulianópolis -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Pará.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

• A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
• Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Proponente com maior idade, sorteio.

• Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
• Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, neste ato representado por, Senhor(a) [_____], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Será por meio de comissão específica para este fim, por envio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ulianópolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu,_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de Ulianópolis, estado de Pará, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou filmes produzidos para minha participação no **EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS Nº 01/2024**.
A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:
Sites e redes sociais;
Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online;
Divulgação em geral;
Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Ulianópolis - PA, ____ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA

ANEXO IX
CRONOGRAMA PARA AUDIOVISUAL

ETAPA	PRAZO EM DIAS	DATA	
		ÍNICIO	FINAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	-	01/02/2024	-
INSCRIÇÃO	15	01/02/2024	15/02/2024
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	4	16/02/2024	19/02/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	3	20/02/2024	22/02/2024
PRAZO PARA RECURSO	3	23/02/2024	27/02/2024
PUBLICAÇÃO DO JUGAMENTO DOS RECURSOS	3	28/02/02/2024	01/03/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	3	04/03/2024	06/03/2024
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS	7	07/03/2024	13/03/2024
PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	7	14/03/2024	20/03/2024
PRAZO PARA PAGAMENTO	9	21/03/2024	29/03/2024
PRAZO FINAL DA EXECUÇÃO	90	29/03/2024	28/06/2024

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:57C4B131